



2026

GUIA LEGAL PARA **FAZER NEGÓCIOS** 2026



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

ÍNDICE

1. Sobre o Autor

2. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Argentina

3. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Bolívia

4. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Brasil

5. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Chile

6. Guia Jurídico para Fazer Negócios na China

7. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Colômbia

8. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Equador





9. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Espanha

10. Guia Jurídico para Fazer Negócios nos Estados Unidos

11. Guia Jurídico para Fazer Negócios em Honduras

12. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Itália

13. Guia Jurídico para Fazer Negócios no México

14. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Panamá

15. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Paraguai

16. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Peru

17. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Polônia

18. Guia Jurídico para Fazer Negócios em Portugal

19. Guia Jurídico para Fazer Negócios na República Dominicana

20. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Uruguai

21. Guia Jurídico para Fazer Negócios na Venezuela

22. Guia Jurídico para Fazer Negócios no Vietnã





ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

1

SOBRE O AUTOR



SOBRE O AUTOR

ALL é uma aliança internacional de escritórios de advocacia de reconhecido prestígio, originada da união de quatro importantes firmas sul-americanas no ano de 2018; todas de caráter multidisciplinar, dedicadas à prestação de serviços preventivos e corretivos em nível corporativo, cujo objetivo foi apresentar ao mercado jurídico internacional uma opção sólida e segura para o atendimento de demandas de natureza jurídica corporativa, com o mesmo nível de qualidade e eficiência nos países onde atua.

Por meio da ALL, busca-se identificar e associar escritórios de advocacia, especialmente na região latino-americana, com práticas e prestação de serviços semelhantes, tanto em qualidade quanto em agilidade, e de alto desempenho. A globalização vivenciada atualmente, impulsionada pela evolução das comunicações, torna indispensável que os clientes demandem serviços jurídicos confiáveis que ultrapassem fronteiras. Nesse contexto, a ALL surge como uma opção sólida e concreta para atendimento jurídico internacional.



Hoje, a ALL é composta por 22 firmas associadas, envolvendo especialmente escritórios de advocacia da América Latina, bem como bancas localizadas em outras regiões e países da América do Norte, Europa, Ásia e Oceania, que possuem maior incidência e conexão com o ambiente empresarial e de investimentos nas Américas.



Por meio do presente documento, os membros da ALL buscam oferecer, tanto aos seus clientes quanto ao público em geral, uma ferramenta básica de análise que permita avaliar, de forma objetiva, aspectos-chave a serem considerados diante de possíveis oportunidades de investimento ou desenvolvimento de negócios nos países em que atuam. Em cada caso, são abordados quatro temas específicos: formas empresariais para a realização de negócios, regime tributário, regime trabalhista e regime migratório.

Esperamos que este trabalho coletivo contribua, ainda que de forma modesta, para facilitar as relações comerciais e empresariais entre nossos países.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **ARGENTINA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

Badeni, Cantilo, Carricart e Bilbao (BCCB)

BCCB
ABOGADOS

O Escritório Badeni, Cantilo, Carricart & Bilbao (BCCB) abrange uma vasta gama de áreas do direito, oferecendo soluções jurídicas ágeis, criativas e adequadas.

Os seus membros são altamente qualificados para representar os seus clientes com eficiência. Ao longo da sua história, os integrantes do BCCB têm assessorado clientes em transações comerciais complexas, tanto locais como internacionais, e intervieram num grande número de litígios de grande relevância institucional e jurídica. Muitos destes casos foram decididos pelo Supremo Tribunal de Justiça da Nação e outros tribunais, constituindo matéria de estudo e análise nas universidades do país.

O BCCB conta com uma equipa de advogados especialmente capacitados para prestar assessoria em questões de negócios e na resolução de conflitos que surjam com particulares e, em especial, com as diversas agências públicas.

Saiba mais sobre Badeni, Cantilo, Carricart e Bilbao (BCCB) em:
<https://bccb.com.ar/>.





Como fazer negócios na Argentina?

Toda sociedade cuja atividade principal seja realizada no território da República Argentina deverá adotar um tipo societário previsto pela **Lei Geral de Sociedades Nº 19.550** (doravante, "**LGS**"), constituindo uma sociedade local ou uma sucursal de uma sociedade estrangeira. Na atualidade, os tipos ou veículos mais utilizados na Argentina são as **Sociedades Anônimas**, as **Sociedades de Responsabilidade Limitada** e as **Sociedades Anônimas Unipessoais**. Os acionistas ou sócios de cada sociedade poderão ser nacionais ou estrangeiros; no caso de serem sociedades estrangeiras, deverão inscrever-se localmente nos termos do artigo 123 da LGS com o único propósito de participar de uma sociedade local. Atualmente, é possível constituir na Argentina sociedades unipessoais ou de dois ou mais acionistas ou sócios. A constituição das sociedades realiza-se através da celebração de um contrato social ou estatuto, formalizado em um instrumento constitutivo. Dependendo do tipo societário, será exigido ou não que sua constituição ocorra por escritura pública. Os documentos constitutivos das sociedades devem ser registrados perante o Registro Público de Comércio correspondente à sede social (no caso da Cidade Autônoma de Buenos Aires, tal registro está a cargo da **Inspección General de Justicia**, e no caso da Província de Buenos Aires, a cargo da **Dirección Provincial de Personas Jurídicas**). Revisamos a seguir os aspectos mais relevantes dos tipos societários referidos anteriormente:

- **Sociedade Anônima (S.A.):** O capital é representado e divide-se em ações nominativas de igual valor, com direito a voto. O capital mínimo exigido é de **\$30.000.000**. No momento da constituição da sociedade, deve-se subscrever 100% do mesmo e integralizar pelo menos 25% do capital social em dinheiro em espécie, estabelecendo-se um prazo máximo de dois anos desde a constituição para a integralização do saldo. Os aportes não monetários devem ser integralizados totalmente no momento da subscrição e podem consistir apenas em obrigações de dar. A transmissão de ações é livre e poderá ser limitada pelo estatuto social, não podendo, em nenhum caso, ser proibida sua transferência. Sua razão social deve ser seguida pela sigla "S.A.". Deve ter um número mínimo de dois acionistas e não existe um limite máximo. A administração e representação da Sociedade fica a cargo do **Diretório**, que poderá ser composto por um ou mais diretores designados pela Assembleia de Acionistas. O Presidente da Sociedade será também o representante legal. O órgão de governo da Sociedade é a Assembleia de Acionistas, cujas resoluções são obrigatórias e devem ser cumpridas pelo Diretório. A responsabilidade dos acionistas limita-se à integralização das ações subscritas.

- **Sociedade de Responsabilidade Limitada (S.R.L.):** Sua razão social deve ser acompanhada pelas palavras "Sociedad de Responsabilidad Limitada" ou pela abreviatura "S.R.L.". Deve ter um número mínimo de dois sócios e não poderá exceder 50. A administração e representação da Sociedade corresponde ao(s) **Gerente(s)**, podendo ser sócios ou não, os quais serão designados por tempo determinado e/ou indeterminado, seja através do contrato constitutivo ou em acordo posterior. A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de seus aportes. O capital social é representado por quotas. O mesmo deve ser subscrito integralmente no momento da constituição e cada vez que houver um aumento de capital. Os aportes em dinheiro deverão ser integralizados em, no mínimo, 25%, estabelecendo-se um prazo de 2 (dois) anos para a integralização do saldo. No que diz respeito aos aportes em espécie, sua avaliação deve ser realizada conforme os mecanismos estabelecidos pela LGS. Não há um capital social mínimo exigido por lei para este tipo de sociedade.
- **Sociedade Anônima Unipessoal (S.A.U.):** De acordo com a legislação argentina, as S.A.U. estão sujeitas a controle governamental permanente. Neste sentido, as S.A.U. deverão, entre outros requisitos: (i) designar pelo menos um síndico (fiscal), e (ii) cumprir com as apresentações exigidas para empresas sujeitas a controle governamental permanente, ou seja, uma notificação prévia à assembleia anual que trate das demonstrações contábeis do exercício, entre outros. As sociedades unipessoais não podem ser constituídas por outras sociedades unipessoais. Ao subscrever o capital social, este deve ser integralizado em sua totalidade.
- **Sucursal:** De conformidade com os artigos 118 e seguintes da LGS, que regulam a normativa aplicável às sociedades constituídas no estrangeiro, estabelece-se a diferenciação entre atos isolados e o exercício habitual de atividade por parte de tais sociedades. Caso uma sociedade pretenda exercer atos que estejam compreendidos em seu objeto social, estabelecer uma sucursal, sede ou qualquer outra espécie de representação permanente, deverá comprovar perante o órgão competente: (i) a existência de uma sociedade constituída conforme as leis de seu país de origem; (ii) fixar um domicílio especial na Argentina; (iii) a decisão de incorporar dita representação na Argentina, designando uma pessoa que atuará como representante legal e ficará a cargo da mesma, com domicílio real e especial constituído na Argentina; e (iv) em algumas jurisdições dentro da Argentina, poderá ser solicitada a comprovação de que sua atividade principal se desenvolve efetivamente no exterior e que não se trata de uma sociedade *off-shore*. De conformidade com o artigo 120 da LGS, as sucursais devem manter livros contábeis e sua contabilidade de forma separada da sua matriz, devendo ser expressa em espanhol e em moeda de curso legal no país.

Por outro lado, as empresas ou sociedades argentinas podem celebrar contratos de colaboração empresarial (*joint ventures*, uniões transitórias, licenças, concessões, agências, franquias, distribuição etc), onde rege a liberdade contratual para autorregulação, desde que se respeite a ordem pública.





Regime Tributário

Os principais impostos que afetam as empresas que fazem negócios na Argentina são, em nível nacional, o Imposto de Renda, o Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e o imposto sobre débitos e créditos em contas bancárias, além das contribuições para a seguridade social. Além disso, existem outros tributos em nível provincial, como o Imposto sobre Ingressos Brutos, o Imposto Imobiliário e o Imposto de Selos. Nesse sentido, a Argentina possui uma série de tratados bilaterais para evitar a dupla tributação e firmou acordos de intercâmbio de informações com países com os quais não possui tratados, no âmbito do projeto BEPS da OCDE.

Uma sociedade é considerada residente fiscal na Argentina se estiver constituída no país. Também são consideradas residentes as filiais de empresas estrangeiras, registradas conforme o artigo 118 da Lei Geral das Sociedades. As empresas residentes são tributadas sobre a renda mundial, que inclui os rendimentos de filiais e subsidiárias no exterior. As filiais de empresas estrangeiras recebem o mesmo tratamento das empresas residentes e são tributadas da mesma forma. Já as empresas não residentes, sem estabelecimento permanente na Argentina, são tributadas apenas sobre a renda de fonte argentina, sendo o imposto geralmente aplicado na forma de retenção definitiva, dependendo do tipo de renda.

O IVA incide sobre todas as operações de fornecimento de bens ou serviços dentro da Argentina, salvo aquelas expressamente isentas, e sobre a importação de bens e serviços prestados no exterior, mas com utilização econômica no país. Existem quatro alíquotas de IVA vigentes na Argentina: (i) a alíquota geral de 21%; (ii) uma alíquota majorada de 27%, aplicável a determinados serviços, como comunicações, energia elétrica, gás natural e água; (iii) uma alíquota reduzida de 10,5%, aplicável a bens de capital e outros bens; e (iv) uma alíquota de 0%, aplicável às exportações. No caso de operações com alíquota zero, não há cobrança de IVA na venda, mas é possível aproveitar créditos de IVA sobre insumos. Determinadas operações podem ser isentas de IVA (por exemplo, educação, transporte internacional, entre outros).

No que se refere ao Imposto sobre Ingressos Brutos, todas as províncias argentinas e a Cidade de Buenos Aires o aplicam, incidindo sobre o faturamento de toda empresa que exerça atividade comercial, industrial, agrícola, financeira ou profissional. As alíquotas variam de acordo com a atividade, mas geralmente ficam entre 1% e 5%.

DNU 70/2023: Regime de Incentivo para Grandes Investimentos (RIGI):

O RIGI é um programa que permite o desenvolvimento de investimentos na Argentina em setores estratégicos como petróleo e gás, mineração, energias renováveis, indústria florestal, siderurgia, tecnologia, infraestrutura e turismo. O requisito mínimo para adesão ao programa é a realização de investimentos a partir de USD 200.000.000 (duzentos milhões de dólares).

A partir da edição da Resolução 1074/2024, o referido regime foi regulamentado. Entre outras disposições, a norma define os detalhes relativos aos benefícios tarifários, fiscais e cambiais previstos, os sujeitos que poderão usufruí-los e as mercadorias abrangidas por tais benefícios.

Entre os principais benefícios tributários, destaca-se a aplicação de uma alíquota especial de 25% para o Imposto de Renda, bem como a possibilidade de adoção de depreciação acelerada dos ativos envolvidos nos projetos. Além disso, o IVA será quitado por meio de certificados de crédito fiscal, sem a necessidade de autorização prévia da Agência de Arrecadação e Controle Aduaneiro (ARCA). Por sua vez, o imposto sobre débitos e créditos poderá ser integralmente compensado como pagamento antecipado do Imposto de Renda.

No que se refere aos benefícios aduaneiros, tanto as importações temporárias quanto as definitivas para consumo de bens de capital novos, bem como de peças de reposição, partes e componentes, estarão isentas de tarifas, da taxa estatística e de qualquer regime de percepção, arrecadação, antecipação ou retenção, em âmbito nacional e/ou local.

O RIGI também permite que as províncias que desejarem possam aderir ao regime e conceder benefícios adicionais às empresas investidoras, além de garantir estabilidade fiscal e segurança jurídica no âmbito nacional, estabelecendo que a carga tributária aplicável aos projetos não poderá ser aumentada por um período de 30 anos.





Regime Trabalhista

A legislação trabalhista argentina prevê uma cobertura abrangente de todos os aspectos relacionados aos contratos de trabalho, à seguridade social e à organização e funcionamento dos sindicatos. Na Argentina, as relações de trabalho são regidas principalmente pelas seguintes leis: Lei de Contrato de Trabalho (doravante "LCT"), Lei Nacional de Emprego, Leis de Acidentes de Trabalho e Lei de Jornada de Trabalho, todas em consonância com a Constituição Nacional Argentina.

Além dessas leis, as relações de trabalho estão sujeitas aos Acordos Coletivos de Trabalho (doravante "CCT"), firmados entre associações de empregadores e sindicatos (representando os empregados), de acordo com a atividade exercida. Em alguns casos, também se aplicam estatutos especiais que complementam a LCT. O empregador não poderá estabelecer condições de trabalho menos favoráveis ao empregado do que aquelas previstas na LCT ou nos CCT. Recentemente, em julho de 2024, entrou em vigor a Lei nº 27.742 (Lei de Bases), que introduziu algumas alterações de natureza trabalhista, as quais serão detalhadas a seguir.

Prazo e modalidade: O princípio geral é que o contrato de trabalho seja por prazo indeterminado. Existem também contratos por prazo determinado e contratos de trabalho eventual, entre outros. Em todos os casos, podem ser firmados nas modalidades presencial ou remota (teletrabalho). Nos contratos por prazo indeterminado, os primeiros seis meses são considerados período de experiência, com regulamentação específica. Esse período pode ser estendido por meio de acordo coletivo.

Remuneração: O salário base mínimo a ser pago é aquele estabelecido pelo CCT aplicável. Caso não haja CCT aplicável ao empregado, o Salário Mínimo Vital e Móvel (SMVM) representa a remuneração mínima devida, sendo nula qualquer estipulação inferior. Atualmente, desde fevereiro de 2026, o valor bruto do SMVM está fixado em AR\$ 346.800 mensais. Em 30 de junho e 18 de dezembro de cada ano, deve ser pago ao trabalhador um adicional correspondente a 50% do maior salário mensal recebido no semestre anterior, ou seu proporcional, a título de 13º salário (Sueldo Anual Complementario – SAC). Os trabalhadores que prestarem serviços fora da jornada regular devem receber um acréscimo de 50% a 100% sobre o valor da hora, dependendo das condições em que essas horas forem realizadas.

REFORMA – LEI Nº 27.742 (Lei de Bases) – Vigente desde julho de 2024:

Presunção: A presunção de existência de vínculo empregatício não será aplicável nos casos de contratação de obras e serviços quando houver emissão dos respectivos recibos e faturas.

Período de experiência: Alteração do período de experiência de três para seis meses, com possibilidade de extensão para até 12 meses, conforme o caso, observadas regras específicas.

Licença maternidade: Redução do início do período de licença para até dez dias antes da data provável do parto (anteriormente era de um mês).

Justa causa (falta grave): Passa a ser considerada “falta grave” no contexto de demissão por justa causa a participação ativa em bloqueios ou ocupações de estabelecimentos.

Presume-se também “falta grave” quando, durante medidas de ação direta:

- Houver restrição à liberdade de trabalho de empregados que não aderirem ao movimento;
- For impedido ou obstruído o acesso ou saída do estabelecimento;
- Ocorrerem danos a pessoas, bens ou terceiros no local de trabalho.

Dispensa discriminatória comprovada: Indenização entre 50% e 100% adicional em relação à indenização por dispensa sem justa causa.

Fundo de cessação laboral: Possibilidade de adoção de um fundo de cessação laboral como alternativa à indenização tradicional.

Nova figura jurídica: Inclusão da figura dos “colaboradores” vinculados a trabalhadores independentes.

Revogação de multas: Revogação das multas previstas nas Leis nº 24.013, 25.323 e 25.345 relativas à deficiência ou ausência de registro do vínculo empregatício, bem como da multa por não entrega de certificados de trabalho.





Regime Migratório

A Lei nº 25.871 regula a matéria migratória na Argentina. Seu artigo 20 estabelece que os estrangeiros serão admitidos para ingressar e permanecer no país nas categorias de “residentes permanentes”, “residentes temporários” ou “residentes transitórios”. Até a formalização do processo correspondente, a autoridade competente poderá conceder uma autorização de “residência precária”, que poderá ser revogada caso deixem de existir os fundamentos que motivaram sua concessão. Sua validade será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser renovada até a decisão final do pedido, e permitirá ao titular permanecer, sair e reingressar no território nacional, bem como trabalhar e estudar durante seu período de vigência.

Será considerado “residente permanente” todo estrangeiro que, com o objetivo de se estabelecer definitivamente no país, obtenha da Direção Nacional de Migrações autorização nessa condição. Também serão considerados residentes permanentes os imigrantes que sejam familiares de cidadãos argentinos, natos ou por opção, entendendo-se como tais o cônjuge, filhos e pais. Aos filhos de argentinos natos ou por opção nascidos no exterior também é reconhecida a condição de residentes permanentes.

Serão considerados “residentes temporários” todos os estrangeiros que, conforme as condições estabelecidas na regulamentação, ingressem no país nas seguintes subcategorias: a) **Trabalhador migrante:** com autorização para permanecer no país por até 3 (três) anos, prorrogáveis, com permissão para trabalhar sob vínculo empregatício; b) **Rentista:** aquele que custeia sua permanência no país com recursos próprios, por até 3 (três) anos, prorrogáveis; c) **Pensionista:** aquele que recebe de governo, organismos internacionais ou empresas privadas, por serviços prestados no exterior, uma pensão que lhe assegure renda regular e permanente no país, por até 3 (três) anos, prorrogáveis; d) **Investidor:** aquele que aporta recursos próprios para desenvolver atividades de interesse para o país, por até 3 (três) anos, prorrogáveis; e) **Cientistas e pessoal especializado:** por até 3 (três) anos, prorrogáveis; f) **Desportistas e artistas:** contratados por pessoas físicas ou jurídicas que atuem no país, por até 3 (três) anos, prorrogáveis; g) **Religiosos:** de cultos oficialmente reconhecidos, por até 3 (três) anos, prorrogáveis; h) **Pacientes em tratamento médico:** com autorização de permanência por 1 (um) ano, prorrogável. No caso de menores, pessoas com deficiência ou enfermidades que necessitem de acompanhamento, a autorização poderá ser estendida a familiares diretos, representante legal ou curador; i) **Acadêmicos:** por até 1 (um) ano, prorrogável por igual período; j) **Estudantes:** por até 2 (dois) anos, prorrogáveis; k) **Asilados e refugiados:** por até 2 (dois) anos, prorrogáveis quantas vezes a autoridade competente considerar necessário; l) **Cidadãos de Estados Parte do MERCOSUL, Chile e Bolívia:** com autorização de permanência por até 2 (dois) anos, prorrogáveis; m) **Razões humanitárias;** n) **Casos especiais:** estrangeiros que ingressem no país por razões não previstas nas categorias anteriores e que sejam consideradas de interesse pelo Ministério do Interior e pelo Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto.

Os estrangeiros que ingressem no país como “residentes transitórios” poderão ser admitidos em algumas das seguintes subcategorias: a) turistas; b) passageiros em trânsito; c) trânsito fronteiriço local; d) tripulantes de transporte internacional; e) trabalhadores migrantes sazonais; f) acadêmicos; g) tratamento médico; h) especiais: estrangeiros que apresentem razões que, a critério da Direção Nacional de Migrações, justifiquem tratamento especial.

Os estrangeiros admitidos no país como “residentes temporários” ou “residentes transitórios” poderão permanecer no território nacional durante o prazo de permanência autorizado, com as devidas prorrogações, devendo deixar o país ao término desse período.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **BOLÍVIA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

Lazo de la Vega Abogados S. C.



LAZO DE LA VEGA
ABOGADOS S.C.

Lazo de la Vega Abogados é um escritório boutique dedicado à resolução de controvérsias civis e comerciais, com alta especialização em arbitragem doméstica e internacional, bem como nas áreas comercial e de investimentos, energia, construção e infraestrutura, finanças, procurement e compliance.

Oferece soluções práticas, personalizadas e direcionadas com precisão para proteger as necessidades e os interesses dos clientes, sempre em estrita conformidade com a legislação, prestando assessoria jurídica a empresas industriais, comerciais, nacionais e estrangeiras, o que comprova a ampla experiência de seus profissionais.

O desenvolvimento acadêmico e profissional de sua equipe, aliado ao reconhecimento de clientes, colegas e acadêmicos, posiciona o escritório na vanguarda do mercado jurídico, com o mais alto padrão de qualidade na prestação de serviços jurídicos na Bolívia.

Saiba mais sobre a Lazo de la Vega Abogados S. C. em: <https://lazodelavega.com/>.





Como fazer negócios na Bolívia?

A partir de novembro de 2025, o governo boliviano iniciou um ambicioso pacote de reformas econômicas com o objetivo de estabilizar as finanças públicas e, ao mesmo tempo, incentivar o investimento privado. Entre as medidas mais relevantes, destaca-se a eliminação de quatro impostos (entre eles o Imposto sobre Grandes Fortunas e o Imposto sobre Transferências Financeiras), com o intuito de reduzir a carga tributária e estimular a atividade empresarial. Essa decisão é complementada por um corte de 30% nos gastos públicos, voltado a aumentar a eficiência do Estado e liberar recursos para setores estratégicos.

Adicionalmente, o governo determinou a redução a zero das tarifas de importação em setores-chave (bens de capital), especialmente em áreas estratégicas como agroindústria, mineração e construção. Também foram concedidos incentivos tributários ao setor empresarial, com o objetivo de facilitar a importação de insumos e tecnologia que fortaleçam a produção nacional. Essa abertura comercial busca integrar a Bolívia de forma mais dinâmica aos mercados internacionais, promovendo competitividade e criando novas oportunidades para exportadores locais.

Outra medida relevante é a eliminação dos subsídios aos hidrocarbonetos, que durante anos representaram uma significativa carga fiscal. Com a melhor alocação desses recursos, busca-se incentivar o uso mais eficiente da energia e abrir espaço para investimentos em fontes renováveis. Paralelamente, o aumento do salário mínimo nacional reflete o compromisso do governo com a melhoria do poder de compra dos trabalhadores, equilibrando a política econômica com a justiça social.

No campo jurídico, estão em andamento importantes mudanças nas leis de arbitragem e investimentos, com o objetivo de proporcionar maior segurança jurídica e transparência aos agentes econômicos. Essas reformas visam posicionar a Bolívia como um destino confiável para o investimento estrangeiro, oferecendo mecanismos modernos de resolução de disputas e regras claras para o capital privado.

A política externa também se tornou um eixo fundamental dessa estratégia. O governo tem promovido mudanças nas políticas migratórias para facilitar a mobilidade de profissionais e investidores, além de fortalecer relações com países como Estados Unidos, Chile, Peru e Brasil, consolidando acordos bilaterais de cooperação econômica e energética. Da mesma forma, a Bolívia reafirmou seu compromisso com o Mercosul e iniciou aproximações com a União Europeia, buscando integrar-se às cadeias globais de valor e atrair investimento estrangeiro direto.

Em conjunto, essas medidas representam uma mudança em direção a uma economia mais aberta, eficiente e competitiva. A combinação de redução da carga tributária, disciplina fiscal, abertura comercial e modernização regulatória constitui uma proposta abrangente voltada a fortalecer a confiança dos investidores, dinamizar o mercado interno e projetar o país no cenário internacional.

Opções gerais para comerciantes estrangeiros e sociedades comerciais

Os comerciantes estrangeiros que realizarem atividades comerciais de forma contínua na Bolívia poderão optar por duas alternativas. A primeira consiste na constituição de uma sociedade comercial de nacionalidade boliviana.

A segunda alternativa é a criação de uma filial ou agência na Bolívia, que se diferencia da anterior por estar vinculada a uma entidade matriz situada no exterior. Dessa forma, sua personalidade jurídica está atrelada à entidade matriz, sendo exigida a manutenção de contabilidade própria e separada.

Em ambos os casos, é obrigatória a devida inscrição no Serviço Plurinacional de Registro de Comércio (SEPREC). Além disso, é necessário obter uma licença de funcionamento municipal e realizar o registro tributário. Dependendo da atividade, também poderá ser exigida alguma licença ou autorização administrativa específica, de natureza regulatória, ambiental ou outra.

Os comerciantes que exerçam atividades comerciais permanentes e desejem se estabelecer na Bolívia podem optar por um dos tipos societários previstos no Código de Comércio:

- a) **Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL):** sociedade comercial em que os sócios não respondem pessoalmente pelas obrigações da empresa, limitando-se ao valor de suas quotas de capital. Exige, no mínimo, dois sócios e, no máximo, 25.
- b) **Sociedade Anônima (SA):** o capital social é dividido em ações, e os acionistas não respondem pessoalmente pelas obrigações da sociedade, limitando-se ao valor de sua participação acionária. Exige, no mínimo, três acionistas, sem limite máximo.
- c) **Sociedade em Comandita Simples:** caracteriza-se pela existência de dois tipos de sócios: os sócios gestores, que contribuem com trabalho e respondem de forma solidária e ilimitada pelas obrigações sociais; e os sócios comanditários, que não respondem pessoalmente pelas obrigações, limitando-se ao valor de sua participação no capital. Exige, no mínimo, dois sócios.
- d) **Sociedade em Comandita por Ações:** segue o mesmo modelo da anterior, com a diferença de que as participações dos sócios comanditários são representadas por ações, sob o regime normativo das sociedades anônimas. Deve ser composta por, no mínimo, dois sócios.



e) **Sociedade Coletiva:** gera responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios pelas obrigações da sociedade. Sua administração pode ser atribuída de forma individual ou coletiva. Isso não afeta a responsabilidade, uma vez que os sócios não administradores têm o direito de supervisionar a gestão da sociedade a qualquer momento. Deve ser composta por, no mínimo, dois sócios.

f) **Sociedade de Economia Mista (SEM):** criada por meio de decreto supremo e registrada no Registro de Comércio. Trata-se de pessoa jurídica de direito privado com participação estatal. A participação acionária do Estado pode variar conforme a lei ou o decreto que a institui. Sua administração é exercida por um conselho de administração, composto por representantes do Estado e de acionistas privados, estando sujeita ao controle e à supervisão estatal.

Os estrangeiros que desejarem atuar como representantes legais de qualquer sociedade comercial devem ser residentes no território boliviano, seja com residência temporária ou permanente.

Também é possível realizar investimentos por meio de outras estruturas não societárias, tais como:

a) Empresa unipessoal: constituída por uma única pessoa física, que responde de forma ilimitada por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da atividade econômica.

b) Associação accidental: formada por meio de acordo temporário e escrito entre as partes, criando direitos e obrigações específicos. Não possui personalidade jurídica nem constitui sociedade. Assim, não há obrigações fiscais ou contábeis conjuntas. Os lucros e prejuízos são distribuídos conforme o contrato, sendo a responsabilidade perante terceiros solidária e ilimitada.

c) Joint venture (contrato de risco compartilhado): união temporária de empresas ou pessoas, formalizada por meio de instrumento público e registrada no Registro de Comércio. Trata-se de contrato formal exigido para determinadas atividades reguladas, como petróleo e gás. Não cria personalidade jurídica própria, mas possui administração própria, resultando em responsabilidade limitada ao aporte das partes.

Além disso, empresários estrangeiros podem exercer atividades comerciais por meio de contratos comerciais atípicos, como contratos de colaboração empresarial, fornecimento, distribuição ou franquia.

O regime aduaneiro é regulado pela Lei Geral de Aduanas e seus regulamentos, bem como pelos acordos internacionais firmados pelo país em matéria de comércio. Entre os principais regimes aduaneiros estão a importação para consumo, exportação definitiva, reexportação, trânsito aduaneiro e admissão temporária. O sistema aduaneiro boliviano também prevê a existência de zonas francas e depósitos aduaneiros, nos quais é possível armazenar mercadorias sem o pagamento de tributos até sua destinação ao consumo ou à exportação.





Regime Tributário

O sistema tributário boliviano é regulado principalmente pelo Código Tributário, bem como por suas leis e regulamentos complementares. Pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades econômicas estão obrigadas a pagar tributos sobre suas receitas e lucros, assim como sobre as vendas de bens e a prestação de serviços.

O sistema tributário boliviano é composto por dois regimes: o regime geral e o regime especial.

De acordo com a legislação, integram o regime geral todas as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividade econômica, excetuadas aquelas enquadradas no regime especial.

De acordo com a legislação, integram o regime geral todas as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividade econômica, excetuadas aquelas enquadradas no regime especial.

No âmbito do regime geral, os contribuintes são classificados em: PRICOS (Principais Contribuintes); GRACOS (Grandes Contribuintes); RESTO (demais contribuintes).

Essa classificação é realizada pela administração tributária (Serviço de Impostos Nacionais – SIN), com base em resoluções normativas de diretoria (RND). Para a categorização, são considerados dados acumulados a partir dos seguintes parâmetros: i) imposto apurado; ii) imposto pago (em dinheiro e outros valores); iii) total de vendas; iv) total de compras; v) compras destinadas à exportação ou ao mercado interno; vi) valor das exportações e vendas (especialmente para exportadores que solicitam restituição tributária); vii) montante de remessas ao exterior; viii) despesas comprovadas por notas fiscais (no caso de contribuintes com isenção do Imposto sobre Lucros – IUE).

A classificação em uma dessas categorias implica um maior nível de obrigações perante a administração tributária. Contribuintes classificados como PRICO ou GRACO, por exemplo, devem cumprir exigências adicionais, como o registro, elaboração e apresentação de informações relativas ao livro de compras e vendas do IVA, demonstrações financeiras com parecer de auditoria externa, informações tributárias complementares, entre outras, nos prazos, formas e meios definidos pela autoridade fiscal.

Os contribuintes enquadrados no regime geral incluem todas as pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, inclusive empresas unipessoais, que exerçam atividades econômicas como: i) venda habitual de bens móveis (ex.: eletrodomésticos, roupas, cimento, veículos, bebidas alcoólicas, entre outros); ii) locação de bens móveis e imóveis (ex.: utensílios, fantasias, veículos, casas, apartamentos, entre outros); iii) prestação de serviços em geral (ex.: restaurantes, karaokês, médicos, contadores, entre outros); iv) importações definitivas.

O regime especial, por sua vez, é composto por contribuintes inscritos em regimes específicos, que não estão sujeitos à tributação convencional e não emitem notas fiscais. São eles:

- **Regime Tributário Simplificado (RTS):** aplicável a comerciantes varejistas, vendedores ambulantes e artesãos;
- **Sistema Tributário Integrado (STI):** aplicável ao transporte público urbano e interprovincial de passageiros ou cargas;
- **Regime Agropecuário Unificado (RAU).** aplicável a pessoas físicas, cooperativas ou sucessões indivisas que desenvolvam atividades agrícolas ou pecuárias, de forma permanente ou parcial, incluindo produtores organizados em associações de pequenos produtores.

Por fim, toda pessoa física ou jurídica que não esteja enquadrada no regime especial pertence obrigatoriamente ao regime geral, estando sujeita à emissão de notas fiscais e ao cumprimento das obrigações tributárias correspondentes.

As empresas que operam na Bolívia devem se registrar no Serviço de Impostos Nacionais (SIN), obtendo seu Número de Identificação Tributária (NIT), além de apresentar declarações fiscais periódicas (obrigações acessórias), manter uma contabilidade adequada e registros precisos de suas transações financeiras

Os principais tributos são os seguintes:

- **Imposto sobre a Utilidade das Empresas (IUE):** tributo de âmbito nacional, aplicado sobre o lucro apurado nas demonstrações financeiras ao final de cada exercício, com base no princípio da fonte. Não são determinantes para a caracterização da fonte a nacionalidade das partes, o domicílio ou residência do titular, nem o local de celebração do contrato. A alíquota é de 25% para empresas bolivianas, com os devidos ajustes legais.
- **Imposto sobre as Utilidades – Beneficiário no Exterior (IUE-BE):** a legislação boliviana estabelece que os pagamentos de dividendos por empresas constituídas no país a beneficiários no exterior estão sujeitos à retenção na fonte à alíquota efetiva de 12,5% sobre o valor remetido. O pagador atua como agente de retenção, devendo posteriormente recolher o valor ao Serviço de Impostos Nacionais.
- **Imposto sobre o Valor Agregado (IVA):** tributo de caráter nacional que incide sobre a venda habitual de bens móveis localizados no território nacional, prestação de serviços em geral, contratos de obra, importações definitivas, locação de bens móveis e imóveis e arrendamento mercantil. A alíquota geral é de 13%, incidindo sobre a totalidade das receitas auferidas pelo contribuinte. Existem isenções, como na venda de livros nacionais e importados, no transporte internacional de cargas terrestres e nas cooperativas mineradoras na primeira etapa de comercialização de minerais. O recolhimento é mensal.
- **Imposto sobre Transações (IT):** tributo nacional incidente sobre a realização de atividades comerciais, industriais, profissionais, prestação de serviços, locação de bens e quaisquer outras atividades, sejam lucrativas ou não, inclusive atos gratuitos que impliquem transferência de propriedade de bens móveis, imóveis e direitos. A alíquota é de 3%, aplicada sobre a receita bruta auferida no período fiscal.
- **Regime Complementar ao IVA (RC-IVA):** tributo que incide sobre a renda das pessoas físicas à alíquota de 13%, aplicada sobre salários e qualquer outro tipo de remuneração decorrente de serviços pessoais. Pessoas que recebem abaixo de três salários mínimos nacionais estão isentas desse imposto. São considerados rendimentos das pessoas físicas, entre outros: i) salários, bônus e gratificações; ii) diárias conforme tabela; iii) rendimentos de aluguel ou sublocação de bens móveis, direitos e imóveis; iv) juros e rendimentos de capital; v) honorários de síndicos e diretores; vi) contratos de anticrese; e vii) quaisquer outros rendimentos habituais não sujeitos ao IUE.

O regime tributário aplicável a estrangeiros na Bolívia depende do seu status migratório e da natureza dos rendimentos auferidos no país. Estrangeiros residentes que gerem renda estão sujeitos às mesmas obrigações fiscais que os cidadãos bolivianos. Ressalta-se que a Bolívia possui acordos para evitar a dupla tributação com diversos países. Além disso, no âmbito da promoção do investimento estrangeiro, o país oferece incentivos fiscais, como isenções temporárias de impostos para determinados setores ou regiões.





Regime Trabalhista

A Lei Geral do Trabalho, suas normas complementares e regulamentos constituem a base normativa do regime trabalhista boliviano. Estão excluídos de sua aplicação os trabalhadores agrícolas, funcionários e empregados públicos, membros das Forças Armadas e da Polícia Nacional, bem como professores das áreas rural e urbana, que possuem legislação específica.

A jornada de trabalho na Bolívia é de 8 horas diárias e 48 horas semanais, sendo de 40 horas semanais para mulheres. No entanto, existem exceções em determinados setores, nos quais a jornada pode chegar a até 12 horas diárias, com limite máximo de 60 horas semanais. Todos os trabalhadores devem estar afiliados a uma Caixa ou Seguro Social (seguridade social de curto prazo) e ao Sistema Integral de Pensões (SIP – seguridade social de longo prazo).

Os trabalhadores também têm direito a um dia de descanso remunerado por semana e a 15 dias de férias remuneradas por ano, após um ano contínuo de trabalho. O salário mínimo na Bolívia é fixado anualmente pelo governo. A partir de 2026, o salário mínimo nacional é de 3.300 bolivianos mensais (aproximadamente 474 dólares americanos).

Além disso, os trabalhadores têm direito a uma indenização denominada aviso prévio indenizado (desahucio) em caso de demissão sem justa causa, equivalente a três meses de salário, quando aceitam o desligamento, considerando o princípio da estabilidade no emprego, salvo hipóteses de demissão justificada. Também é devida a indenização por tempo de serviço, correspondente a um salário por ano trabalhado. É reconhecido o direito dos trabalhadores à sindicalização e à negociação coletiva com os empregadores, por meio de acordos coletivos de trabalho. Existem, ainda, normas específicas que regulam a greve e a resolução de conflitos trabalhistas.

Exceto no caso dos contratos por prazo determinado, que devem ser formalizados por escrito e não podem exceder um ano de vigência (podendo ser renovados uma única vez), os contratos de trabalho podem ser verbais, cabendo ao empregador o ônus da prova em caso de litígio. Na Bolívia, existem diferentes modalidades de contrato de trabalho, sendo as mais comuns:

1. Contrato por prazo indeterminado: estabelece uma relação de trabalho permanente entre empregador e empregado, sem data prevista para término.
2. Contrato por prazo determinado: deve indicar data de início e término da relação laboral, não podendo exceder dois anos.
3. Contrato eventual: não pode exceder 90 dias.
4. Contrato por obra ou serviço específico: deve especificar a obra ou serviço a ser realizado, sua duração e as condições de pagamento.
5. Contrato de aprendizagem: deve prever o período de capacitação, que pode variar de seis meses a, no máximo, dois anos, com ou sem remuneração.

Considerando os benefícios e contribuições anteriormente mencionados, a estrutura aproximada de custos mensais para uma empresa ou empregador que contrata um trabalhador é a seguinte:

1. **Salário do trabalhador:** remuneração básica paga ao empregado por seus serviços, variando conforme o tipo de atividade e a experiência profissional.
2. **Contribuições à seguridade social:** obrigação do empregador de realizar aportes ao sistema de seguridade social na Bolívia, correspondentes a aproximadamente 15,71% do salário do trabalhador. Esse percentual é dividido em 10% para o fundo de pensões e 5,71% para o seguro de saúde.
3. **Contribuições ao seguro de riscos ocupacionais:** o empregador também deve contribuir para o seguro de riscos laborais, equivalente a 2% do salário do trabalhador.
4. **13º salário (aguinaldo):** benefício equivalente a 12,5% da remuneração anual do trabalhador, ou seja, corresponde a um salário adicional por ano.
5. **Férias:** o trabalhador tem direito a 15 dias úteis de férias após um ano de trabalho; 20 dias entre o quinto e o décimo ano de serviço; e 30 dias a partir do décimo ano em diante. O período de férias não é transferível entre empregadores e não pode ser acumulado por mais de dois anos.
6. **13º salário adicional (duplo aguinaldo):** benefício extraordinário equivalente a um salário adicional anual, pago em duas parcelas (junho e dezembro). Esse benefício é concedido quando a economia do país cresce acima de 4,5% ao ano. O último pagamento ocorreu em 2018.
7. **Seguro de saúde complementar:** algumas empresas oferecem cobertura adicional de saúde, que inclui despesas médicas ou seguros de vida não cobertos pelo sistema público.
8. **Adicional por tempo de serviço (bônus de antiguidade):** consiste em uma remuneração adicional ao salário base, vinculada ao tempo de vínculo empregatício com o empregador.





Regime Migratório

Na Bolívia, as categorias migratórias referem-se a três tipos de permanência que permitem ingressar e permanecer no país.

A permanência definitiva aplica-se mediante solicitação expressa do estrangeiro que tenha residido por três anos na Bolívia. A permanência temporária permite que estrangeiros residam no país por um período limitado, podendo ser renovada de um a três anos. Já a permanência transitória permite residência por um período máximo de 180 dias.

Existem nove tipos genéricos de vistos para ingresso na Bolívia, que abrangem a maioria das finalidades, incluindo atividades turísticas, esportivas, culturais ou de negócios por período limitado. Entre eles, destaca-se o visto para trabalhador migrante, destinado a estrangeiros que ingressam no país com contrato de trabalho, e o visto para refugiados, aplicável a pessoas que deixam seu país de origem devido à perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a determinado grupo social.

Os cidadãos provenientes de países membros do MERCOSUL (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) podem ingressar na Bolívia sem necessidade de visto, conforme o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Parte e Associados do MERCOSUL, obtendo o direito de entrar, permanecer, trabalhar e estudar, desde que cumpram os requisitos legais, como possuir passaporte válido e não ter antecedentes criminais.

Também não necessitam de visto cidadãos de países como Alemanha, Colômbia, Costa Rica, Chile, Equador, Espanha, França, México, Panamá, Peru e Venezuela, entre outros.

Para trabalhar na Bolívia, os estrangeiros devem obter a qualidade migratória de "trabalhador transitório" ou "trabalhador temporário", conforme o caso. Para isso, devem apresentar documentos como contrato de trabalho, oferta de emprego e certificado de antecedentes penais, entre outros.

No âmbito regional, considera-se trabalhador migrante andino aquele proveniente de países membros da Comunidade Andina (CAN). Esses trabalhadores têm direito a exercer atividade laboral na Bolívia nas mesmas condições que os trabalhadores bolivianos, desde que cumpram os requisitos e procedimentos estabelecidos pelas autoridades migratórias e trabalhistas.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **BRASIL**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADO

NELSON WILIANS ADVOGADOS



Nasceu de um sonho grande, sólido e ambicioso: ser o maior escritório de advocacia corporativa do país.

Com profissionalismo, compromisso e empatia, em duas décadas, esse sonho se tornou realidade. O NWADV está hoje presente em todas as capitais brasileiras e possui atuação internacional. No entanto, há algo que realmente o diferencia: a forma humanizada de atender empresas e seus representantes — pessoas com grandes responsabilidades e desafios a serem solucionados. Foi com esse modo de atuação que o NWADV foi construído.

A confiança de seus clientes sempre foi, e continua sendo, o principal motor de crescimento do escritório. Com eles, busca-se constantemente um atendimento eficaz, justo e objetivo na resolução de problemas em todas as áreas do Direito.

Saiba mais sobre o Nelson Wilians Advogados em: <https://nwadv.com.br/es/>.





Como fazer negócios no Brasil?

SOCIETÁRIO / CORPORATIVO

Sociedade Limitada

- Se rege pelo Código Civil brasileiro (arts. 1.052 e seguintes) e pelo Contrato Social da sociedade, com aplicação supletiva das normas relativas às sociedades simples ou, quando assim previsto no contrato social, da Lei das Sociedades por Ações.
- Pode ser constituída por um ou mais sócios.
- O capital social deve ser compatível com a atividade empresarial desenvolvida pela sociedade.
- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, desde que o capital social esteja integralmente integralizado.
- Os sócios podem celebrar um Acordo de Sócios, que normalmente regula a estrutura de governança da sociedade, estabelece quóruns qualificados para a tomada de determinadas decisões e prevê regras para a transferência de quotas.
- A sociedade é administrada por um ou mais administradores, sócios ou não sócios, conforme estabelecido no Contrato Social.
- As decisões societárias são tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, observados os quóruns previstos em lei ou no Contrato Social.
- É possível a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios, desde que essa possibilidade esteja prevista no Contrato Social.
- A legislação permite a exclusão de sócio por justa causa, nos termos previstos em lei e no Contrato Social;

- Recomenda-se que o Contrato Social ou o Acordo de Sócios estabeleça critérios para a avaliação da participação de um sócio em caso de retirada, incapacidade, falecimento ou transferência de quotas;
- A contabilidade deve observar a legislação contábil aplicável, sendo, em geral, menos complexa do que a exigida para as sociedades anônimas;
- Esse tipo societário costuma implicar menores custos de manutenção e menos obrigações formais em comparação com a Sociedade Anônima, uma vez que, normalmente, não exige publicações legais;
- São permitidas operações societárias como fusão, incorporação e cisão, conforme a legislação aplicável;
- A sociedade está sujeita à Lei de Recuperação Judicial e Falências.

SOCIEDADE ANÔNIMA

- Rege-se pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e pelo Estatuto Social da companhia;
- Pode ser constituída inclusive como subsidiária integral de outra sociedade.
- O capital social é dividido em ações, que podem ser ordinárias ou preferenciais, com diferentes direitos políticos e econômicos.
- A responsabilidade dos acionistas limita-se ao preço de emissão das ações subscritas.
- Pode ser uma sociedade de capital aberto, com ações negociadas em bolsa ou em mercados organizados, ou de capital fechado.
- Os acionistas podem celebrar Acordo de Acionistas, que regula a estrutura de governança da companhia, estabelece quóruns qualificados para determinadas decisões e prevê regras para a circulação das ações.
- A administração da companhia é composta por uma Diretoria, responsável pela gestão executiva, podendo também existir um Conselho de Administração, responsável pela orientação estratégica e supervisão da gestão.
- Pode haver também um Conselho Fiscal, órgão de fiscalização independente responsável por supervisionar a gestão e examinar as demonstrações financeiras.
- As decisões societárias são tomadas em Assembleias Gerais de Acionistas, ordinárias ou extraordinárias, conforme os quóruns estabelecidos em lei ou no Estatuto Social;



- Pelo menos uma vez ao ano deve ser realizada a Assembleia Geral Ordinária, destinada a examinar as contas da administração, as demonstrações financeiras e a distribuição de resultados;
- A legislação prevê a distribuição obrigatória de dividendos mínimos, salvo disposição diversa no Estatuto Social ou nas hipóteses previstas em lei;
- Recomenda-se que o Acordo de Acionistas estabeleça mecanismos para a avaliação das ações em caso de exercício do direito de retirada, falecimento ou transferência de participações;
- A contabilidade deve observar normas contábeis mais rigorosas do que as aplicáveis às sociedades limitadas;
- Em comparação com a Sociedade Limitada, esse tipo societário geralmente implica maiores exigências de governança e formalidades legais, incluindo publicações obrigatórias em determinados casos;
- A sociedade pode emitir valores mobiliários, como debêntures ou commercial papers, para captação de recursos;
- São permitidas operações societárias como fusão, incorporação e cisão, conforme a legislação aplicável;
- A sociedade também está sujeita à Lei de Recuperação Judicial e Falências.





Regime Tributário no Brasil

O objetivo deste material é fornecer informações e aspectos legais gerais e básicos nas áreas corporativa, tributária e trabalhista para aqueles que desejem fazer negócios no Brasil. Cabe ressaltar que os pontos listados a seguir representam pilares jurídicos básicos, sendo fundamental realizar uma análise individual de cada operação específica.

1. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE O REGIME TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

A legislação brasileira divide os tributos em cinco tipos, a saber:

i) impostos; ii) taxas; iii) contribuições sociais; iv) contribuições de melhoria; v) empréstimo compulsório.

De acordo com a Constituição Federal, esses tributos se dividem em três esferas de competência: federal, estadual e municipal, podendo ser instituídos, respectivamente, pela União, pelos Estados e pelos Municípios.

A fim de proporcionar uma visão geral do tema, a seguir serão destacados os principais impostos atualmente exigidos no Brasil.

a) Imposto sobre a Renda (IRPJ): Trata-se de um imposto federal, instituído e arrecadado pela União, por meio do qual são tributadas as rendas de pessoas físicas e jurídicas. No caso das pessoas jurídicas, a alíquota padrão é de 15%, sendo aplicável também um adicional de 10% caso o lucro mensal ultrapasse R\$ 20.000,00.

Além disso, a tributação pode ocorrer por meio de dois regimes, a saber:

- a) lucro presumido;
- b) lucro real.

O lucro presumido é uma forma simplificada de apuração da base de cálculo, na qual a legislação presume um percentual de lucro de acordo com a atividade exercida pela empresa contribuinte. Aplicando-se esse percentual de lucro presumido sobre o faturamento da empresa, obtém-se a base de cálculo sobre a qual incidirá a alíquota do IRPJ.

Por outro lado, sob o regime de Lucro Real, apura-se o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações previstas ou autorizadas em lei. O resultado desse cálculo constituirá a base de cálculo sobre a qual incidirão as alíquotas aplicáveis.

b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL): A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é um tributo federal brasileiro que incide sobre o lucro líquido do período-base. Por suas características, é exigida apenas das pessoas jurídicas, sendo sua arrecadação destinada pelo Governo Federal ao financiamento da seguridade social. A alíquota geral é de 9%, podendo chegar a 15% no caso de instituições financeiras e equiparadas. Em regra, segue grande parte da legislação aplicável ao Imposto de Renda.

c) PIS/COFINS: PIS é a sigla para Programa de Integração Social e COFINS significa Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social. São tributos federais que incidem sobre a receita bruta das empresas, cujas alíquotas variam conforme a atividade e o regime de apuração definido em lei. Como regra geral, o PIS/COFINS pode ser exigido no regime cumulativo, no qual a alíquota total é de 3,65%, incidindo diretamente sobre a receita bruta, sem direito a créditos. Por outro lado, pode ser exigido no regime não cumulativo, hipótese em que é possível a apropriação de créditos para apuração da base de cálculo, com incidência total de 9,25%.

d) ICMS: Trata-se de um imposto estadual que incide sobre a circulação de mercadorias. Em essência, o ICMS é o tributo que grava o valor das operações de compra e venda de bens, sendo, portanto, um dos impostos mais relevantes no comércio. Além da circulação de mercadorias, também incide sobre determinados serviços específicos, como transporte intermunicipal e interestadual e serviços de comunicação. Sua alíquota média gira em torno de 18%, podendo alcançar até 30% em casos excepcionais, conforme o Estado.

e) ISSQN: O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é um tributo municipal que incide sobre a prestação de serviços realizados por empresas e profissionais autônomos. Suas alíquotas variam entre o mínimo de 2% e o máximo de 5%. A base de cálculo, em regra, corresponde ao valor da prestação do serviço.

Apesar da existência de outros tributos, os mencionados acima são os mais relevantes, do ponto de vista financeiro e estratégico, para empresários nacionais e estrangeiros. Esta breve apresentação tem como objetivo oferecer uma visão geral dos principais tributos exigidos no Brasil, sendo indispensável, para cada operação de investimento, uma análise específica que permita identificar os detalhes previstos na legislação aplicável.



2. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA REFORMA TRIBUTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXIGIBILIDADE

Em dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a mais profunda reforma do sistema tributário brasileiro sobre o consumo desde a Constituição Federal de 1988. Posteriormente, a Lei Complementar nº 214/2025 regulamentou diversos aspectos operacionais do novo modelo.

A reforma tem como objetivo principal simplificar o sistema tributário, reduzir a litigiosidade e estabelecer um modelo de tributação sobre o consumo baseado na não cumulatividade plena e na tributação no destino.

As principais alterações são as seguintes:

a) **Substituição dos tributos atuais pelo modelo de IVA Dual:** Serão substituídos os seguintes tributos:

- PIS y COFINS (federais);
- ICMS (estadual);
- ISSQN (municipal);
- IPI (com manutenção residual em situações específicas).



Em seu lugar, serão instituídos:

- **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)**, de competência federal;
- **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)**, de competência compartilhada entre Estados e Municípios;
- **Impuesto Selectivo (IS)**, de competência federal, aplicável a bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

b) **Não cumulatividade plena e crédito financeiro amplo** – O novo modelo permitirá o aproveitamento de créditos financeiros amplos sobre praticamente todas as aquisições vinculadas à atividade econômica.

c) **Tributação no destino** – O IBS e a CBS serão recolhidos no local de consumo do bem ou serviço.

d) **Extinção progressiva de benefícios fiscais** – Os benefícios fiscais atualmente vigentes serão gradualmente reduzidos conforme as regras de transição constitucionais.

e) **Implementação do “split payment”** – Prevê-se um sistema de arrecadação fracionada do imposto no momento da liquidação financeira da operação.



CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO E EXIGIBILIDADE

- **2026:** Início do período de testes ("fase de calibração"), com exigência simbólica de alíquotas reduzidas da CBS e do IBS.
- **2027:** Entrada em vigor efetiva da CBS e extinção do PIS e COFINS. Também se inicia a aplicação do Imposto Seletivo.
- **2027 a 2028:** Redução progressiva do IPI.
- **2029 a 2032:** Período de transição do ICMS e do ISS para o IBS.
- **2033:** Extinção definitiva do ICMS e do ISS, consolidando plenamente o modelo IVA Dual (CBS + IBS).





Regime Trabalhista

CONTRATOS DE TRABALHO – MODALIDADES

Contrato por prazo indeterminado

- Princípio da continuidade das relações de trabalho;
- Efeitos específicos da suspensão e interrupção do contrato, estabilidade laboral e indenizações;
- Não possui data de término previamente estabelecida;
- Gera direito à indenização integral em caso de dispensa sem justa causa;

Contrato por prazo determinado

- Existência de prazo previamente fixado para extinção;
- Período máximo de dois anos, com exceções;
- Em regra, admite apenas uma única renovação, desde que respeitada a duração máxima definida em lei;
- Indenização (artigos 479 e 480 da CLT), salvo cláusula que assegure o direito recíproco à rescisão do contrato de trabalho;
- Permitido exclusivamente nos casos previstos em lei (serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique a contratac , atividades empresariais tempor rias e contrato de experi ncia).

Contrato Intermitente

- Prestação descontínua do serviço;
- Alternância entre períodos de atividade e inatividade;
- Convocação conforme necessidade do empregador;
- Remuneração proporcional ao período efetivamente trabalhado, com pagamento imediato das verbas legais (férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS e repouso semanal remunerado).

Contrato de Experiência

- Tipo específico de contrato por prazo determinado;
- Destinado à avaliação mútua entre as partes;
- Duração máxima de 90 (noventa) dias, com possibilidade de prorrogação dentro desse limite.

Contrato de Trabalho em Tempo Parcial

- Até 30 horas semanais, sem possibilidade de horas extras;
- Ou até 26 horas semanais, com possibilidade de até 6 horas suplementares;
- Remuneração proporcional às horas contratadas;

Sistema de Compensação de Jornada

- Possibilidade de banco de horas mediante acordo individual ou coletivo;
- Jornada 12x36, mediante acordo individual escrito ou negociação coletiva;
- Remuneração por jornada dentro dos limites legais.



Contrato de Aprendizagem

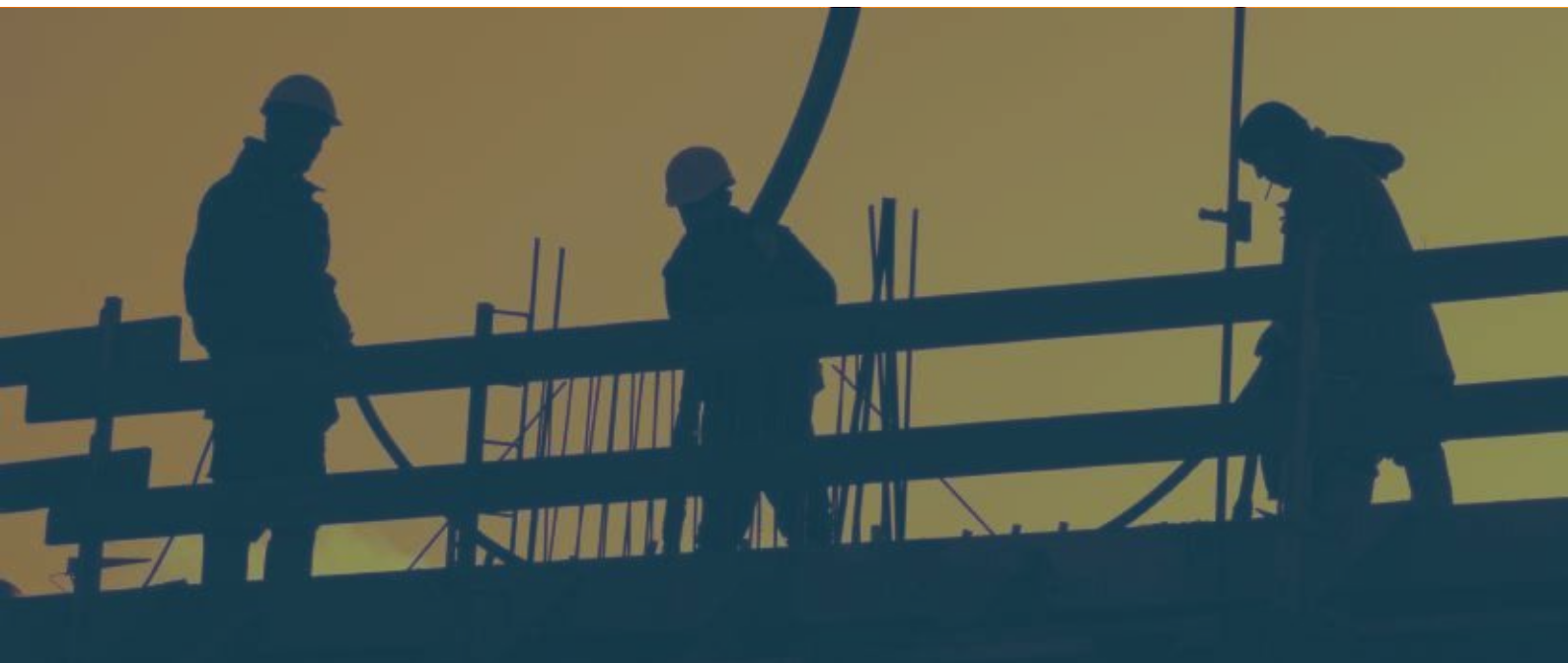
- Destinado a jovens de 14 a 24 anos (sem limite de idade para pessoas com deficiência);
- Duração fixa de até 2 (dois) anos;
- Requer inscrição e frequência em programa de formação técnico-profissional;
- Empresas de médio e grande porte estão sujeitas ao cumprimento das cotas legais.

Trabalho Temporário (Lei nº 6.019/74)

- Contratação por meio de empresa de trabalho temporário;
- Destinado a atender necessidade transitória de substituição de pessoal permanente ou acréscimo extraordinário de serviços;
- Não gera vínculo empregatício direto com a empresa tomadora, salvo em caso de fraude.

Prestadores de Serviços – Pessoa Jurídica

- É permitida a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços;
- Devem estar ausentes os requisitos que caracterizam a relação de emprego (subordinação, pessoalidade, habitualidade e remuneração).



SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

REMUNERAÇÃO = SALÁRIO + VANTAGENS ADQUIRIDAS NO CONTRATO

Características

- Irredutibilidade: o salário não pode ser reduzido, salvo disposição em acordo ou convenção coletiva;
- Inalterabilidade lesiva: quanto à forma e ao modo de pagamento;
- Impenhorabilidade: com exceções previstas em lei;
- Intangibilidade: proibição de descontos pelo empregador, exceto quando decorrentes de adiantamentos, disposições legais, acordos ou convenções coletivas;
- Irrenunciabilidade (artigo 9º da CLT);
- As bonificações e gratificações não poderão integrar a remuneração, desde que cumpridos os requisitos legais;
- A remuneração deverá respeitar o salário mínimo nacional ou o piso salarial estabelecido por convenção coletiva;
- Acordos e convenções coletivas poderão estabelecer benefícios adicionais obrigatórios.



Formas de Ajuste Salarial na Contratação

- Por tempo;
- Por produção;
- Por tarefa – unidade de tempo e produção.

Meios de Pagamento

- Em dinheiro;
- Por cheque ou moeda;
- Em utilidades (in natura) – limitado a 70% (art. 82 da CLT)

O pagamento de salários não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, exceto no que se refere a comissões, percentagens e gratificações.

Adicionais Legais

Podem incidir sobre a remuneração, conforme o caso:

- Pagamento de horas extras (mínimo de 50%);
- Adicional noturno;
- Adicional de periculosidade;
- Adicional de insalubridade;
- Adicional de transferência (mínimo de 25%, quando aplicável);
- Contribuições trabalhistas e previdenciárias.



- O seguinte pode incidir sobre a remuneração, conforme aplicável:
 - FGTS (8%);
 - Contribuições à segurança social;
 - Imposto de renda retido na fonte;
 - Contribuições a terceiros (Sistema "S", quando aplicável).

Teletrabalho / Home Office

- Regulamentado pelos artigos 75-A a 75-E da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Deve estar expressamente previsto no contrato de trabalho ou em aditivo contratual;
- Pode ou não implicar controle de jornada, com impacto no pagamento de horas extras;
- O contrato deve prever a responsabilidade pelos equipamentos e o reembolso de despesas;
- O retorno ao trabalho presencial pode ser determinado mediante alteração contratual formal;
- Os serviços públicos fornecidos para viabilizar o teletrabalho não integram a remuneração;
- Permitido para aprendizes e estagiários, observadas as disposições legais específicas.

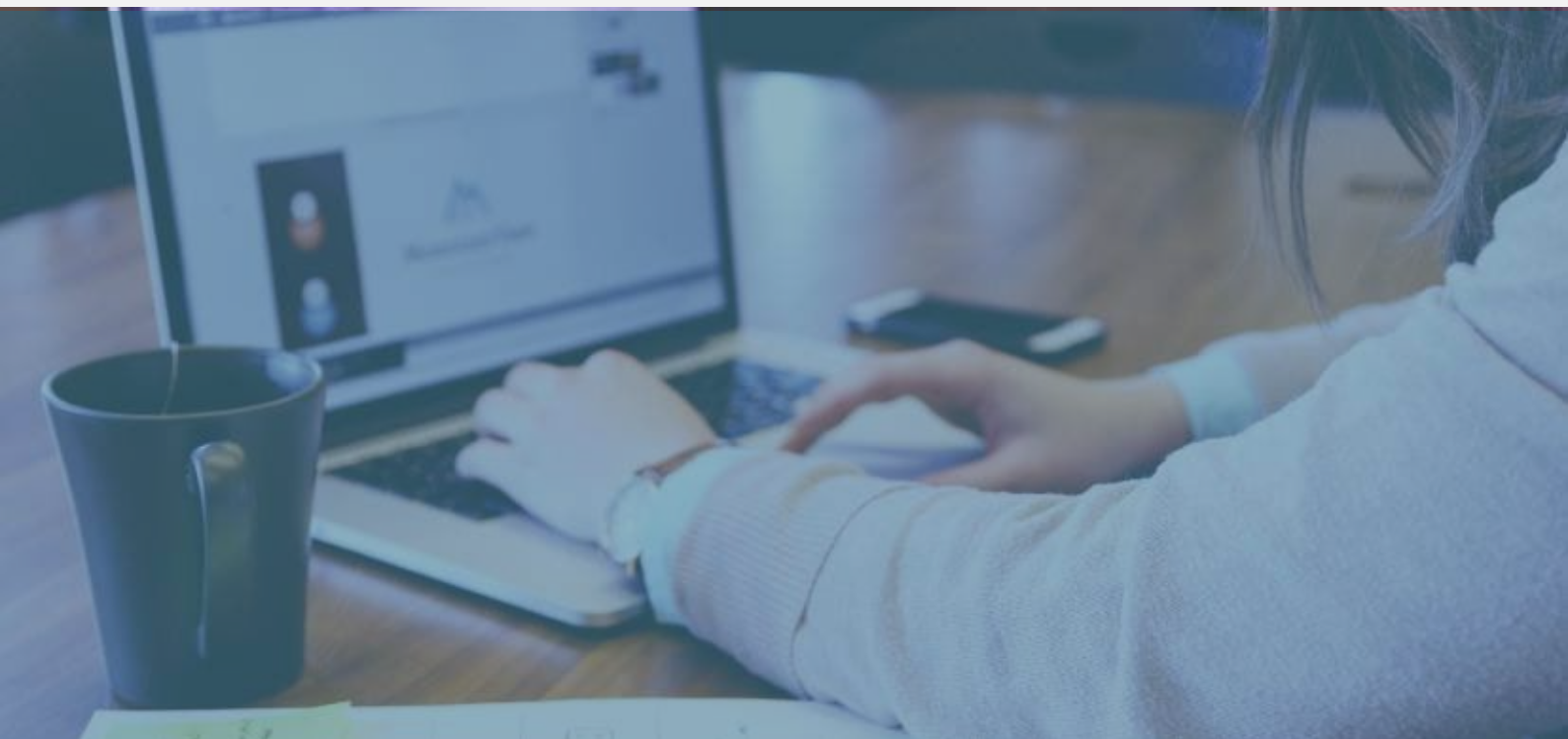
Segurança e Saúde no Trabalho

- As normas regulamentadoras estabelecem requisitos técnicos obrigatórios conforme a atividade econômica e o nível de risco da empresa;
- Elaboração e manutenção de documentos técnicos e relatórios específicos, quando aplicável;
- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, com exigência de uso e substituição quando necessário;
- Treinamentos periódicos de segurança, conforme a atividade exercida;
- Instituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conforme o porte e o nível de risco da empresa.



Documentos Requeridos – Segurança e Saúde no Trabalho

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme a NR 01;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 07;
- Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), relativos a exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para fins previdenciários;
- Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando aplicável;
- Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade, quando houver exposição a agentes de risco;
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET), quando exigida pela NR 17;
- Ordem de Serviço sobre Segurança e Saúde no Trabalho, com ciência do empregado;
- Registros de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Registros de treinamentos obrigatórios, conforme a atividade exercida e a NR aplicável;
- Atas e documentos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando aplicável;
- Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em caso de acidente ou doença ocupacional;
- Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação, integrantes do PGR;
- Registro de inspeções e manutenção de máquinas e equipamentos, quando aplicável;
- Documentação relativa ao cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) específicas da atividade desempenhada (por exemplo: trabalho em altura, espaços confinados, eletricidade, entre outras).



Rescisão de Contrato e Indenização

a) **Rescisão sem justa causa (iniciativa do empregador)**

- Aviso prévio (trabalhado ou indenizado);
- Saldo de salário;
- Férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3;
- Décimo terceiro salário proporcional;
- Multa de 40% sobre os depósitos do FGTS;
- Liberação do FGTS e direito ao seguro-desemprego;
- Pagamento da indenização rescisória dentro do prazo legal (até 10 dias a contar da data da rescisão do contrato).

b) **Pedido de demissão (iniciativa do empregado)**

- Aviso prévio (com possibilidade de desconto);
- Saldo de salário;
- Férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3;
- Décimo terceiro salário proporcional;
- Sem multa de 40% do FGTS;
- Sem direito ao seguro-desemprego.

c) **Demissão por justa causa**

- Aplicável nos casos de faltas graves previstas no artigo 482 da CLT;
- Pagamento apenas do saldo de salário e férias vencidas acrescidas de 1/3;
- Sem aviso prévio, décimo terceiro proporcional, multa do FGTS ou seguro-desemprego;
- Exige comprovação da falta grave.



d) Demissão por acordo (Artigo 484-A da CLT)

- Aviso prévio e multa do FGTS pela metade;
- Possibilidade de saque de até 80% do FGTS;
- Sem direito ao seguro-desemprego.

e) Término de contrato por prazo determinado

- Pagamento do salário devido;
- Pagamento de férias proporcionais acrescidas de 1/3;
- Décimo terceiro salário proporcional;
- Saque do FGTS (sem multa de 40%);
- A rescisão antecipada pode gerar indenização específica (Artigos 479 e 480 da CLT).

Classificação Sindical e Negociação Coletiva

- Definida pela atividade preponderante do empregador; empregados pertencentes a categorias diferenciadas podem ter enquadramento sindical próprio;
- Convenções e acordos coletivos podem estabelecer salários mínimos, benefícios e normas específicas;
- A negociação coletiva pode prevalecer sobre a legislação nas matérias expressamente autorizadas;
- As contribuições assistenciais ou negociais dependem de previsão em instrumento coletivo e observância da legislação aplicável.



Disposições sobre acordos coletivos e respeito ao direito de oposição

- Os acordos e convenções coletivas devem ser respeitados, assegurando o direito dos empregados de se manifestarem contrariamente quando previsto em lei ou instrumento coletivo;

Proteção de Dados – Aspectos Trabalhistas (LGPD)

- O tratamento de dados pessoais dos empregados deve observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- É necessária uma base legal para coleta, armazenamento e tratamento de dados;
- Dados sensíveis (como informações de saúde ou biométricas) exigem cuidados adicionais;
- O empregador deve adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;
- O descumprimento pode gerar responsabilidades administrativas, civis e reputacionais;
- Recomenda-se implementar políticas internas de proteção de dados e instrumentos que garantam conscientização e confidencialidade;

Garantias Constitucionais

- A relação de trabalho é protegida contra dispensa arbitrária ou imotivada, nos termos de lei complementar, que prevê indenização compensatória, entre outros direitos.



- **Seguro-desemprego**, em caso de desemprego involuntário.
- **Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (FGTS).
- **Salário mínimo**, fixado em lei, unificado nacionalmente.
- **Irredutibilidade do salário**, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.
- **Garantia salarial**, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.
- **Décimo terceiro salário** com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
- **Remuneração do trabalho noturno** superior à do diurno.
- **Proteção do salário** na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.
- **Participação nos lucros** ou resultados, desvinculada da remuneração.
- **Salário-família** pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei.
- **Duração do trabalho normal** não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva.
- **Jornada de seis horas** para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.
- **Repouso semanal remunerado**, preferencialmente aos domingos.
- **Remuneração do serviço extraordinário** superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal.
- **Gozo de férias anuais remuneradas** com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.
- **Licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.
- **Licença-paternidade**, nos termos fixados em lei.



- **Aviso prévio proporcional** ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei.
- **Adicional de remuneração** para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.
- **Aposentadoria.**
- **Reconhecimento das convenções e acordos coletivos** de trabalho.
- **Seguro contra acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.
- **Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho**, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho.
- **Proibição de alterações contratuais prejudiciais**, salvo com o consentimento do empregado ou por necessidade empresarial demonstrada.
- **Igualdade de direitos** entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.
- **Proteção do mercado de trabalho da mulher**, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.
- **Redução dos riscos inerentes ao trabalho**, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
- **Adicional de remuneração** para atividades insalubres, perigosas ou penosas, conforme disposto em lei.
- **Assistência gratuita aos filhos e dependentes**, desde o nascimento até os 5 (cinco) anos de idade, em creches e pré-escolas, quando assim previsto em convenções coletivas ou legislação específica.



- **Reconhecimento das convenções e acordos coletivos** de trabalho.
- **Proibição de diferenças de salários**, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
- **Proibição de qualquer discriminação** no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.
- **Proibição de distinção** entre trabalho manual, técnico e intelectual, ou entre os profissionais respectivos.
- **Seguro contra acidentes de trabalho**, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa (podendo ser detalhado em matéria de responsabilidade civil).
- **Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho**, com o prazo prescricional já indicado (podendo ser mantido como conclusão da lista).
- **Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Estabilidade provisória, constitucional e legal (gestantes, dirigentes sindicais, membros da CIPA [Comissão Interna de Prevenção de Acidentes], trabalhadores acidentados, entre outros), que funciona como limitação prática à dispensa arbitrária.





Regime Migratório

I. Regime Imigratório

A Lei nº 13.445/17, o Decreto nº 9.199/17 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) determinam o status imigratório e trabalhista de cidadãos estrangeiros no Brasil, os quais são analisados pela Coordenação-Geral de Imigração (CGIm) do Ministério do Trabalho. Sob a Lei 13.445/17 e o Decreto 9.199/17, é ilegal que um empregador admita um funcionário sem a devida autorização do Ministério da Justiça brasileiro.

Trabalhadores brasileiros têm prioridade de emprego no território nacional; portanto, as empresas precisam justificar a contratação de um funcionário estrangeiro. Estrangeiros residentes no país por mais de 10 anos e cidadãos portugueses possuem status de igualdade em relação aos trabalhadores brasileiros.

As formas mais comuns para realizar negócios ou trabalhar no Brasil são as autorizações de residência e os vistos de trabalho para estrangeiros com ou sem vínculo empregatício, embora existam diversas outras modalidades aplicáveis a casos específicos. Cada caso e cliente é único, exigindo uma análise profunda dos objetivos e planos no Brasil para o desenvolvimento de um planejamento migratório (e tributário) eficiente e viável.

VISTOS RN1 e RN2

Os vistos baseados nas Resoluções Normativas RN1 e RN2 destinam-se a trabalhadores estrangeiros com vínculo empregatício comum. Nesses casos, é necessário que o trabalhador comprove qualificações acadêmicas e experiência profissional que justifiquem sua contratação. Não há um limite de anos para a permanência de uma pessoa sob esta classificação de visto.

Adicionalmente, o cônjuge de um estrangeiro com visto de trabalho no Brasil poderá solicitar um visto de "reunião familiar" e, caso autorizado, também terá uma autorização de trabalho que lhe permitirá atuar como autônomo ou em qualquer empresa, sem restrições. Filhos menores de 21 anos são considerados dependentes e também podem ser incluídos no processo.

VISTO RN 3

O visto baseado na RN3 destina-se a profissionais técnicos que possuam um contrato de trabalho originado de um acordo ou convênio de cooperação técnica realizado entre uma empresa brasileira e uma empresa estrangeira. É necessário que haja uma relação corporativa "qualificante" entre a empresa estrangeira e a brasileira.

VISTO RN 4

O visto baseado na RN4 destina-se a imigrantes qualificados, porém sem vínculo empregatício, que desejam realizar uma transferência de tecnologia para o Estado brasileiro, originada de um acordo ou convênio de cooperação técnica firmado entre o governo brasileiro e uma empresa ou país estrangeiro.

VISTO RN 5

O visto baseado na RN5 destina-se a trabalhadores marítimos sem vínculo empregatício no Brasil que estejam atuando em embarcações e cruzeiros marítimos na costa brasileira.

VISTO RN 11

O visto baseado na RN11 destina-se a imigrantes administradores, diretores e gerentes com poderes de representação de grupo ou conglomerado econômico que realize investimento externo em empresas estabelecidas no país, com potencial de geração de empregos e renda.

VISTO RN 13

O visto baseado na RN13 destina-se a imigrantes que desejem, com recursos próprios e de origem externa, realizar investimentos em empresas no Brasil, em um projeto com potencial para geração de empregos e renda no país. É necessária a comprovação de investimentos em valor igual ou superior a **R\$ 500.000,00** mediante a elaboração de um Plano de Investimento e Negócios.

VISTO RN 19

O visto baseado na RN19 destina-se a trabalhadores de empresas estrangeiras (sem vínculo com empresas brasileiras) que venham ao Brasil para realizar treinamentos profissionais em empresas brasileiras do mesmo grupo econômico da empresa estrangeira.

VISTO RN 20

O visto baseado na RN20 destina-se a cientistas, pesquisadores e professores que desejem realizar pesquisas ou programas de extensão acadêmica no Brasil.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **CHILE**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

LMA | LAGOS MACLEAN ABOGADO



Reúne advogados de comprovada experiência profissional em permanente atualização e aperfeiçoamento, que desenvolvem seu trabalho de forma colaborativa, interativa e polivalente.

É um escritório de médio porte que desenvolve seu trabalho de forma criativa, atuando de maneira assertiva e flexível perante as necessidades do cliente. Nossas equipes combinam a experiência, eficácia e energia de nossos advogados.

Assessoramos e prestamos serviços de caráter corporativo e integral a companhias industriais e comerciais, entre outras, nas áreas de construção, imobiliária, varejo (retail), financeira, telecomunicações, tecnologia da informação, energia, educação, seguros e mineração.

Saiba mais sobre a Lagos Maclean Abogados - LMA em: <https://lmabogados.cl/>.





Como fazer negócios no Chile?

Chile conta com um marco jurídico que garante a liberdade de empreendedorismo e o desenvolvimento de atividades econômicas, exceto naquelas matérias especialmente reguladas, tais como serviços bancários, companhias de seguros e administradoras de fundos, entre outras.

Em termos gerais, não existem restrições à participação de investidores estrangeiros na constituição e propriedade de sociedades no país, o que consolidou o Chile como uma jurisdição aberta e competitiva para o investimento.

1. REGIME SOCIETÁRIO

O ordenamento jurídico chileno contempla diversas formas societárias que permitem estruturar atividades econômicas conforme a natureza do negócio, o número de investidores e o nível de flexibilidade requerido.

- a) **Sociedade Anônima ("S.A.")**: é uma sociedade de capital que pode ser aberta, especial ou fechada. Requer um mínimo de dois acionistas. Sua administração está a cargo de um Diretório (Conselho de Administração), que não pode ter menos de três membros nas S.A. Fechadas, nem menos de cinco membros no caso das S.A. Abertas. O capital social é dividido em ações nominativas de igual valor, a menos que se estabeleçam diferentes séries, caso em que as ações de uma mesma série deverão ter valor e direitos iguais. As ações podem ser livremente transmissíveis, sem prejuízo de que os acionistas possam pactuar entre si cláusulas de restrição à sua livre transferência nos termos permitidos pela normativa aplicável. O capital inicial deve ser integralmente pago dentro de três anos a partir da data de constituição. A responsabilidade dos acionistas limita-se ao montante que se comprometeram a pagar por suas ações.
- b) **Sociedade por Ações ("SpA")**: é uma sociedade de capital que se caracteriza por ser o tipo societário que admite a maior flexibilidade em sua regulamentação. Pode ser constituída e existir validamente com um único acionista, seja pessoa física ou jurídica. Sua administração é entregue à autonomia dos acionistas, que podem estabelecer nos estatutos que a sociedade seja administrada por um Diretório, por um ou mais administradores, por um Gerente Geral, entre outras alternativas. Assim como na S.A., as ações podem ser livremente transmissíveis, salvo se for pactuada uma restrição à sua transferência, a qual pode constar diretamente em seus estatutos sociais. O capital inicial deve ser pago dentro do prazo indicado em seus [estatutos]...

c) **Sociedade de Responsabilidade Limitada ("SRL"):** É uma sociedade de pessoas que requer um mínimo de dois sócios e possui o máximo de 50. Sua razão social deve conter o nome de um ou mais sócios ou uma referência ao objeto da sociedade, incorporando a expressão "Limitada" ou sua abreviatura. Os sócios participam do capital social na proporção de seus direitos sociais, os quais só podem ser cedidos com o acordo unânime de todos os sócios. Da mesma forma, toda modificação dos estatutos requer o consentimento unânime deles. A responsabilidade dos sócios limita-se ao montante de seus aportes.

d) **Agência no Chile:** Não constitui uma entidade jurídica autônoma, mas sim uma sucursal de uma pessoa jurídica estrangeira ou empresa matriz. Para seu estabelecimento, é necessário que certos antecedentes corporativos da empresa estrangeira, devidamente apostilados e traduzidos para o espanhol quando corresponda, sejam registrados perante um Tabelião Público (Notário), juntamente com a designação de um agente ou representante com poderes suficientes para atuar no Chile. A entidade estrangeira é responsável pelas atividades e negócios realizados pela agência, sem que tal responsabilidade se limite aos ativos localizados no Chile.

Investimento Estrangeiro Direto

Com o objetivo de promover e atrair o ingresso de capitais e investimentos, o Chile conta com um marco jurídico específico para o investimento estrangeiro direto no país, que contempla a criação de uma **Agência de Promoção do Investimento Estrangeiro (Lei nº 20.848)**.

Entende-se por investimento estrangeiro direto a transferência ao país de capitais ou ativos de propriedade de um investidor estrangeiro ou sob seu controle, por um montante igual ou superior a **USD 5.000.000** (cinco milhões de dólares) ou seu equivalente em outras moedas, o que permite o acesso aos direitos e garantias estabelecidos pela normativa vigente.

- investimento pode ser materializado mediante:
- Moeda estrangeira de livre conversibilidade;
- Bens físicos em qualquer de suas formas;
- Reinvestimento de lucros;
- Capitalização de créditos;
- Tecnologia suscetível de ser capitalizada;
- Créditos associados ao investimento estrangeiro proveniente de empresas relacionadas.





REGIME TRIBUTÁRIO

O sistema tributário chileno contempla um conjunto de impostos que incidem sobre as rendas, o consumo e determinadas atividades econômicas. A seguir, descrevem-se os principais tributos aplicáveis a investidores e empresas que desenvolvam atividades no país:

- a) **Imposto de Renda:** No Chile, o conceito de renda é amplo e inclui todo tipo de ganhos, lucros e qualquer acréscimo patrimonial gerado durante o ano fiscal. Como regra geral, os contribuintes domiciliados ou residentes no Chile estão sujeitos a impostos sobre **rendas de fonte mundial**, enquanto as pessoas sem domicílio nem residência no país tributam unicamente por suas rendas de fonte chilena. Como exceção, os estrangeiros que estabeleçam seu domicílio ou residência no Chile tributam exclusivamente por suas rendas de fonte chilena durante os primeiros três anos, prazo que pode ser prorrogado em casos qualificados. O sistema de Imposto de Renda estrutura-se com base em impostos de categoria e impostos finais:
- **Créditos Tributários:** em termos gerais, os impostos de categoria operam como créditos contra os impostos finais que afetam os contribuintes.
 - **Imposto de Primeira Categoria:** o montante pago pela empresa pode ser imputado total ou parcialmente (segundo o regime tributário aplicável) contra os impostos finais devidos por seus proprietários, sócios ou acionistas.
 - **Imposto Único de Segunda Categoria:** constitui um crédito integral contra o Imposto Global Complementar correspondente à pessoa física.

Impostos de Categorias:

- (1) **Imposto de Primeira Categoria:** É o imposto que incide sobre as rendas empresariais provenientes de atividades que envolvam capital, tais como a indústria, o comércio, a mineração e a exploração de bens imóveis, entre outras. Atualmente, existem diferentes regimes de tributação: **Regime Geral:** Aplicável à maioria das empresas, com uma alíquota de **27%**. **Regime Pro Pyme Geral:** Aplicável a contribuintes que cumpram determinados requisitos de receita (faturamento), com uma alíquota de **12,5%**.
- (2) **Imposto Único de Segunda Categoria:** É um imposto mensal, de alíquota progressiva, que incide sobre as rendas provenientes de serviços pessoais prestados sob relação de dependência (vínculo empregatício). Sua alíquota é aplicada conforme uma escala progressiva que, atualmente, varia de **0% a 40%**, dependendo do nível de renda mensal do trabalhador.

(i) **Impostos Finais:**

a) **Imposto Global Complementar:** É um imposto pessoal, global e progressivo, apurado e pago anualmente sobre a renda global percebida ou auferida por pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Chile. Sua alíquota é aplicada conforme uma tabela progressiva, cuja alíquota marginal máxima atinge atualmente 40%.

b) **Imposto Adicional:** É um imposto de retenção na fonte, aplicável às rendas de fonte chilena obtidas por pessoas (físicas ou jurídicas) sem domicílio nem residência no Chile. A alíquota geral do imposto é de 35%, sem prejuízo de alíquotas reduzidas ou isenções aplicáveis conforme a legislação interna ou os tratados internacionais vigentes para evitar a dupla tributação.

c) **Alvará Comercial Municipal (Patente Comercial):** O exercício de atividade comercial ou industrial está sujeito ao pagamento de um alvará municipal anual no município (comuna) onde se desenvolve a atividade. O valor é determinado pela aplicação de uma alíquota que varia entre **0,25% e 0,5%** sobre o capital próprio tributário da empresa, com um mínimo anual de 1 UTM (aproximadamente USD 70) e um teto máximo de 8.000 UTM (aproximadamente **USD 550.000**), conforme valores referenciais vigentes.

d) **Tratados para evitar a dupla tributação:** O Chile celebrou convenções com diversos Estados, baseadas no modelo da OCDE, que estabelecem regras para evitar a dupla tributação internacional e conferir maior segurança jurídica às operações transfronteiriças. Estes tratados regulam, entre outras matérias, a atribuição de competências tributárias entre os Estados contratantes e a aplicação de alíquotas reduzidas ou isenções para determinados pagamentos ao exterior, tais como dividendos, juros e royalties.

e) **Imposto Territorial:** É um imposto que incide sobre a propriedade de bens imóveis localizados no Chile, determinado com base na avaliação fiscal (avalúo fiscal) do imóvel fixada pela autoridade competente. É pago em parcelas trimestrais e seu valor varia conforme a destinação e a valorização do bem. No caso de imóveis destinados a atividades comerciais ou industriais, a carga tributária pode ser significativa, dependendo da avaliação e localização, sendo um fator relevante a considerar em projetos imobiliários ou industriais.





REGIME TRABALHISTA

No Chile, o contrato individual de trabalho é uma convenção pela qual o empregador e o trabalhador se obrigam reciprocamente; este último obriga-se a prestar serviços pessoais sob dependência e subordinação do primeiro, que paga por estes serviços uma remuneração determinada. A prestação de serviços sob estas condições faz presumir a existência de um contrato de trabalho.

Pode-se contratar livremente os serviços de pessoas maiores de 18 anos. Excepcionalmente, maiores de 15 e menores de 18 anos podem trabalhar, desde que cumpram os requisitos e autorizações estabelecidos na normativa vigente.

- **Estipulações do Contrato:** O contrato de trabalho deve conter, no mínimo, as seguintes cláusulas: o cargo do empregado e uma descrição do trabalho, as condições de pagamento, a duração e distribuição da jornada laboral, o local de trabalho e a duração do contrato. O contrato pode ser celebrado por prazo determinado, prazo indeterminado ou por obra ou serviço específico.
- **Trabalhadores Estrangeiros:** A normativa vigente estabelece que pelo menos **85%** dos trabalhadores que servem a um mesmo empregador devem ser de nacionalidade chilena. Excetua-se o empregador que não ocupa mais de vinte e cinco trabalhadores. Para computar tal proporção, será considerado como chileno o estrangeiro cujo cônjuge, companheiro civil ou filhos sejam chilenos, ou que seja viúvo(a) de cônjuge chileno, bem como estrangeiros residentes há mais de cinco anos no país (sem considerar ausências acidentais).
- **Jornada Laboral e Férias:** A jornada de trabalho ordinária encontra-se atualmente em um processo de redução progressiva. Atualmente, o limite geral é de **44 horas** semanais, distribuídas em não menos de cinco nem mais de seis dias por semana. A partir de abril de 2026, este limite será reduzido para 42 horas semanais, com o objetivo de atingir um máximo de **40 horas semanais** em abril de 2028. A jornada normal diária de trabalho não excederá 10 horas. **Férias e Licenças:** Os trabalhadores com mais de um ano de serviço terão direito a férias anuais de **15 dias** úteis, integralmente pagas, que não podem ser compensadas em dinheiro. Trabalhadores que prestam serviços na Região de Magalhães e da Antártica Chilena, na Região de Aysén e na Província de Palena terão direito a férias anuais de 20 dias úteis. **Maternidade e Estabilidade:** As trabalhadoras têm direito a 6 semanas de licença pré-natal e 12 semanas de licença pós-natal, com salário integral; além disso, há o descanso pós-natal parental que pode ser utilizado pela mãe ou pelo pai, cumpridos os requisitos legais. Este pagamento é feito pelo sistema de Seguridade Social e não pelo empregador. Adicionalmente, as mulheres gozam de **estabilidade** (não podem ser demitidas) durante a gravidez e por um período de 1 ano após o término do período pós-natal, exceto com autorização prévia de um tribunal do trabalho.

- **Salário Mínimo:** O ingresso mínimo mensal totaliza \$539.000 CLP, o equivalente a aproximadamente USD 567.
- **Sindicatos:** O Código do Trabalho reconhece a autonomia dos sindicatos e o direito dos trabalhadores de constituir organizações sindicais e negociar coletivamente. Os sindicatos têm como finalidade principal representar os trabalhadores no exercício de seus direitos, zelar pelo cumprimento da legislação laboral e de seguridade social, além de promover melhores condições de trabalho. Os trabalhadores são livres para se filiar ou não a um sindicato. Segundo a lei, pode existir mais de um sindicato em cada empresa.
- **Seguridade Social:** Os empregadores são responsáveis por reter e recolher as contribuições previdenciárias de seus trabalhadores. Estas compreendem 7% destinados à saúde, 10% para pensões (acrescidos de uma taxa conforme a AFP do afiliado) e 0,6% de seguro-desemprego (seguro de cesantia), todos a cargo do trabalhador. Além disso, o empregador deve contribuir com 1,54% pelo seguro de invalidez e sobrevivência (SIS), 2,4% pelo seguro-desemprego e uma variação de 0,95% a 3,4% a título de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais, conforme o nível de risco da atividade. Adicionalmente, desde 2025, iniciou-se um aumento gradual da contribuição patronal ao sistema de pensões, que em 2026 situa-se em 1% adicional, com aumentos progressivos previstos para os próximos anos. Esta evolução reforça a sustentabilidade do sistema sem alterar as cargas atuais do trabalhador, permitindo que as empresas planejem seus custos laborais com antecipação e segurança.

Exceção para Empregados Estrangeiros (Gestão de Patrimônio): Determinados trabalhadores estrangeiros podem ser isentos de contribuir para o sistema previdenciário chileno quando cumprirem os seguintes requisitos: (i) Sejam profissionais ou técnicos; (ii) Estejam filiados a uma administradora de fundos de pensão no exterior; (iii) Que o contrato de trabalho contemple expressamente sua filiação a tal regime estrangeiro.

- **Prevenção ao Assédio e Violência no Trabalho:** A normativa vigente estabelece que as empresas devem possuir um Protocolo de Prevenção ao assédio laboral, assédio sexual e violência no trabalho. Este protocolo deve contemplar medidas preventivas, canais formais de denúncia, procedimentos de investigação interna que garantam imparcialidade e confidencialidade, bem como mecanismos de proteção para as pessoas envolvidas. Nesse âmbito, fomenta-se que os empregadores adotem políticas e práticas que promovam ambientes laborais seguros e respeitosos, alinhados aos padrões internacionais de bem-estar e responsabilidade corporativa.
- **Rescisão do Contrato e Indenizações:** O contrato de trabalho pode ser finalizado por diversas causas legais. Nos casos mais habituais, como a demissão por **necessidades da empresa**, o trabalhador tem direito a uma indenização por anos de serviço, equivalente a uma remuneração mensal por cada ano trabalhado (e fração superior a seis meses), com um teto de onze anos. A legislação contempla ainda mecanismos de proteção para o trabalhador em situações excepcionais, como a demissão sem justa causa, que podem dar lugar a compensações adicionais conforme estabelecido no Código do Trabalho.



REGIME MIGRATÓRIO

No Chile, o regime migratório é regulamentado pela Lei de Migração e Estrangeiria, em vigor desde 2021, que estabelece os direitos e obrigações dos estrangeiros que ingressam e permanecem no país, promovendo uma migração segura, ordenada e regular. A lei estabelece diversas categorias migratórias às quais os estrangeiros podem optar, entre elas:

- **Permissão de Permanência Transitória;**
- **Permissão de Residência Temporária;**
- **Permissão de Residência Definitiva.**

O ingresso no país sob permanência transitória está sujeito a requisitos diferenciados conforme a nacionalidade do solicitante e, em alguns casos, pode ser exigido visto consular prévio por razões de interesse nacional ou reciprocidade. Esta permissão, via de regra, **não habilita** a realização de atividades remuneradas, salvo exceções expressamente previstas.

Em contrapartida, os titulares de **residência temporária** podem desenvolver atividades remuneradas no Chile conforme as condições estabelecidas em sua respectiva permissão. Esta categoria inclui múltiplas subcategorias, entre elas aquelas voltadas a **investidores, executivos e trabalhadores qualificados**, o que facilita a implementação de projetos empresariais, a atração de talentos internacionais e a mobilidade de pessoal-chave em setores estratégicos.

Da mesma forma, a legislação contempla mecanismos de controle e regularização migratória, o que confere segurança jurídica tanto aos trabalhadores estrangeiros quanto às empresas que os contratam. Este enfoque integral torna o regime migratório chileno uma ferramenta eficaz para apoiar o investimento estrangeiro e o desenvolvimento de capital humano especializado.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **CHINA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

DEZAN SHIRA & ASSOCIATES



Empresa de serviços profissionais multidisciplinar e pan-asiática que oferece aos seus clientes os serviços corporativos, profissionais e tecnológicos essenciais para atuar nos complexos ambientes regulatórios da Ásia.

Ajudamos empresas multinacionais em todos os aspectos relacionados ao estabelecimento, manutenção e crescimento de seus negócios na região. Fundada em 1992, a Dezan Shira & Associates encontra-se em sua quarta década de operação, com presença em 15 países em toda a Ásia.

Saiba mais sobre a Dezan Shira & Associates em: <https://www.dezshira.com/>.





Como fazer negócios na China?

Escolhendo uma Estrutura Empresarial

Ao estabelecer um negócio na China, os investidores estrangeiros podem escolher entre vários tipos de entidades, cada uma com características, requisitos de constituição e escopos operacionais únicos. As principais opções são o Escritório de Representação (RO), a Empresa de Capital Totalmente Estrangeiro (WFOE), a Empresa Comercial com Investimento Estrangeiro (FICE), a Joint Venture (JV) e a Sociedade com Investimento Estrangeiro (FIP). Outras opções de entrada no mercado incluem fusões e aquisições (M&A) e estruturas de Entidade de Interesse Variável (VIE), particularmente em setores sujeitos a restrições ao investimento estrangeiro.

- **Escritório de Representação (RO):** É a estrutura mais fácil de criar, mas limita-se a atividades sem fins lucrativos, como estudos de mercado e ligação (liaison). Os Escritórios de Representação não podem contratar diretamente funcionários chineses e devem recorrer a uma agência autorizada de fornecimento de mão de obra para o pessoal local; no entanto, podem empregar diretamente até quatro funcionários estrangeiros como representantes. Embora não seja exigido capital social, uma RO leva pelo menos dois meses para ser estabelecida e está sujeita a impostos com base em suas despesas.
- **Empresa de Capital Totalmente Estrangeiro (WFOE):** É uma opção popular entre investidores estrangeiros que buscam controle total de suas operações na China. Como uma sociedade de responsabilidade limitada, uma WFOE pode gerar lucros, emitir faturas e contratar diretamente pessoal local. Oferece maior autonomia e proteção de propriedade intelectual do que uma joint venture. O processo de constituição é mais complexo, levando de dois a nove meses e, embora não se exija um capital mínimo, o montante deve basear-se nas necessidades operacionais. A constituição de uma WFOE está sujeita às **Listas Negativas** nacionais e das Zonas de Livre Comércio (FTZ) da China; investidores estrangeiros podem ter restrições ou proibição de operar em determinados setores sem um parceiro chinês.
- **Empresa Comercial com Investimento Estrangeiro (FICE):** Pode ser constituída como WFOE ou JV e é ideal para operações de varejo, franquias ou distribuição. Sua constituição é relativamente barata e leva entre quatro a seis meses.
- **Joint Ventures (JV):** São formadas por investidores estrangeiros que se associam a partes chinesas. Geralmente são escolhidas para investimentos em setores restritos ou para aproveitar o conhecimento de mercado e as redes de contatos de um parceiro local. A nova **Lei de Investimento Estrangeiro (FIL)** introduziu mudanças nas estruturas das *joint ventures*, exigindo que as existentes ajustem suas estruturas de governança até o prazo final de **2025**.



Regime Tributário

Governança e Cargos-Chave

Para as **WFOE e JV**, os cargos-chave incluem acionistas, diretor executivo ou conselho de administração, supervisor(es), diretor-geral, diretor financeiro e representante legal. A Lei de Sociedades de 2023, em vigor desde 1º de julho de 2024, introduziu mudanças significativamente flexíveis na governança corporativa, permitindo maior liberdade na atribuição de poderes entre as assembleias de acionistas, os conselhos de administração e os executivos.

Impacto da Lei de Investimento Estrangeiro (FIL)

A Lei de Investimento Estrangeiro, em vigor desde 1º de janeiro de 2020, tornou-se o documento norteador para o capital estrangeiro na China. Ela exige que as empresas com investimento estrangeiro constituídas antes de 2020 ajustem sua estrutura e governança até **1º de janeiro** de 2025, para se adequarem integralmente à Lei de Sociedades.

Regime Tributário

Compreender o sistema fiscal chinês é crucial para os investidores. Os principais impostos que afetam as empresas são o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), o Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e a Retenção na Fonte (Withholding Tax).

- **Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ):** A alíquota padrão é de 25% para empresas residentes e não residentes com estabelecimentos geradores de receita na China. O IRPJ costuma ser pago trimestralmente, com liquidações anuais.
- **Imposto sobre o Valor Agregado (IVA):** As alíquotas variam de 6% a 13% para contribuintes gerais, enquanto pequenos contribuintes estão sujeitos a uma alíquota reduzida de 3%. O IVA é o principal imposto indireto na China, e os contribuintes são classificados com base em suas vendas anuais tributáveis.
- **Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):** Aplica alíquotas progressivas que variam de 3% a 45% sobre a renda global. O sistema de IRPF distingue entre contribuintes residentes e não residentes com base na duração de sua estada na China.
- **Retenção na Fonte (Withholding Tax):** Normalmente aplicada com uma alíquota reduzida de 10%, incide sobre os rendimentos de empresas estrangeiras sem estabelecimento físico na China, mas que prestam serviços a empresas com sede no país.



Regime Trabalhista

A legislação trabalhista chinesa protege firmemente os trabalhadores. Os principais marcos legais incluem a Lei do Trabalho (1995), a Lei de Contratos de Trabalho (2008), a Lei de Seguridade Social e a Lei de Mediação e Arbitragem de Conflitos Trabalhistas.

- **Contratação:** Ao contratar funcionários, as empresas têm opções que incluem a contratação direta, o fornecimento de mão de obra (labor dispatch) e a terceirização de serviços. A contratação de funcionários estrangeiros exige o cumprimento de critérios específicos e a obtenção dos vistos e permissões de trabalho adequados.
- **Rescisão:** Demitir um funcionário na China pode ser difícil devido à forte proteção legal ao trabalhador. Os motivos para demissão unilateral são limitados e aplicam-se regras diferentes durante o período de experiência.
- **Jornada e Salários:** Os vencimentos e salários na China estão sujeitos à normativa sobre o salário mínimo, que varia de acordo com a região. A jornada de trabalho padrão é de **8 horas por dia e 40 horas por semana**. A remuneração de horas extras varia conforme o sistema de horas adotado pela empresa.

- **Benefício Fiscal:** Os funcionários estrangeiros podem usufruir de um tratamento preferencial no IRPF para benefícios complementares (fringe benefits) até o final de **2027**.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **COLÔMBIA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

A Brick oferece aos seus clientes, há vários anos, serviços jurídicos especializados em todos os temas relacionados ao direito dos negócios, especialmente nas áreas comercial e corporativa, financeira, trabalhista e tributária.

Nossos advogados contam com uma importante experiência em matéria de fusões, aquisições, project finance, operações de financiamento estruturado, constituição de fundos de investimento privado (private equity), reestruturações, assuntos imobiliários e hoteleiros, bem como em questões cambiais.

Adicionalmente, prestamos aos nossos clientes assessoria jurídica em aspectos trabalhistas, comerciais e societários dentro do curso ordinário de seus negócios.

Contamos com a capacidade e infraestrutura necessária para assessorar e representar importantes entidades locais e multinacionais que buscam no mercado uma assessoria altamente personalizada que permita soluções especializadas. Nossa experiência e profundo conhecimento nas áreas de prática mencionadas nos permitem buscar constantemente soluções inovadoras para cada um de nossos clientes, que se traduzam em maior eficiência e segurança no desenvolvimento de seus negócios.

Saiba mais sobre a Brick Abogados em: <https://brickabogados.com/>.





Como fazer negócios na Colômbia?

1. ASSUNTOS CORPORATIVOS

1.1. Principais aspectos das Sociedades de Responsabilidade Limitada, Sociedades Anônimas e Sociedades Anônimas Simplificadas

CARACTERÍSTICA	SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	SOCIEDADE ANÔNIMA	SOCIEDADE POR AÇÕES SIMPLIFICADA (SAS)
Forma de Constituição	Deve ser constituída mediante escritura pública perante um cartório (notaría). A escritura deve ser registrada na Câmara de Comércio do domicílio da sociedade.	Deve ser constituída mediante escritura pública perante um cartório (notaría). A escritura deve ser registrada na Câmara de Comércio do domicílio da sociedade.	Pode ser constituída através de documento privado (salvo se, no momento da constituição, forem aportados bens imóveis, caso em que deverá constar em escritura pública). O documento deve ser registrado na Câmara de Comércio.

CARACTERÍSTICA	SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	SOCIEDADE ANÔNIMA	SOCIEDADE POR AÇÕES SIMPLIFICADA (SAS)
Objeto Social	Os estatutos devem conter uma lista específica das atividades que a sociedade pode realizar, incluídas em seu objeto social.	Os estatutos devem conter uma lista específica das atividades que a sociedade pode realizar, incluídas em seu objeto social.	Ao contrário dos outros tipos societários, as SAS podem estabelecer qualquer atividade comercial ou civil sem nenhuma restrição, desde que sejam atividades lícitas.
Número de Sócios/Acionistas	Mínimo: 2 sócios	Mínimo: 5 acionistas	Mínimo: 1 acionista
	Máximo: 25 sócios	Máximo: Ilimitado	Máximo: Ilimitado
Responsabilidade	Regra Geral: Limitada ao total do aporte de capital. Exceções: (i) Se os estatutos estabelecerem responsabilidade adicional; (ii) Obrigações trabalhistas; (iii) Obrigações tributárias (proporcional à participação); (iv) Uso incorreto da sigla "Ltda".	Regra Geral: Limitada ao total do aporte de capital. Exceções: (i) Uso da sociedade para atividades ilícitas ou danos a terceiros; (ii) Abuso do direito de voto; (iii) Responsabilidade subsidiária em processos de reorganização (falência) ou liquidação judicial.	Regra Geral: Limitada ao total do aporte de capital. Exceções: (i) Uso da sociedade para atividades ilícitas ou danos a terceiros; (ii) Abuso do direito de voto; (iii) Responsabilidade subsidiária em processos de reorganização (falência) ou liquidação judicial.

CARACTERÍSTICA	SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	SOCIEDADE ANÔNIMA	SOCIEDADE POR AÇÕES SIMPLIFICADA (SAS)
Forma de pagar o Capital	O capital deve ser pago em sua totalidade no momento da constituição da sociedade e em cada ocasião que se realize uma capitalização.	No momento da constituição, deve-se subscrever pelo menos 50% do capital autorizado e pagar pelo menos um terço do valor nominal de cada uma das ações subscritas.	Não se exige o pagamento de uma porcentagem mínima no momento da constituição.
Prazo de Integralização	Imediato (no ato do registro).	O saldo remanescente do capital subscrito deve ser pago em até 1 ano (conforme regra geral do Código de Comércio colombiano).	O capital subscrito deve ser pago em sua totalidade em até 2 anos após o registro do documento de constituição na Câmara de Comércio.





Regime Tributário

ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS APLICÁVEIS A SOCIEDADES

Nesta seção, são explicadas questões tributárias gerais para determinar como a Companhia pode receber recursos de seus acionistas. Cabe esclarecer que o conteúdo desta seção já inclui as reformas ao regime tributário colombiano introduzidas pela Lei 2277 de 13 de dezembro de 2022, cujas disposições entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

2.1. Financiamento via Dívida (Fondeo con deuda)

As principais considerações tributárias que devem ser levadas em conta ao aportar recursos à Companhia por meio de dívida são as seguintes:

2.1.1. Dedução de Juros e Perdas por Variação Cambial

Segundo o artigo 260-8 do Estatuto Tributário Colombiano (o "ET"), os juros e as perdas por variação cambial pagos ou derivados de empréstimos concedidos por entidades no exterior são dedutíveis, desde que cumpram as regras de preços de transferência e a entidade possa demonstrar que a taxa de juros praticada é de mercado.

Requisito Adicional: Para a dedução de juros a pagar em empréstimos adquiridos com partes relacionadas (ou não relacionadas) do exterior, é obrigatória a realização da retenção do imposto de renda na fonte (withholding tax), quando couber.

2.1.2. Regras de Subcapitalização (Thin Capitalization)

Segundo o artigo 118-1 do ET, apenas os juros pagos a partes relacionadas sobre empréstimos que, em média durante um ano fiscal, não excedam duas vezes o patrimônio líquido da Companhia no ano anterior, são dedutíveis do imposto de renda. Portanto, a proporção de juros pagos sobre o excesso desse limite não é dedutível nem capitalizável. Para o cálculo desta proporção, consideram-se apenas os empréstimos que geram juros.

2.1.3. Retenção do Imposto de Renda (Retenção na Fonte)

Os juros auferidos em favor de (ou pagos a) credores estrangeiros estão sujeitos a uma alíquota geral de retenção na fonte de 15%, desde que o prazo do empréstimo seja igual ou superior a um ano. Se o prazo do empréstimo for inferior a um ano, a retenção aplicável é de 20%. No entanto, podem ser aplicadas alíquotas especiais (mais favoráveis) quando o credor estiver domiciliado em um país que tenha assinado tratados de bitributação ("Tratados de DT") com a Colômbia.

2.2. Financiamento via Capital (Fondeo con capital)

Os dividendos distribuídos podem derivar de lucros que foram tributados no nível da Companhia ou que, por alguma razão (por exemplo: uso de prejuízos acumulados), não foram tributados nesse nível. Segundo o artigo 49 do ET, para calcular o dividendo máximo que pode ser distribuído como tributado no nível da Companhia, subtrai-se o imposto de renda e o imposto sobre ganhos de capital da renda tributável e dos ganhos de capital aplicáveis.

Os dividendos pagos a acionistas estrangeiros, ressalvadas as exceções previstas pelos Tratados de DT, são tributados da seguinte forma:

- (i) **Provenientes de lucros que NÃO pagaram impostos na sociedade que os distribui** (dividendos tributados na pessoa do acionista): aplica-se a alíquota geral de renda para pessoas jurídicas (35%), somada ao imposto sobre dividendos (20%) sobre o valor dos dividendos após o desconto do imposto de renda.
- (ii) **Provenientes de lucros que JÁ pagaram impostos na sociedade que os distribui** (dividendos não tributados na pessoa do acionista): aplica-se apenas o imposto sobre dividendos (20%) sobre o valor distribuído.





REGIME TRABALHISTA

Modalidades de Contratação Laboral

Apresentamos abaixo as modalidades de contratação de trabalho previstas em nossa legislação:

(i) **Contrato de Trabalho por Prazo Indeterminado (Término Indefinido):** É a modalidade contratual que oferece maior estabilidade, uma vez que sua duração não é condicionada a um evento ou tempo determinado; portanto, a vocação de permanência é uma de suas principais características.

Representa a "regra geral" dos contratos de trabalho, ao ponto de se presumir legalmente que, se não for celebrado nenhum contrato escrito, a relação será regida por esta modalidade.

- **Rescisão sem justa causa:** Este contrato pode ser rescindido pelo empregador a qualquer momento sem justa causa. Nesse caso, deverá pagar ao trabalhador uma indenização calculada da seguinte forma:
- **Se o salário for inferior a dez salários mínimos (SMLMV):** 30 dias de salário pelo primeiro ano de serviço e 20 dias de salário por cada ano subsequente.
- **Se o salário for igual ou superior a dez salários mínimos (SMLMV):** 20 dias de salário pelo primeiro ano de serviço e 15 dias de salário por cada ano subsequente.

(ii) **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado (Término Fijo):** Independentemente de as causas que deram origem ao contrato de trabalho persistirem, é perfeitamente viável que o empregador estipule com o trabalhador, desde o início do vínculo laboral, uma duração definida. Na Colômbia, esta modalidade possui duas formas de pactuação conforme sua duração: (i) Inferiores a um ano e (ii) Superiores a um ano, até o limite de três anos.

- Em ambos os casos, o contrato de trabalho deve ser pactuado por escrito para que seja considerado válido. O contrato será considerado prorrogado pelo mesmo período inicialmente acordado caso as partes não notifiquem a outra por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, sobre sua decisão de não prorrogar o mesmo.

Nos contratos de trabalho com prazo inferior a um ano, aplicam-se as seguintes regras:

- a) contrato pode ser prorrogado sucessivamente por até três vezes. A partir da quarta prorrogação, o contrato converte-se automaticamente para a duração de um ano.
- b) As partes podem pactuar prorrogações inferiores, mas nunca superiores ao prazo inicialmente acordado.
- c) Se o contrato for rescindido sem justa causa antes do cumprimento do prazo estipulado, deverá ser pago ao trabalhador, a título de indenização, o valor correspondente aos salários do período que faltava para o término do contrato. Isso pode representar um risco financeiro, visto que, em muitos casos, essa indenização pode ser superior àquela prevista no contrato por prazo indeterminado.

(i) **Contrato de Trabalho por Obra ou Serviço (Obra o Labor):**

O artigo 45 do Código Substantivo do Trabalho estabelece: (...) "o contrato de trabalho pode ser celebrado por tempo determinado, pelo tempo que dure a realização de uma obra ou serviço determinado, por tempo indeterminado ou para executar um trabalho ocasional, acidental ou transitório". Portanto, é viável firmar com os trabalhadores um contrato cuja duração esteja vinculada ao cumprimento específico de uma obra ou tarefa.

Tal serviço deve estar claramente determinado, para que ambas as partes conheçam, desde o início, a condição que extinguirá o contrato. Sobre este aspecto, a Corte Constitucional sinalizou que a determinação da obra permite que a continuidade do contrato não seja a regra, por não se tratar de uma prestação de serviço contínua (Sentença T 1083/07).





Regime Migratório

Tipos de Vistos na Colômbia

- **Visto de Visitante (Tipo V):** Documento aplicável ao estrangeiro que deseja visitar a Colômbia uma ou várias vezes, ou que pretenda permanecer temporariamente no país sem se estabelecer de forma permanente.
- **Atividades abrangidas:** Trânsito aeroportuário, turismo, gestão de negócios, intercâmbio acadêmico, estudos de artes, ofícios ou pós-graduação, tratamento médico, trâmites administrativos e/ou judiciais, tripulante de embarcação ou plataforma costeira, participação em eventos, estágios ou práticas, voluntariado, produção audiovisual e/ou digital, cobertura jornalística, prestação de serviços temporários, transferência de pessoal intra-corporativo (no âmbito de instrumentos internacionais vigentes), oficial ou representante comercial de governo estrangeiro, programa de férias-trabalho e cortesia.
- **Visto de Residente (Tipo R):** Previsto para estrangeiros que aspiram estabelecer-se ou fixar domicílio permanente na Colômbia por: (i) ter renunciado à nacionalidade colombiana; (ii) ser pai/mãe de nacional colombiano por nascimento; (iii) tempo acumulado de permanência; e (iv) investimento estrangeiro direto.
- **Visto de Migrante (Tipo M):** Aplicável ao estrangeiro que deseje ingressar ou permanecer no território nacional com a intenção de estabelecer-se, mas que não cumpra as condições para solicitar o visto tipo "R".
 - **Público elegível:** (i) cônjuge ou companheiro permanente de nacional colombiano; (ii) pai ou filho de nacional colombiano por adoção; (iii) migrante sob o Acordo Mercosul; (iv) refugiado; (v) trabalho; (vi) empresário; (vii) exercício de profissão ou atividade independente; (viii) religioso; (ix) estudantes de ensino fundamental, médio ou graduação; (xi) investidor imobiliário; e (xii) aposentado ou rentista.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **EQUADOR**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

CEVALLOS CASALS BALSECA & BILBAO ABOGADOS



A CCB ABOGADOS é uma firma jurídica dedicada a proporcionar viabilidade legal aos negócios de nossos clientes, identificando riscos e gerando soluções que se ajustem às suas necessidades.

Contamos com vasta experiência tanto em importantes empresas do setor privado quanto em empresas e instituições do setor público. Nossa carteira atual de clientes inclui empresas internacionais e multinacionais de países como Estados Unidos, China, Israel, Espanha e diversos países da América Latina, que atuam em diferentes indústrias, tais como: Tecnologia, Mídia e Telecomunicações, Automotiva, Varejo (Retail), Educação, Organizações Não Governamentais, Energia, Obras Civas, Construção e Farmacêutica.

Devido ao nosso excelente trabalho, em curto espaço de tempo fomos reconhecidos por diretórios jurídicos renomados como: The Legal 500, Leaders League e Top Ranked nas áreas de Corporativo, Trabalhista, Tecnologia, Mídia e Telecomunicações, Tributário e Resolução de Disputas.

Saiba mais sobre a CCB Abogados em: <https://ccbabogados.com/>.





Como fazer negócios no Equador?

No Equador, os investidores contam com diversas vias para realizar negócios. Nossa normativa reconhece a liberdade de adotar a forma empresarial de sua escolha. A Lei de Companhias regula os diferentes tipos de empresa que podem ser utilizados, sendo as formas societárias mais comuns as seguintes:

- **Sociedade Anônima (S.A.):** É uma companhia cujo capital, dividido em ações negociáveis de livre circulação, é formado pela contribuição dos acionistas, que respondem unicamente até o montante de suas ações. A sociedade anônima pode ser constituída mediante ato unilateral por um único acionista e não existe um limite máximo para o número de acionistas. Conforme as reformas recentes (vigentes em 2026), este tipo de sociedade pode ser constituído mediante escritura pública perante um Tabelião (Notario Público) ou por Documento Privado, adquirindo personalidade jurídica a partir de sua inscrição no Registro Mercantil. O montante mínimo de capital é o equivalente a USD 800,00.
- **Companhia de Responsabilidade Limitada (Cia. Ltda.):** É uma sociedade dividida em quotas (participaciones), formada pela contribuição dos sócios, que respondem unicamente até o montante de suas quotas. A transferência de quotas requer a aprovação unânime da Assembleia Geral de Sócios. A companhia limitada pode ser constituída mediante ato unilateral por um único sócio, mas possui um número máximo de quinze sócios. Assim como a S.A., pode ser constituída por escritura pública ou documento privado e terá personalidade jurídica após a inscrição no Registro Mercantil. O montante mínimo de capital é o equivalente a USD 400,00.

- **Sociedade por Ações Simplificada (SAS):** É uma companhia cujo capital, dividido em ações negociáveis de livre circulação, é formado pela contribuição dos acionistas, que respondem unicamente até o montante de suas ações. A sociedade por ações simplificada pode ser constituída com a comparecência de apenas um acionista e não existe um limite máximo para o número de acionistas. Este tipo de sociedade é constituído mediante instrumento particular (documento privado) e contará com personalidade jurídica a partir do momento de sua inscrição no Registro de Sociedades. O montante mínimo de capital é o equivalente a USD 1,00.
- **Sucursais Estrangeiras domiciliadas no Equador:** São companhias estrangeiras que estabelecem uma sucursal no país através do procedimento administrativo conhecido como "Domiciliação". Este processo envolve a qualificação dos documentos da sociedade estrangeira (emitidos no exterior) como suficientes para atuar como uma sociedade no país. As sucursais atuam por meio de um procurador geral, cujo poder é aprovado pela Superintendência de Companhias, Valores e Seguros. O capital mínimo é de USD 2.000,00. Sua personalidade jurídica inicia-se a partir da inscrição da resolução de qualificação, outorgada pela Superintendência, no Registro Mercantil.

Este tipo de sociedade está sujeito ao controle da Superintendência de Companhias, Valores e Seguros. Anualmente, deverão remeter a esta instituição informações financeiras e societárias atualizadas.





Regime Tributário

Os principais tributos de caráter nacional no Equador, administrados pelo Serviço de Rendas Internas (SRI), são os seguintes: (i) Imposto de Renda, (ii) Imposto sobre o Valor Agregado, (iii) Imposto sobre a Saída de Divisas e (iv) Imposto sobre Consumos Especiais.

Imposto de Renda (IR): As sociedades equatorianas e estrangeiras domiciliadas estão sujeitas ao imposto de renda sobre o seu lucro tributável. A base de cálculo é constituída pela totalidade das receitas ordinárias e extraordinárias tributáveis, subtraindo-se as devoluções, custos, despesas e deduções imputáveis à receita. A alíquota geral do Imposto de Renda para sociedades é de 25%.

Imposto sobre o Valor Agregado (IVA): É um imposto que incide sobre o valor da transferência de domínio ou sobre a importação de bens móveis de natureza corpórea, em todas as suas etapas de comercialização, bem como sobre direitos autorais, propriedade industrial e direitos conexos, e sobre o valor dos serviços prestados.

Alíquota de 0%: Aplicada a produtos alimentícios básicos, medicamentos, livros, produtos agrícolas, serviços de saúde, entre outros. **Alíquota de 15%:** Aplicada nos casos de compra de bens, prestação de serviços e importações (conforme a atualização vigente em 2026).

Imposto sobre a Saída de Divisas (ISD): É um imposto que incide sobre a transferência ou remessa de divisas ao exterior, seja em espécie ou por meio de emissão de cheques, transferências, envios, saques ou pagamentos de qualquer natureza, realizados com ou sem a intermediação de instituições do sistema financeiro nacional.

Alíquota Geral: 5%. **Alíquota Especial:** Pode variar entre 0% e 2,5% para o pagamento de importações de determinados produtos específicos.

Imposto sobre Consumos Especiais (ICE): É um imposto que incide sobre o consumo de determinados bens nacionais ou importados, bem como sobre serviços específicos. Os produtos tributados pelo ICE incluem tabaco, bebidas alcoólicas, refrigerantes, cervejas, perfumes, videogames, entre outros.

Convênios para Evitar a Dupla Tributação (CDI):

O Equador possui convênios vigentes para evitar a dupla tributação com: Alemanha, Belarus, Bélgica, Brasil, Canadá, Chile, China, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos, Espanha, França, Itália, Japão, México, Catar, Romênia, Rússia, Reino Unido, Singapura, Suíça e os países membros da Comunidade Andina de Nações (Bolívia, Colômbia e Peru). Atualmente, a aplicação dos CDIs é automática e não requer pronunciamento prévio da Administração Tributária.

Impostos Seccionais (Municipais)

Na normativa equatoriana, além dos impostos de caráter nacional, existem impostos de caráter seccional pagos ao Município onde a atividade econômica é realizada:

- **Imposto Anual de Patente Municipal:** Toda pessoa física ou jurídica que desenvolva atividades permanentes, comerciais ou industriais, é obrigada a pagar este imposto ao Município da jurisdição onde atua. O cálculo baseia-se no patrimônio declarado pela sociedade ao final do exercício fiscal anterior. A alíquota é determinada por cada Município.
- **Imposto de 1,5 por Mil sobre os Ativos Totais:** Toda pessoa jurídica deve pagar este imposto ao Município correspondente. A base de cálculo é constituída pelo total do ativo, deduzindo-se as obrigações de curto prazo (até um ano) e os passivos contingentes constantes no balanço patrimonial do exercício anterior. A alíquota é de 0,15% (1,5 por mil) anual sobre os ativos totais.





Regime Trabalhista

Existem principalmente duas leis que regulam os assuntos trabalhistas para as empresas privadas no Equador:

1. **Código do Trabalho (Código de Trabajo);**
2. **A Lei de Seguridad Social.**

Na legislação equatoriana, existe uma ampla proteção aos trabalhadores e aplica-se um princípio básico denominado in dubio pro operario, o que significa que, em caso de dúvida, as autoridades aplicarão as condições mais favoráveis ao trabalhador.

Pontos de Atenção para o Empregador:

- **Seguridade Social (IESS):** É obrigatório que todos os empregados estejam registrados perante o Instituto Equatoriano de Seguridad Social (IESS) desde o primeiro dia da relação de trabalho, independentemente do tipo de contrato mantido.
- **Trabalhadores Estrangeiros:** De acordo com o Código do Trabalho, os trabalhadores estrangeiros possuem os mesmos direitos e obrigações que os nacionais. A única condição adicional é que os estrangeiros devem possuir um visto que lhes permita realizar atividades laborais no Equador.
- **Salário Mínimo (2026):** O Ministério do Trabalho define anualmente o salário mínimo. Para o ano de 2026, o salário mínimo é de USD 482,00.
- **Salários Setoriais:** Além do mínimo nacional, o Ministério emite uma lista de salários mínimos setoriais, baseada no setor econômico e no cargo, que deve ser utilizada como referência obrigatória para a fixação do salário.

Além do salário mensal, constituem benefícios sociais as seguintes verbas:

CONCEITO	DESCRIÇÃO
Décimo Terceiro Salário (Bono Navideño)	Consiste na décima quarta parte das remunerações recebidas pelo trabalhador durante o ano judicial. Deve ser pago até o dia 24 de dezembro de cada ano.
Décimo Quarto Salário (Bono Escolar)	É uma bonificação anual equivalente a um salário mínimo vigente (USD 482,00 em 2026). A data de pagamento varia conforme a região do país (Costa/Galápagos ou Serra/Amazônia), coincidindo com o início do período escolar.
Participação nos Lucros (Utilidades)	O empregador deve distribuir 15% dos lucros líquidos anuais da empresa entre seus trabalhadores (10% divididos igualmente entre todos e 5% proporcionais às cargas familiares de cada um).
Fundo de Reserva	Após o primeiro ano de trabalho, o empregado tem direito a uma verba equivalente a 8,33% da sua remuneração mensal, que pode ser acumulada no IESS ou paga mensalmente junto com o salário.
Férias Anuais	O trabalhador tem direito a um período ininterrupto de 15 dias de descanso remunerado após o primeiro ano de serviço. A partir do quinto ano na mesma empresa, acrescenta-se um dia de férias para cada ano excedente, até o limite de 30 dias.

Existem vários tipos de contratos; no entanto, os mais utilizados são os seguintes:

- (i) **Contrato por Prazo Indeterminado (Indefinido):** É o modelo padrão de relação laboral estável ou permanente. Só pode ser rescindido pelas causas estabelecidas em lei ou por mútuo acordo entre as partes (pedido de demissão). A rescisão sem justificativa e de forma unilateral configura demissão sem justa causa (despido intempestivo). É possível incluir neste tipo de contrato um período de experiência de 90 dias, durante o qual qualquer uma das partes pode encerrar a relação de trabalho sem qualquer indenização. Sob esta modalidade, as partes também podem pactuar uma jornada parcial permanente (meio período).
- (ii) **Contrato por Obra Certa:** Quando o empregador e o trabalhador acordam manter uma relação laboral apenas por um tempo definido e para a execução de uma obra determinada. Uma vez finalizada a obra e o prazo, o contrato se extingue sem necessidade de indenização.
- (iii) **Contrato Eventual:** Este contrato é utilizado em casos de aumento da produção da empresa, para atender necessidades circunstanciais ou substituições. A duração pode ser de até 180 dias (contínuos ou descontínuos) dentro de um período de 365 dias. Sob este contrato, o empregador deve pagar um adicional de 35% sobre o salário básico do setor correspondente ao trabalhador.
- (iv) **Contrato Especial Emergente:** Implementado para garantir a sustentabilidade da produção em situações emergenciais ou para novos investimentos, linhas de negócio, produtos ou serviços. O prazo deste contrato é de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um ano adicional.





Regime Migratório

Os estrangeiros que ingressam no Equador para realizar diversas atividades de maneira temporária ou permanente estão sujeitos à solicitação de diferentes categorias ou qualidades migratórias perante o Ministério das Relações Exteriores e Mobilidade Humana. Cada classificação possui um tipo de visto específico que regula a permanência ou residência no país.

Abaixo, detalhamos algumas das principais modalidades previstas na Lei Orgânica de Mobilidade Humana:

- **Visto de Residência Temporal de Trabalho:** É a autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros com a finalidade de realizar atividades laborais sob relação de dependência (setor público ou privado) ou de maneira autônoma (serviços profissionais, civis ou consultoria) em favor de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no Equador. Prazo: 2 anos.
- **Visto de Residência Temporal de Rentista:** Autorização concedida a estrangeiros que possuem recursos próprios trazidos do exterior, rendimentos produzidos por estes recursos ou qualquer outra renda lícita de fonte externa (ou equatoriana). O estrangeiro deve comprovar rendimentos mensais lícitos (como contratos de aluguel ou títulos de investimento) iguais ou superiores a 3 (três) Salários Básicos Unificados (USD 1.446,00 em 2026).
- **Visto de Residência Temporal de Rentista para Trabalho Remoto (Digital Nomad):** Modalidade destinada a estrangeiros que possuem empresa própria ou trabalham para pessoas jurídicas/físicas domiciliadas no exterior, realizando atividades profissionais ou serviços de forma remota, digital ou teletrabalho.
 - o **Requisitos:** Comprovar renda de fonte estrangeira de pelo menos 3 salários mínimos por mês nos últimos três meses anteriores à solicitação, ou possuir um total acumulado de 36 salários mínimos por ano. É necessário apresentar documentos que comprovem o vínculo com o empregador ou cliente estrangeiro.

- **Visa de residência temporária para aposentados.** Trata-se da autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros que recebam uma aposentadoria do exterior cujo valor lhes permita cobrir as despesas de sua estadia. Deve ser apresentado o documento oficial comprovativo da condição de aposentado, emitido pela instituição competente no exterior, que certifique o pagamento mensal da pensão proveniente do exterior a título de aposentadoria em favor do requerente, igual ou superior a três Salários Básicos Unificados do trabalhador em geral (US\$ 1.446,00).
- **Visto de residência temporária para investidores.** Trata-se da autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros que possuam bens e recursos econômicos de origem lícita para realizar atividades produtivas ou comerciais no Equador. Nesta categoria são reconhecidos os representantes legais, procuradores, representantes comerciais ou cargos similares de empresas nacionais ou estrangeiras e, em geral, aqueles que entram no país para realizar atividades comerciais, produtivas ou desenvolver negócios no Equador. O valor do investimento é de, no mínimo, cem (100) Salários Básicos Unificados do trabalhador em geral, ou seja, US\$ 48.200,00. Isso pode ser comprovado por meio de uma escritura de compra de imóvel, certificado de depósito a prazo de pelo menos 730 dias ou documento que comprove a propriedade de ações ou participações em uma empresa.
- **Visto de residência temporária para cientistas,** pesquisadores ou acadêmicos. Trata-se da autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros que se dedicam a atividades científicas, de pesquisa ou acadêmicas, contratados por entidades públicas ou privadas, ou que façam parte de programas do sistema educacional equatoriano para exercer funções em sua área de especialização.
- **Visto de residência temporária ao abrigo de um acordo.** Trata-se da autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros, cidadãos de países com os quais o Equador assinou acordos internacionais, para permanecerem em território equatoriano pelo período previsto no texto do acordo internacional
- **Visto de residência temporária por motivos de proteção.** Trata-se da autorização concedida pelo Estado equatoriano a estrangeiros que sejam filhos, cônjuges ou parceiros em união estável legalmente reconhecida do titular de uma categoria migratória prevista, cuja validade do visto não poderá exceder a do titular.

É importante esclarecer que os estrangeiros devem, em primeiro lugar, obter um visto de residência temporária de dois anos, o qual pode ser renovado novamente por um visto temporário ou por um visto permanente de duração indeterminada; apenas em casos específicos o estrangeiro pode solicitar diretamente um visto de residência permanente sem antes ter obtido um visto temporário (estrangeiros que comprovem vínculo matrimonial ou união estável com equatoriano ou estrangeiro titular de visto indefinido e estrangeiros que comprovem ser parentes até o segundo grau de consanguinidade ou afinidade de um cidadão equatoriano ou de um cidadão estrangeiro com residência permanente no Equador)





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **ESPANHA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

Em 1984, nasceu a EJASO (ESTUDIO JURÍDICO Y ASOCIADOS), uma firma de advogados com a vocação de crescer e tornar-se um escritório multidisciplinar que oferecesse cobertura e assessoria aos clientes em todos os ramos do Direito.

Ao longo de quatro décadas de existência, a EJASO expandiu seus serviços sempre com profissionais de altíssimo nível, com o objetivo de se tornar uma firma nacional de referência na advocacia de negócios e líder na Espanha para o middle market.

Sempre apostamos no talento e, convencidos de que a união faz a força, na EJASO já somos mais de 250 profissionais, entre os quais se encontram especialistas de altíssimo prestígio, como ex-magistrados do Tribunal Constitucional, ex-Advogados do Estado e ex-altos cargos da Administração Pública.

Graças a este trabalho e à confiança de nossos clientes, a EJASO posiciona-se hoje no Top 20 de escritórios nacionais por faturamento. Contamos com sedes em A Corunha, Barcelona, Córdoba, Lisboa, Madri, Sevilha, Valência, Vigo e Saragoça, além de uma sólida e cuidadosamente selecionada rede de escritórios colaboradores na Ásia, Europa e América Latina.

Saiba mais sobre a EJASO em: <http://www.ejaso.com/>.





Como fazer negócios na Espanha?

1. REGIME SOCIETÁRIO

Atendendo ao seu perfil e às suas necessidades específicas, o investidor estrangeiro tem à sua disposição diferentes alternativas para realizar negócios na Espanha. Além da atividade como empresário individual, é possível iniciar um negócio sob os principais tipos societários espanhóis: a Sociedade Anônima, a Sociedade Limitada, bem como a Sociedade Coletiva e a Comanditária (ou "em comandita").

A seguir, detalharemos as alternativas que, por suas vantagens e características, podem ser de maior interesse para o investidor estrangeiro: [a] Sociedade Limitada (SL), [b] Sociedade Anônima (SA), [c] Cooperativas e o [d] Empreendedor de Responsabilidade Limitada (ERL).

Além disso, em outros cenários, também pode ser interessante para o estrangeiro optar pelo investimento na Espanha mediante a [e] aquisição de quotas ou ações de empresas já constituídas; [f] formação de uma joint venture com um ou vários empresários já estabelecidos ou, finalmente, mediante a criação de uma [g] sucursal.

A) Constituição de uma Sociedade Limitada ("SL")

Dentre as modalidades reguladas pela Lei de Sociedades de Capital (LSC), é inquestionável que a Sociedade Limitada é o tipo societário mais habitual na Espanha para desenvolver um negócio.

Estatísticas recentes (Statista/INE) confirmam essa tendência: em 2022, das sociedades ativas na Espanha, mais de 1,1 milhão operavam como SL, frente a apenas 58 mil S.A. No mesmo ano, 98.616 novas SLs foram constituídas, contra apenas 433 S.A.s.

Principais Características: Trata-se de uma pessoa jurídica com identidade distinta da de seus sócios. Sua característica primordial é que os empresários não respondem pelas dívidas da empresa pessoalmente com seu patrimônio próprio; sua responsabilidade limita-se exclusivamente ao capital integralizado na sociedade.

Seu capital social é dividido em quotas sociais (participaciones). Com o objetivo de reduzir os custos de constituição e promover o empreendedorismo, foi eliminada recentemente a exigência de 3.000€ de capital social mínimo. Assim, as SLs podem ser criadas agora com um capital social de apenas 1€, embora existam salvaguardas específicas para contrabalançar o efeito desse valor reduzido. Independentemente do valor, o capital deve estar totalmente subscrito e integralizado.

São consideradas sociedades fechadas, o que se reflete no regime legal de transmissão de quotas que estabelece, salvo previsão estatutária em contrário, limitações à entrada de novos sócios, como direitos de preferência dos sócios atuais.

Para a sua constituição, exige-se: Escritura pública que inclua: (i) identidade dos sócios; (ii) a contribuição de cada um e a respectiva atribuição de quotas; (iii) os estatutos; (iv) a identidade dos administradores; e (v) a certidão negativa de nome empresarial expedida pelo Registro Mercantil Central. A recente Lei Crea y Crece agilizou este sistema, reduzindo prazos e custos através da constituição telemática.

B) Constituição de uma Sociedade Anônima ("SA")

Junto com a SL, a Sociedade Anônima configura-se como uma das tipologias mais empregadas para negócios de maior escala na Espanha. Neste caso, o capital é dividido em ações e, assim como na SL, os sócios não respondem pessoalmente pelas dívidas sociais.

Para fins didáticos, as quatro diferenças mais relevantes em relação à SL são:

1. **Sociedade Aberta:** O regime legal não estabelece restrições à entrada de novos sócios, tornando livre a transmissão e aquisição de suas ações.
2. **Capital Social Mínimo:** É de 60.000 euros, sendo necessário integralizar apenas 25% do valor nominal de cada ação no momento da constituição (ou aumento de capital).
3. **Prazo da Administração:** O cargo de administrador não pode ser exercido de forma indefinida; o prazo máximo é de seis anos, permitida a reeleição por períodos iguais.
4. **Mercado de Capitais:** Diferente das SLs, as Sociedades Anônimas têm acesso ao mercado de capitais.



A) Cooperativas

O desenvolvimento de negócios na Espanha também pode ser realizado por meio de uma cooperativa. Esta define-se como uma sociedade constituída por pessoas que se associam, em regime de livre adesão e desligamento voluntário, para a realização de atividades empresariais visando satisfazer suas necessidades e aspirações econômicas e sociais, com estrutura e funcionamento democráticos. Ou seja, o desempenho da sociedade é orientado para a satisfação das necessidades individuais e comuns de cada um de seus membros.

As sociedades cooperativas na Espanha são reguladas pela Lei 27/1999 de Cooperativas e podem ser constituídas em qualquer âmbito de atividade econômica, desde a produção e comercialização de bens e serviços até a promoção de atividades culturais, educativas ou de lazer.

Características principais:

- Limitação da responsabilidade dos sócios ao capital integralizado.
- Princípio de "um voto por sócio" nas decisões.
- Distribuição de excedentes econômicos em função da atividade desenvolvida pelo sócio.
- Obrigatoriedade de escritura pública e a inclusão das palavras "Sociedad Cooperativa" ou "S. Coop" em sua denominação.

B) Empreendedor de Responsabilidade Limitada ("ERL")

Se, apesar da redução dos custos de constituição de uma sociedade mercantil, o investidor optar por desenvolver seu negócio sem um veículo societário, deverá fazê-lo como empresário pessoa física, conhecido comumente na Espanha como "autónomo".

Esta é a forma que exige menos gestões e trâmites, pois não requer procedimentos para aquisição de personalidade jurídica (sua inscrição no Registro Mercantil é facultativa). No entanto, a principal característica do Empresário Individual é a responsabilidade ilimitada: ele responde por suas obrigações com todos os seus bens, presentes e futuros.

Nota importante: Caso o empresário individual seja casado, os bens da sociedade conjugal (meação) adquiridos com os resultados do negócio também responderão pelas obrigações empresariais.



El Escudo del ERL: ¿Qué queda protegido?

A diferencia del autónomo común, el ERL permite "parcelar" la responsabilidad. No es una protección total, pero pone a salvo:

- **Vivienda habitual:** Siempre que su valor no supere los 300.000 € (o hasta 450.000 € en ciudades con población superior a 1 millón de habitantes).
- **Bienes de equipo productivo:** Maquinaria y herramientas necesarias para la actividad, bajo ciertos límites de facturación.

2. Requisitos de Formalización

Para que esta protección sea efectiva, no basta con la intención; hay que cumplir con un rigor registral estricto:

- **Acta Notarial:** Manifestar la voluntad ante notario.
- **Registro Mercantil:** Inscripción en la hoja del empresario.
- **Registros Específicos:** La vivienda debe constar como no sujeta en el Registro de la Propiedad y los bienes en el de Bienes Muebles.
- **Identificación:** Es obligatorio añadir las siglas "ERL" en toda la documentación comercial.

3. Alternativa: Adquisición de Sociedades Existentes (M&A)

Si en lugar de empezar de cero como ERL el inversor prefiere entrar en una estructura ya creada, el texto destaca:

Empreendedor de Responsabilidade Limitada e Aquisição de Sociedades

É por isso que, optando por esta via, torna-se relevante a figura do Empresário de Responsabilidade Limitada (ERL). Trata-se de uma exceção à condição de empresário individual exposta nesta seção, protegendo-o em certos casos de suas obrigações de pagamento, permitindo ao Empresário Individual "limitar sua responsabilidade pelas dívidas decorrentes do exercício de referida atividade empresarial ou profissional mediante a assunção da condição de «Empreendedor de Responsabilidade Limitada»".

No entanto, esta exceção não implica a limitação total da responsabilidade do Empreendedor de Responsabilidade Limitada, mas exclui do alcance da responsabilidade:

- **Sua residência habitual:** desde que, fundamentalmente, seu valor não ultrapasse os 300.000 euros;
- **Os bens de equipamento produtivo:** afetos à exploração, desde que não ultrapasse o limite do volume de faturamento agregado dos dois últimos exercícios.

Beneficiar-se desta isenção de responsabilidade exige que a condição de Empreendedor de Responsabilidade Limitada seja adquirida mediante o registro na ficha aberta ao Empresário Individual no Registro Mercantil correspondente ao seu domicílio, em virtude de manifestação por meio de ata notarial. Além disso, para que a limitação de responsabilidade opere, será necessário que a não sujeição da residência habitual e dos bens de equipamento produtivo sejam inscritos no Registro de Imóveis e no Registro de Bens Móveis.

O Empreendedor de Responsabilidade Limitada deverá identificar-se como tal mediante a adição da sigla "ERL" em toda a sua documentação, ou por meio da identificação de seus dados de registro.

A) Aquisição de ações ou quotas sociais

Como alternativa à constituição de uma sociedade, o investidor estrangeiro poderia considerar a aquisição de quotas sociais (no caso de uma SL - Sociedade Limitada) ou ações (no caso de uma SA - Sociedade Anônima) de uma empresa já existente.

Junto ao caráter fechado (SL) ou aberto (SA) próprio destas companhias, também devem ser levados em conta os trâmites legais necessários para formalizar referida transmissão.

Assim: **(i)** A transmissão de quotas sociais em uma SL exige a intervenção de um tabelião público e sua outorga em escritura pública. **(ii)** No caso de SA, será necessária a intervenção de um tabelião nos casos em que a normativa espanhola ou os estatutos sociais assim o exijam, ou quando as partes assim o acordarem.

A venda de quotas sociais (SL) ou de ações (SA), independentemente de se transmitir a totalidade ou apenas uma parte delas, está sujeita e isenta do pagamento do **Imposto sobre Transmissões Patrimoniais (ITP)**.

C) Constituição de uma Joint Venture

Como já mencionado na introdução, o investidor estrangeiro pode se valer de um ou mais empresários já estabelecidos na Espanha para realizar negócios no país. A ideia é colaborar empresarialmente — seja no curto, médio ou longo prazo — compartilhando recursos, riscos, sinergias e experiência, podendo inclusive se beneficiar do conhecimento da outra parte para facilitar a entrada no mercado espanhol.

Cabe destacar que o ordenamento jurídico espanhol não regula expressamente essa figura, tratando-se, portanto, de um contrato atípico, fundamentado no princípio da autonomia da vontade previsto no artigo 1255 do Código Civil.

Na prática, existem dois tipos de Joint Venture:

- Contratual (unincorporated joint venture): em que são detalhadas, por meio de contrato, as bases da colaboração.
- Societária (incorporated joint venture): estruturada por meio de uma sociedade com forma corporativa.
- Neste último caso, podem assumir diferentes estruturas:
- Constituição sob um dos tipos societários mercantis, especialmente como Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima.
- União Temporária de Empresas (UTE): não possui personalidade jurídica própria, sendo formalizada por escritura pública entre as empresas participantes. Representa um acordo no qual duas ou mais empresas se unem temporariamente para executar um projeto ou prestar determinado serviço. Sua duração não pode ultrapassar 25 anos, e seus membros respondem de forma solidária e ilimitada perante terceiros.
- Agrupação de Interesse Econômico (AIE): entidade destinada a desenvolver atividades auxiliares relacionadas às de seus membros. Assim como na UTE, os participantes respondem pessoalmente pelas dívidas da entidade.

Como contraposição a uma filial, a sucursal não possui personalidade jurídica própria, mas depende da sociedade matriz estrangeira, operando sob sua direção e controle. Dessa forma, é a matriz estrangeira que assume a responsabilidade final por todas as operações da sucursal.

Embora não possua órgãos de governança próprios, a sucursal nomeia um representante legal na Espanha, que atua em nome da sociedade matriz e é responsável pela tomada de decisões empresariais. A sucursal possui estrutura financeira independente e deve manter seus próprios registros contábeis, os quais devem ser depositados no Registro Mercantil.

Nesse sentido, o Real Decreto 1784/1996, que aprova o Regulamento do Registro Mercantil, prevê dois cenários distintos:

- **Primeiro cenário:** quando a matriz estrangeira é obrigada a apresentar demonstrações financeiras em seu país de origem. Nesse caso, se essas contas já estiverem devidamente registradas no país de origem, o registrador espanhol limitará sua análise à verificação desse cumprimento.
- **Segundo cenário:** quando a matriz estrangeira não é obrigada a elaborar demonstrações financeiras, ou o faz de forma não equivalente à legislação espanhola. Nesse caso, a matriz deverá elaborar demonstrações financeiras específicas relacionadas à atividade da sucursal e depositá-las no Registro Mercantil onde a sucursal estiver registrada.

Apesar dessas diferenças, é importante destacar que, na prática, os trâmites formais e os custos de criação de uma sucursal são bastante semelhantes aos da constituição de uma filial.

Como contraposição a uma filial, a sucursal não possui personalidade jurídica própria, mas depende da sociedade matriz estrangeira, operando sob sua direção e controle. Dessa forma, é a matriz estrangeira que assume a responsabilidade final por todas as operações da sucursal.

Embora não possua órgãos de governança próprios, a sucursal nomeia um representante legal na Espanha, que atua em nome da sociedade matriz e é responsável pela tomada de decisões empresariais. A sucursal possui estrutura financeira independente e deve manter seus próprios registros contábeis, os quais devem ser depositados no Registro Mercantil.

Nesse sentido, o Real Decreto 1784/1996, que aprova o Regulamento do Registro Mercantil, prevê dois cenários distintos:

Primeiro cenário: quando a matriz estrangeira é obrigada a apresentar demonstrações financeiras em seu país de origem. Nesse caso, se essas contas já estiverem devidamente registradas no país de origem, o registrador espanhol limitará sua análise à verificação desse cumprimento.

Segundo cenário: quando a matriz estrangeira não é obrigada a elaborar demonstrações financeiras, ou o faz de forma não equivalente à legislação espanhola. Nesse caso, a matriz deverá elaborar demonstrações financeiras específicas relacionadas à atividade da sucursal e depositá-las no Registro Mercantil onde a sucursal estiver registrada.

Apesar dessas diferenças, é importante destacar que, na prática, os trâmites formais e os custos de criação de uma sucursal são bastante semelhantes aos da constituição de uma filial.

QUESTÕES FORMAIS DE INTERESSE PARA O INVESTIDOR ESTRANGEIRO:

Número de Identidade de Estrangeiro (N.I.E.)

O NIE é um número pessoal, único e exclusivo que deve ser obtido por todos os estrangeiros que, por motivos econômicos, profissionais ou sociais, mantenham relações com a Espanha (art. 209 do Real Decreto 557/2011, de 20 de abril).

Por esse motivo, todos os estrangeiros que desejem realizar negócios na Espanha devem solicitá-lo e obtê-lo, mesmo que não residam ou não pretendam residir no país. Essa exigência se aplica, portanto, a estrangeiros que atuarão como sócios e/ou administradores de empresas espanholas, incluindo aqueles envolvidos em sucursais ou estabelecimentos permanentes de empresas estrangeiras na Espanha.

A obtenção do NIE depende da localização do investidor:

- **Na Espanha:** junto às repartições de imigração (Oficinas de Extranjería);
- **No exterior:** por meio do consulado espanhol correspondente ao local de residência.

O processo exige agendamento prévio e a apresentação de documentos, incluindo:

- Formulário EX-15 preenchido;
- Cópia do passaporte;
- Documento que comprove a atividade econômica ou operação a ser realizada;
- Pagamento da taxa correspondente.

Vale destacar que, recentemente, o processo de obtenção do NIE foi modernizado para investidores em startups, com simplificação de requisitos e possibilidade de solicitação eletrônica, conforme previsto no art. 9 da Lei 28/2022, de 21 de dezembro, que incentiva o ecossistema de empresas emergentes.

QUESTÕES FORMAIS DE INTERESSE PARA O INVESTIDOR ESTRANGEIRO (II)

Declaração de investimentos financeiros na Espanha

O RD 1816/91, sobre transações econômicas no exterior, embora estabeleça um princípio geral de liberdade nas operações entre residentes e não residentes, determina que os estrangeiros que realizem investimentos na Espanha — com exceção de alguns casos específicos — estão obrigados a apresentar uma declaração de investimento estrangeiro.

Essa obrigação tem caráter meramente informativo, com fins administrativos e estatísticos das operações.

O prazo para apresentação da(s) declaração(ões) é de até um mês a partir da realização do investimento. A entrega deve ser feita junto ao Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, mediante o preenchimento e envio eletrônico dos formulários padronizados (conforme a Resolução de 27 de julho de 2016, da Direção-Geral de Comércio Internacional).





Regime Tributário

1. Introdução ao Regime Tributário

1.1 O sistema tributário espanhol

O sistema tributário espanhol está previsto na Constituição Espanhola e é regido pelos princípios da capacidade econômica, justiça, igualdade, progressividade e não confiscatoriedade.

Quanto aos tributos que compõem esse sistema, destacam-se: os impostos (diretos e indiretos), as taxas e as contribuições especiais. As taxas e contribuições especiais, por sua vez, têm menor relevância quantitativa em comparação aos impostos e são exigidas como contraprestação pela prestação de serviços ou pela obtenção de benefícios decorrentes da realização de obras ou serviços públicos.

Do ponto de vista territorial, existem três níveis de tributação na Espanha: estatal, autonômico e local.

Além disso, há dois regimes fiscais aplicáveis no país:

- **Regime comum**, aplicado na maior parte do território (com particularidades em Canárias, Ceuta e Melilla);
- **Regime foral**, aplicado nos territórios forais (Comunidades Autônomas do País Basco e Navarra), que possuem competência para legislar e arrecadar seus próprios tributos, desde que mantenham estrutura e alíquotas semelhantes às do regime comum.

Esta guia trata exclusivamente dos tributos estabelecidos pelo Estado.

2. Principais Impostos

2.1 Tributação Direta

2.1.1 Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF)

- **Natureza:** imposto que incide sobre a renda mundial obtida pelo contribuinte.
- **Alíquota:** aplicada de forma progressiva, variando conforme o tipo e o nível de renda.

No que se refere às rendas gerais, como rendimentos do trabalho e de atividades econômicas, a alíquota é definida em uma escala progressiva que varia entre 19% e 49%*.

Faixas do IRPF 2025 (€)	Alíquota aplicável
De 0 a 12.449	24 %
De 12.450 a 20.199	19 %
De 20.200 a 35.199	30 %
De 35.200 a 59.999	37 %
De 60.000 a 299.999	45 %
De 300.000	49 %



*Essas alíquotas correspondem à soma das alíquotas estatal e autonômica aplicáveis a contribuintes não residentes na Espanha. Para residentes, as alíquotas podem variar conforme a escala definida por cada Comunidade Autônoma.

No que se refere às rendas de poupança, como dividendos, juros e ganhos de capital, a tributação também segue uma escala progressiva, variando entre 19% e 28%.



Faixas do IRPF 2025 (€)	Alíquota aplicável
Até 6.000	19 %
De 6.000 a 50.000	21%
De 50.000 a 200.000	23 %
De 200.000 a 300.000	27 %
Acima de 300.000	30 %

- **Residência Fiscal na Espanha:**

- Se uma pessoa for considerada residente fiscal na Espanha, ela está sujeita à tributação sobre sua renda mundial, o que implica que deve declarar e pagar impostos sobre todas as fontes de renda, tanto dentro quanto fora do país.
- Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF), cuja base de cálculo é a totalidade dos rendimentos auferidos durante o ano civil.

Assim, uma pessoa física é considerada residente no território espanhol quando se verificar qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- Que permanezca más de 183 días, durante el año natural, en territorio español. Para determinar dicho período de permanencia en territorio español, se tendrán en cuenta las ausencias esporádicas, salvo que el contribuyente acredite su residencia fiscal en otro país. En el caso de países o territorios clasificados como jurisdicciones no cooperativas, la Administración Tributaria podrá exigir que se acredite la permanencia en los mismos durante 183 días en el año natural.
- Que tenha sua sede principal ou a base de suas atividades ou interesses econômicos na Espanha, seja de forma direta ou indireta.
- Regime especial para trabalhadores destacados na Espanha:

Conhecido como regime de expatriados, é aplicável a trabalhadores deslocados para a Espanha em virtude de um contrato de trabalho, por teletrabalho, para exercer uma atividade empreendedora ou como administradores de empresas consideradas emergentes (startups) ou profissionais altamente qualificados que prestem serviços a essas empresas, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- a) Que não tenham sido residentes na Espanha durante os cinco exercícios fiscais anteriores àquele em que ocorreu a sua mudança para o território espanhol.
- b) Que a mudança para o território espanhol ocorra, seja no primeiro ano de aplicação do regime ou no ano anterior, em consequência de alguma das seguintes circunstâncias: 1) Em consequência de um contrato de trabalho ou em consequência da aquisição da condição de administrador de uma entidade 2) Como consequência do exercício, na Espanha, de uma atividade econômica qualificada como atividade empreendedora ou 3) Que não obtenha rendimentos que seriam qualificados como obtidos por meio de um estabelecimento permanente situado em território espanhol.

Também poderão se beneficiar deste regime o cônjuge do contribuinte e seus filhos, menores de 25 anos ou de qualquer idade no caso de deficiência, ou, na ausência de vínculo matrimonial, os pais desses filhos, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas.



Este regime aplica-se ao ano do deslocamento para a Espanha e aos cinco anos seguintes, aplicando-se as seguintes alíquotas:

Faixas do IRPF 2025 (€)	Alíquota aplicável
Até 600.000	24 %
De 600.000,01 em diante	47 %

Para sua aplicação, os trabalhadores deslocados para a Espanha não podem ter sido residentes espanhóis nos cinco anos anteriores ao deslocamento.

1.1.1 Imposto sobre Sociedades (IS)

- **Natureza:** É um imposto direto que incide sobre a renda mundial das sociedades residentes na Espanha.
- **Alíquota:** A alíquota geral é de 25%, embora existam outras alíquotas especiais, como a de 30% para entidades de crédito.

O Imposto sobre Sociedades na Espanha estabelece diferentes alíquotas impositivas. A novidade prática mais relevante para o setor empresarial de pequeno e médio porte é a continuidade do regime transitório de redução de alíquotas para determinados contribuintes, com um degrau adicional em 2026, conforme o seguinte esquema:



- **Residência:** São consideradas residentes na Espanha as sociedades constituídas conforme a legislação espanhola, cujo domicílio social esteja situado em território espanhol ou cuja sede de direção efetiva esteja na Espanha.
- **Dividendos e Ganhos de Capital:** Tributam pelo regime geral, salvo quando for aplicável a isenção para evitar a bitributação, a qual incide sobre 95% dos dividendos, sendo tributados apenas os 5% restantes. A isenção exige uma participação de 5% no capital da sociedade, devendo esta ser mantida de forma ininterrupta durante um ano. No caso de entidades estrangeiras, requer-se que a empresa participada tenha tributado o lucro por um imposto similar ao Imposto sobre Sociedades (IS), com alíquota de pelo menos 10%, ou que resida em uma jurisdição com Acordo para evitar a bitributação com a Espanha. Assim, para períodos fiscais iniciados a partir de 1º de janeiro de 2021, a isenção alcança, em regra geral, 95% dos dividendos obtidos, devido à redução de 5% a título de despesas de gestão referentes a essas participações.
- **Compensação de Bases Imponíveis Negativas (Prejuízos Fiscais):** As perdas acumuladas de exercícios anteriores poderão ser compensadas sem limite temporal, com um limite geral de 70%, salvo exceções. Em todo caso, é permitida a compensação de até 1 milhão de euros em cada exercício fiscal. Estes limites têm como objetivo evitar o uso abusivo de bases imponíveis negativas para fins de redução de impostos, garantindo a equidade e a integridade do sistema tributário.
- **Normativa sobre Operações Vinculadas (Preços de Transferência), sob os princípios da OCDE:** As operações realizadas entre pessoas ou entidades vinculadas devem ser valoradas pelo seu valor de mercado, sendo este o que teria sido acordado entre partes independentes em condições que respeitem o princípio da livre concorrência (arm's length principle). Entre outros, são exemplos de partes vinculadas uma entidade e: seus sócios, seus conselheiros ou administradores, parentes das figuras anteriores, outra entidade do mesmo grupo, ou outra entidade com participação de pelo menos 25%, etc. Quando cumpridos determinados requisitos, é obrigatória a elaboração da correspondente documentação comprobatória de operações vinculadas.



Portanto, a norma regula expressamente o que são consideradas partes ou entidades vinculadas, e é fundamental levar isso em conta para saber quando se aplica a obrigação de avaliação a valor de mercado.

- **Reduções Aplicáveis:**
 - o **Redução por Reserva de Capitalização:**
 - **Conceito:** A reserva de capitalização é um incentivo do Imposto sobre Sociedades (IS) que permite reduzir a base de cálculo se a empresa aumentar seus capitais próprios (fondos propios) e constituir uma reserva indisponível. Sua finalidade é fomentar o financiamento com recursos próprios, reforçar a solvência da empresa e aproximar o tratamento fiscal do financiamento próprio ao do financiamento externo.
 - **Mudanças:** O incentivo da reserva de capitalização foi reforçado por modificações normativas já vigentes e com plena relevância prática em 2026, tanto pelo aumento da redução quanto pela sua vinculação à geração de emprego.
 - Em regra geral, a redução passa a ser de 20% do incremento dos capitais próprios para contribuintes que tributem pelas alíquotas dos artigos 29.1 ou 29.6 da LIS (Lei do Imposto sobre Sociedades), desde que cumpridos os requisitos.
 - Além disso, preveem-se percentagens majoradas caso se comprove o aumento da média do quadro de funcionários, com faixas de 23%, 26,5% e 30%, dependendo do nível de aumento de empregos, juntamente com a obrigação de manutenção desse incremento por três anos.

Desta forma, o esquema de percentagens de redução fica configurado da seguinte maneira:

Situación	Incremento de plantilla media total (vs. período anterior)	% reducción sobre el incremento de fondos propios	Obligación de mantenimiento de empleo
Régimen general	No aplica tramo de empleo (o < 2%)	20%	—
Tramo empleo 1	≥ 2% y ≤ 5%	23%	Sí, 3 años
Tramo empleo 2	> 5% y ≤ 10%	26,50%	Sí, 3 años
Tramo empleo 3	> 10%	30%	Sí, 3 años



Adicionalmente, o limite máximo da redução eleva-se, em regra geral, para 20% da base calculável positiva anterior à própria redução, a determinados ajustes e à compensação de bases impositivas negativas (BIN). Para contribuintes com faturamento (INCN) inferior a 1 milhão de euros, estabelece-se um limite específico de 25%.

- **Deduções Aplicáveis:**

o **Deduções por investimento em determinadas atividades:**

- **Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I+D+i):** estabelece-se uma dedução de 25% (podendo chegar a 42% em casos específicos) dos gastos do período e de 8% dos investimentos em ativos imobilizados e intangíveis em atividades de P&D. Quanto ao investimento em inovação tecnológica, estabelece-se uma dedução de 12% de determinados gastos do desenvolvimento de referida atividade.
- **Produção e exibição de espetáculos ao vivo de artes cênicas e musicais:** estabelece-se uma dedução de 20% dos custos diretos de caráter artístico, técnico e promocional necessários para a produção.
- **Produções audiovisuais:** os investimentos em produções cinematográficas e audiovisuais espanholas dão direito ao produtor a uma dedução fiscal de 25% sobre o primeiro milhão de euros da base da dedução e de 20% sobre o valor que exceder esse montante, com um máximo de 3 milhões de euros por produção.

A Fazenda Pública Espanhola avalizou a possibilidade de canalizar as deduções anteriores através de uma Agrupação de Interesse Econômico (AIE) na qual participem investidores, imputando-se a estes as deduções geradas pela realização das citadas atividades, obtendo-se assim uma rentabilidade fiscal.

2.2 Tributação Indireta

2.2.1 Imposto sobre o Valor Agregado (IVA)

- **Natureza:** O IVA é um tributo indireto que incide sobre a prestação de serviços e o consumo de bens. É um imposto neutro para os empresários, que atuam apenas como arrecadadores, sendo o consumidor final o sujeito passivo do imposto.
- **Âmbito Territorial:** O campo de aplicação do imposto na Espanha abrange a Península e as Ilhas Baleares. Nas Ilhas Canárias, aplica-se o Imposto Geral Indireto Canário (IGIC), muito semelhante ao IVA, e em Ceuta e Melilla aplica-se o Imposto sobre a Produção, os Serviços e a Importação (IPSI).



- **Alíquotas:** A alíquota geral do IVA é de 21%. As alíquotas reduzidas vigentes são de 10%, 4% e 0% — esta última aplicável a doações de determinados bens a entidades beneficiárias de mecenato, destinadas aos seus fins de interesse geral (conforme a Lei 49/2002), como alimentos, certos artigos médicos, livros, fornecimento de água e painéis solares.
- **Isenções:**
 - **Operações internas (isenção limitada):** Não é possível deduzir o IVA suportado nas aquisições relacionadas a estas operações. Exemplos: assistência sanitária, atividades educativas, assistência social, atividades culturais, prática de esportes, operações financeiras e de seguros, e isenções imobiliárias.
 - **Operações externas (isenção plena):** É possível deduzir o IVA suportado nas aquisições. Incluem-se as exportações (envio de bens para fora da União Europeia) e as entregas intracomunitárias (venda de bens para clientes empresariais com transporte para outro Estado-membro da UE).
 - **Operações não sujeitas ao IVA:** As transmissões de bens realizadas por pessoas que não possuem a condição de empresário ou profissional não estão sujeitas ao IVA, mas sim ao Imposto sobre Transmissões Patrimoniais Onerosas (TPO). Este imposto não é recuperável e possui alíquotas que variam entre 1% e 11%, dependendo da Comunidade Autónoma.
- **Outras operações não sujeitas ao IVA:**
 1. **Serviços em relação administrativa ou laboral:** Refere-se ao trabalho realizado por empregados; o salário não inclui IVA.
 2. **Operações de Administrações Públicas não mercantis:** Serviços governamentais financiados por impostos (ex: coleta de lixo).
 3. **Produtos e serviços gratuitos para fins promocionais:** Amostras ou brindes sem valor comercial.
 4. **Algumas operações de autoconsumo:** Consumo interno de bens e serviços na própria empresa.
 5. **Transmissão de unidade econômica independente:** Quando uma empresa vende parte de seu negócio (ex: uma fábrica) que possa operar de forma autônoma, a operação não é tributada pelo IVA.
 6. **Certas concessões e autorizações administrativas:** Como a exploração de infraestrutura pública, salvo exceções como cessão de imóveis em aeroportos.
 7. **Serviços prestados a cooperativas de trabalho:** Serviços de sócios em cooperativas ou entre cooperativas.





Regime Trabalhista

Na Espanha, a prestação de serviços de caráter pessoal, subordinado e remunerado dá lugar à existência de um contrato de trabalho, que pode ser por prazo determinado ou indeterminado, em jornada integral ou parcial.

A contratação de pessoal não exige condições prévias complexas, exceto a maioridade, que na Espanha é adquirida aos 18 anos. Menores entre 16 e 18 anos necessitam de permissão dos pais para trabalhar, bem como da aprovação do Ministério do Trabalho. O período de experiência legal é de até seis (6) meses, variando conforme o Grupo Profissional.

Os trabalhadores contam com diversos direitos, entre os quais:

- **Remuneração mínima anual:** de 17.094 € (BRUTOS) para o exercício de 2026, baseada em uma jornada de 40 horas semanais.
- **Jornada máxima de trabalho:** de oito horas diárias ou quarenta horas semanais.
- **Descanso semanal obrigatório:** de um dia e meio por semana.
- **Feriados:** 14 dias por ano.
- **Férias anuais:** 30 dias corridos por cada ano completo de serviço.
- **Indenização por demissão:** em caso de dispensa declarada improcedente (despido improcedente).
- **Reintegração ao posto de trabalho:** caso a demissão seja declarada nula (despido nulo).

Licenças e Afastamentos Remunerados: Direito a afastamentos por circunstâncias pessoais, licença-maternidade, licença-paternidade, licença por adoção, licença por doenças graves ou acidentes de familiares diretos, além de direitos coletivos, como negociação coletiva, sindicalização e greve.

Levando em consideração os benefícios e contribuições mencionados anteriormente, a estrutura de custos mensais aproximada para uma empresa ou empregador que contrata um trabalhador é a seguinte:

Conceito	Empregador	Trabalhador
Remuneração	100%	-
Seguridade Social	30-35% sobre a base de contribuição	-
Cotas de Seguridade Social	Base mín 1.381,20€ – Base máx 5.101,20€	-
Férias	30 dias corridos	-
Gratificações	12 pagamentos + 2 extras (pagas extras)	-
Antiguidade	Conforme Convenção Coletiva Aplicável	-
IRPF	-	Retenção na fonte conforme escala

Autônomos:

Da mesma forma, na Espanha, a prestação de serviços pode ser desenvolvida pelos comumente conhecidos como autônomos: "pessoas físicas que realizam de forma habitual, pessoal, direta, por conta própria e fora do âmbito de direção e organização de outra pessoa, uma atividade econômica ou profissional a título lucrativo, empreguem ou não trabalhadores por conta alheia".

As condições deste coletivo serão estabelecidas no contrato de prestação de serviços a ser firmado com a empresa. A alíquota de contribuição é de 31,40% sobre a base de contribuição. Para o ano de 2026, a base mínima é de 653,59 €/mês e a máxima de 4.909,50 €/mês, variando em função dos rendimentos reais líquidos recebidos pelo autônomo. O autônomo recebe sua contraprestação através da emissão de uma fatura (factura), a qual estará sujeita ao IRPF e ao IVA nos termos previstos pela regulamentação fiscal vigente em cada momento.



Regime Migratório

Os cidadãos estrangeiros que planejam entrar na Espanha com a finalidade de realizar atividades de forma temporária ou permanente no país estão obrigados a solicitar à Secretaria de Estado de Migrações, vinculada ao Ministério de Inclusão, Segurança Social e Migrações, uma Autorização de Residência Temporária e Trabalho (por Conta Alheia ou por Conta Própria) sob diferentes categorias ou qualidades migratórias. Cada uma dessas classificações possui um tipo diferente de permissão que regulará a permanência ou residência dos estrangeiros no país.

Abaixo, detalham-se as diferentes qualidades migratórias previstas na Lei Orgânica 4/2000, de 11 de janeiro, sobre direitos e liberdades dos estrangeiros na Espanha:

- **Trabalho por Conta Alheia:** É uma autorização de residência temporária e trabalho subordinado solicitada por um empregador ou empresário para contratar um trabalhador estrangeiro que não se encontre nem resida na Espanha.
- **Trabalho por Conta Própria:** Autorização de residência temporária e trabalho concedida a um estrangeiro não residente na Espanha para a realização de uma atividade lucrativa por conta própria (autônomo).
- **Mobilidade de pesquisadores:** Estrangeiros admitidos como pesquisadores em Estados-membros da União Europeia.
- **Autorização de residência e trabalho para Profissionais Altamente Qualificados.**
- **Mobilidade de trabalhadores titulares do Cartão Azul-UE.**
- **Residência com dispensa de autorização de trabalho.**
- **Residência temporária e trabalho para pessoal diretivo ou altamente qualificado.**
- **Residência temporária e trabalho de duração determinada:** (Temporada ou campanha; Obra ou serviço; Pessoal de alta direção, esportistas ou artistas de espetáculos públicos; formação e práticas profissionais).
- **Esportistas Profissionais:** (Estáveis ou de Duração Determinada).
- **Trabalhadores Transfronteiriços.**
- **Apenados:** (Oficinas produtivas, regime aberto ou liberdade condicional).
- **Cartão de Residência de Familiar de Cidadão da União:** os familiares de cidadão espanhol ou de outro Estado Europeu podem obter o Cartão de Residência, que lhes concede todos os direitos para residir e trabalhar na Espanha.

Para a contratação de pessoal estrangeiro, é necessário celebrar um contrato por escrito com certas formalidades e limitações. Os contratos de trabalho devem cumprir a normativa vigente estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Economia Social. Abaixo, as hipóteses em que a situação nacional de emprego permite a contratação de cidadãos estrangeiros não residentes na Espanha:

- Quando a ocupação está incluída no catálogo de ocupações de difícil cobertura, publicado trimestralmente pelo Serviço Público de Emprego (SEPE).
- Quando for avaliado favoravelmente pelo Departamento de Estrangeiros (Oficina de Extranjería), com base na certificação do Serviço Público de Emprego (SEPE).
- Quando a contratação for destinada a nacionais de Estados com os quais a Espanha assinou Acordos Internacionais (Chile e Peru).
- Familiares reagrupados em idade laboral ou cônjuge/filho de estrangeiro.
- Trabalhador necessário para montagem por renovação de uma instalação ou equipamentos produtivos.
- Estrangeiros com ascendentes ou descendentes de nacionalidade espanhola; filhos ou netos de espanhóis.

Deve-se fazer especial menção à recente modificação no regime de estrangeiros na Espanha, a qual se concentrou em duas vertentes:

1. A reforma do Regulamento de Estrangeiros em maio de 2025; e
2. A regularização migratória prevista para abril de 2026.

Nesse sentido, as principais novidades em matéria de estrangeiros são:

- Reduz-se o prazo de três para dois anos de permanência para acessar o "Arraigo" (autorização de residência por circunstâncias excepcionais).
- Reorganizam-se as modalidades de Arraigo, a saber:
 - o **Arraigo Social**;
 - o **Arraigo Sociolaboral** (nova modalidade)



- **Permissões de trabalho mais flexíveis:** Permite-se trabalhar desde o início da vigência da autorização. É compatível o trabalho por conta alheia (subordinado) e conta própria (autônomo). Facilita-se a contratação em setores com escassez de mão de obra.
- **Simplificação de trâmites:** Menos burocracia e duplicidade de documentos. Procedimentos mais claros e rápidos, com maior digitalização do sistema.
- **Mudanças nas permissões para estudantes:** Podem trabalhar até 30 horas semanais. Maior facilidade para compatibilizar estudos e emprego, com mais opções para permanecer na Espanha após a conclusão dos estudos.

Um ponto importante no tema de estrangeiros, no âmbito da Lei 14/2013 (apoio a empreendedores e sua internacionalização), é que em janeiro de 2025 foi determinada a suspensão definitiva do programa de Residência por Investimento criado em 2013, conhecido como Golden Visa.

Outra novidade neste âmbito é a inclusão da Autorização de Residência para Teletrabalhadores Internacionais (Nômade Digital). Esta autorização permite que estrangeiros que trabalham para uma empresa no exterior (há mais de três meses) e cuja atividade possa ser realizada por meios eletrônicos ou digitais, possam optar pela autorização de trabalho e residência na Espanha, tanto para o trabalhador quanto para sua família.

Regularização extraordinária (projeto 2026)

- É a grande novidade atual. O Governo iniciou um processo para regularizar centenas de milhares de estrangeiros que já vivem na Espanha. Principais características:
- Destinada a pessoas que: estivessem na Espanha antes de 31 de dezembro de 2025; comprovem pelo menos cinco meses de permanência; e não possuam antecedentes criminais.
- Caso a permissão seja concedida: residência e trabalho por 1 ano; válido em todo o território; possibilidade de integração posterior ao regime ordinário de estrangeiros.
- Apresentação de solicitações: entre abril e junho de 2026.

Nacionalidade Espanhola

Regra geral, a nacionalidade espanhola é adquirida por: Residência, Carta de Natureza, Origem, Posse de Estado ou Opção. A normativa espanhola prevê uma exceção quanto à aquisição da cidadania por residência especificamente para cidadãos de origem ibero-americana: o período de residência é reduzido para apenas dois (2) anos de residência legal e continuada na Espanha para poder optar pela cidadania.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** nos **ESTADOS UNIDOS**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

SALTIEL LAW GROUP - SLG

O Saltiel Law Group é um escritório boutique de direito empresarial localizado em Miami, Flórida, e membro internacional da firma espanhola EJASO. O escritório assessora clientes nacionais e internacionais em matéria de direito corporativo, investimentos transfronteiriços, planejamento tributário, fusões e aquisições (M&A), planejamento sucessório, propriedade intelectual, bem como litígios e arbitragem comercial.

Nosso objetivo é ser assertivos, porém acessíveis, combinando precisão jurídica e uma visão empresarial aguçada com proximidade e um toque pessoal.

Nossa equipe multicultural é totalmente bilíngue em inglês e espanhol, o que garante a compreensão das nuances das culturas empresariais de nossos clientes, permitindo defender seus objetivos de maneira eficaz. Somos mais que simples advogados: somos parceiros estratégicos para o seu sucesso.

Saiba mais sobre o Saltiel Law Group em: <https://saltiellawgroup.com/es>.





Como fazer negócios nos Estados Unidos?

I. Introdução

Estados Unidos continuam sendo um dos destinos mais atrativos para o investimento estrangeiro. O país oferece um ambiente jurídico estável, mercados financeiros sofisticados, um sólido sistema de conformidade (compliance) e execução de contratos, além de acesso a um dos maiores mercados de consumo do mundo. Empresas da América Latina, Europa e outras regiões utilizam com frequência os Estados Unidos como plataforma para sua expansão internacional ou como porta de entrada para o mercado norte-americano.

Os Estados Unidos operam sob um sistema federal de governo. Como resultado, certas áreas do direito são reguladas em nível federal, enquanto outras estão sob a autoridade dos estados. A imigração, a tributação federal e a regulação de valores mobiliários regem-se principalmente por normas federais, enquanto a constituição de sociedades e muitas regulações comerciais são geridas em nível estadual.

Para fins deste guia, apresentam-se referências ao direito federal juntamente com exemplos do Estado da Flórida. A Flórida, e particularmente a cidade de Miami, consolidou-se como uma importante porta de entrada para o investimento internacional nos Estados Unidos. A localização estratégica do estado, seu setor financeiro internacional e seus estreitos vínculos comerciais com a América Latina o tornam uma jurisdição atrativa para investidores estrangeiros que buscam estabelecer operações no país.

II. Regime Societário

Os investidores estrangeiros costumam ingressar no mercado estadunidense mediante a constituição de uma entidade empresarial local para realizar suas operações. As abordagens mais comuns incluem:

- Constituir uma subsidiária (filial) nos EUA;
- Registrar uma sucursal de uma empresa estrangeira;
- Formar uma joint venture ou associação com parceiros norte-americanos.

Embora uma empresa estrangeira possa operar por meio de uma sucursal ou associação, a prática mais comum é a criação de uma subsidiária americana independente, geralmente uma Corporation (C-Corp) ou uma Sociedade de Responsabilidade Limitada (LLC). Esta estrutura oferece maior flexibilidade operacional e ajuda a isolar as responsabilidades da matriz estrangeira.

Na Flórida, as entidades empresariais são constituídas mediante a apresentação dos documentos correspondientes perante o Florida Department of State, Division of Corporations. O processo é relativamente simples e costuma ser concluído em poucos dias úteis após a preparação da documentação.

Formas Societárias Comuns

Tipo de Entidade	Descrição	Uso Típico
Limited Liability Company (LLC)	Estrutura flexível que oferece responsabilidade limitada e tributação tipo pass-through por padrão.	Utilizada com frequência por empresas privadas e subsidiárias de investidores estrangeiros.
Corporation (C-Corporation)	Entidade jurídica independente, de propriedade de acionistas e administrada por diretores e executivos.	Comum em empresas que buscam investimento externo ou planejam expansão significativa.

A constituição de uma empresa na Flórida geralmente requer a seleção de um nome disponível, a apresentação dos documentos de incorporação ou organização (Articles of Incorporation/Organization), a designação de um Agente Registrado (Registered Agent) localizado no estado e a obtenção de um Número de Identificação do Empregador (EIN) junto ao Internal Revenue Service (IRS).

Etapas adicionais podem incluir a abertura de contas bancárias, o registro para impostos estaduais e a obtenção de licenças operacionais. O processo geralmente pode ser concluído em um período que varia de alguns dias a algumas semanas, dependendo do tempo de processamento dos órgãos envolvidos.





Regime Tributário

Os Estados Unidos possuem um sistema tributário multinível que inclui impostos federais, estaduais e, em alguns casos, locais. As empresas que operam no país podem estar sujeitas a impostos sobre a renda, impostos sobre a folha de pagamento e ao Sales or Use Tax (Imposto sobre Vendas e Uso), dependendo das atividades que realizem.

Os principais impostos que afetam as empresas incluem:

- Imposto de renda federal;
- Impostos de renda estaduais;
- Sales and Use Taxes;
- Impostos trabalhistas e contribuições sobre a folha de pagamento (Payroll Taxes).

As obrigações fiscais variam conforme a entidade seja tratada como uma corporação ou como uma entidade fiscalmente transparente (pass-through) para fins tributários.

Principais Impostos que Afetam as Empresas:

- Imposto de Renda Corporativo Federal: As corporações estão sujeitas ao imposto de renda federal sobre suas receitas tributáveis. Atualmente, a alíquota do imposto corporativo federal é de 21%. As Sociedades de Responsabilidade Limitada (LLC) geralmente são tratadas como entidades fiscalmente transparentes (pass-through), a menos que optem por tributar como corporações.
- Imposto de Renda Corporativo Estadual: Muitos estados impõem impostos sobre a renda corporativa. No caso da Flórida, a alíquota do imposto corporativo estadual é de aproximadamente 5,5%.
- Sales and Use Tax (Imposto sobre Vendas e Uso): O imposto sobre vendas incide sobre determinados bens e serviços. Na Flórida, a alíquota estadual é de 6%, podendo haver acréscimos adicionais em nível local.
- Impostos sobre a Folha de Pagamento (Payroll Taxes): Os empregadores também devem realizar contribuições relacionadas à folha de pagamento, incluindo:
 - o Seguridade Social (Social Security);
 - o Medicare;
 - o Seguro-desemprego federal e estadual

Regímenes Fiscales Especiales e Incentivos

Diversos programas federais e estaduais podem oferecer incentivos fiscais a empresas, particularmente em setores como tecnologia, manufatura ou desenvolvimento imobiliário. Entre os exemplos mais relevantes, encontram-se:

- Créditos fiscais por pesquisa e desenvolvimento (R&D Tax Credits): Incentivos voltados para inovação técnica e científica.
- Incentivos ao investimento em Opportunity Zones: Programa federal que oferece benefícios fiscais para investimentos de longo prazo em áreas economicamente subutilizadas.
- Programas estaduais e locais de desenvolvimento econômico: Iniciativas regionais para atração de empresas e geração de empregos.

A elegibilidade e os benefícios disponíveis podem variar dependendo da natureza do investimento e da jurisdição correspondente.

Acordos para Evitar a Bitributação

Os Estados Unidos mantêm tratados fiscais com inúmeros países destinados a evitar a dupla tributação e facilitar o investimento internacional. Estes tratados costumam regular, entre outros aspectos:

- A atribuição de competências tributárias entre os países signatários;
- A redução de retenções na fonte sobre dividendos, juros e royalties;
- A determinação da existência de um estabelecimento permanente de uma empresa estrangeira nos Estados Unidos.

Considerações Fiscais para Investidores Estrangeiros

Para investidores estrangeiros, a estrutura de propriedade utilizada para realizar investimentos nos Estados Unidos pode ter implicações fiscais significativas.

Quando uma pessoa estrangeira possui participação em uma entidade estadunidense fiscalmente transparente, como uma partnership ou uma LLC tratada fiscalmente como partnership, o investidor pode ser considerado como diretamente envolvido em uma atividade comercial ou empresarial nos Estados Unidos (**engaged in a U.S. trade or business**).



E Nesses casos, o investidor pode estar obrigado a:

- Obter um número de identificação fiscal nos Estados Unidos (ITIN ou EIN);
- Apresentar declarações de imposto de renda nos Estados Unidos;
- Pagar impostos sobre rendimentos considerados efetivamente conectados com atividades comerciais no país (effectively connected income).

Por estas razões, os investidores estrangeiros costumam utilizar estruturas de participação ou entidades intermediárias ("blocker entities") como parte de seu planejamento tributário e sucessório. A estruturação adequada deve ser avaliada com assessores jurídicos e fiscais qualificados nos Estados Unidos antes da realização de qualquer investimento.

Da mesma forma, podem surgir considerações relacionadas ao imposto sucessório estadunidense (Estate Tax) quando pessoas não residentes possuem certos ativos situados nos Estados Unidos de maneira direta. Por este motivo, investidores internacionais frequentemente avaliam estruturas de holding ou entidades intermediárias para mitigar esses riscos.

Adicionalmente, certas empresas constituídas nos Estados Unidos podem estar sujeitas a obrigações de reporte de beneficiários finais, conforme a Lei de Transparência Corporativa (Corporate Transparency Act). Estas normas exigem que muitas entidades reportem informações sobre seus beneficiários finais perante a Financial Crimes Enforcement Network (FinCEN).

Investimentos Imobiliários por Investidores Estrangeiros (FIRPTA)

Os investidores estrangeiros que adquirem participações em bens imóveis situados nos Estados Unidos podem estar sujeitos a regras fiscais especiais sob a Lei do Imposto sobre Investimento Estrangeiro em Bens Imóveis (Foreign Investment in Real Property Tax Act – FIRPTA).

Conforme a FIRPTA, os ganhos obtidos por pessoas estrangeiras na venda de certos interesses em bens imóveis nos Estados Unidos podem estar sujeitos à tributação americana, com a aplicação de obrigações de retenção na fonte no momento da transação. Uma estruturação adequada dos investimentos imobiliários é essencial para gerir estas implicações fiscais.





Regime Trabalhista

As relações trabalhistas nos Estados Unidos geralmente são regidas pelo princípio do "Employment-at-Will" (Emprego por Vontade Livre). Isso significa que tanto o empregador quanto o trabalhador podem rescindir a relação de trabalho a qualquer momento, sem necessidade de justa causa ou aviso prévio, observadas as leis aplicáveis e os acordos contratuais existentes.

A Lei de Normas Justas de Trabalho (Fair Labor Standards Act – FLSA) estabelece as normas federais relacionadas ao salário mínimo, pagamento de horas extras e manutenção de registros laborais. Em geral, os empregados que trabalham mais de quarenta horas em uma semana de trabalho têm direito a receber o pagamento de horas extras equivalente a uma vez e meia (150%) a sua tarifa regular.

Este adicional aplica-se aos sábados após as 13h, aos domingos e/ou feriados. Os diretores e gerentes estão, via de regra, excluídos deste pagamento (considerados funcionários exempt ou isentos).



Regime Migratório

O sistema migratório dos Estados Unidos é regulado principalmente pela Lei de Imigração e Nacionalidade (Immigration and Nationality Act – INA) e administrado por diversas agências federais, incluindo o Departamento de Segurança Interna (DHS), o Serviço de Cidadania e Imigração dos EUA (USCIS), o Departamento de Estado e a Alfândega e Proteção de Fronteiras dos EUA (CBP).

Cidadãos estrangeiros que desejam viver, trabalhar ou investir nos Estados Unidos devem obter o visto ou o status imigratório correspondente.

Opções de Visto Comuns para Investidores e Empresas

Visto	Propósito Geral
E-2 Treaty Investor	Permite a nacionais de países com tratado investir e administrar um negócio nos EUA.
L-1 Intracompany Transferee	Permite a transferência de executivos ou gerentes de empresas multinacionais.
H-1B Specialty Occupation	Destinado a profissionais em ocupações especializadas (exige formação acadêmica).
EB-5 Investor Program	Programa de investimento de alto valor que pode levar à residência permanente (Green Card).

A escolha do visto adequado dependerá de fatores como a nacionalidade do investidor, a estrutura do negócio nos Estados Unidos, o nível de investimento e a função que o estrangeiro desempenhará na empresa.

VI. Considerações Práticas para Investidores Estrangeiros

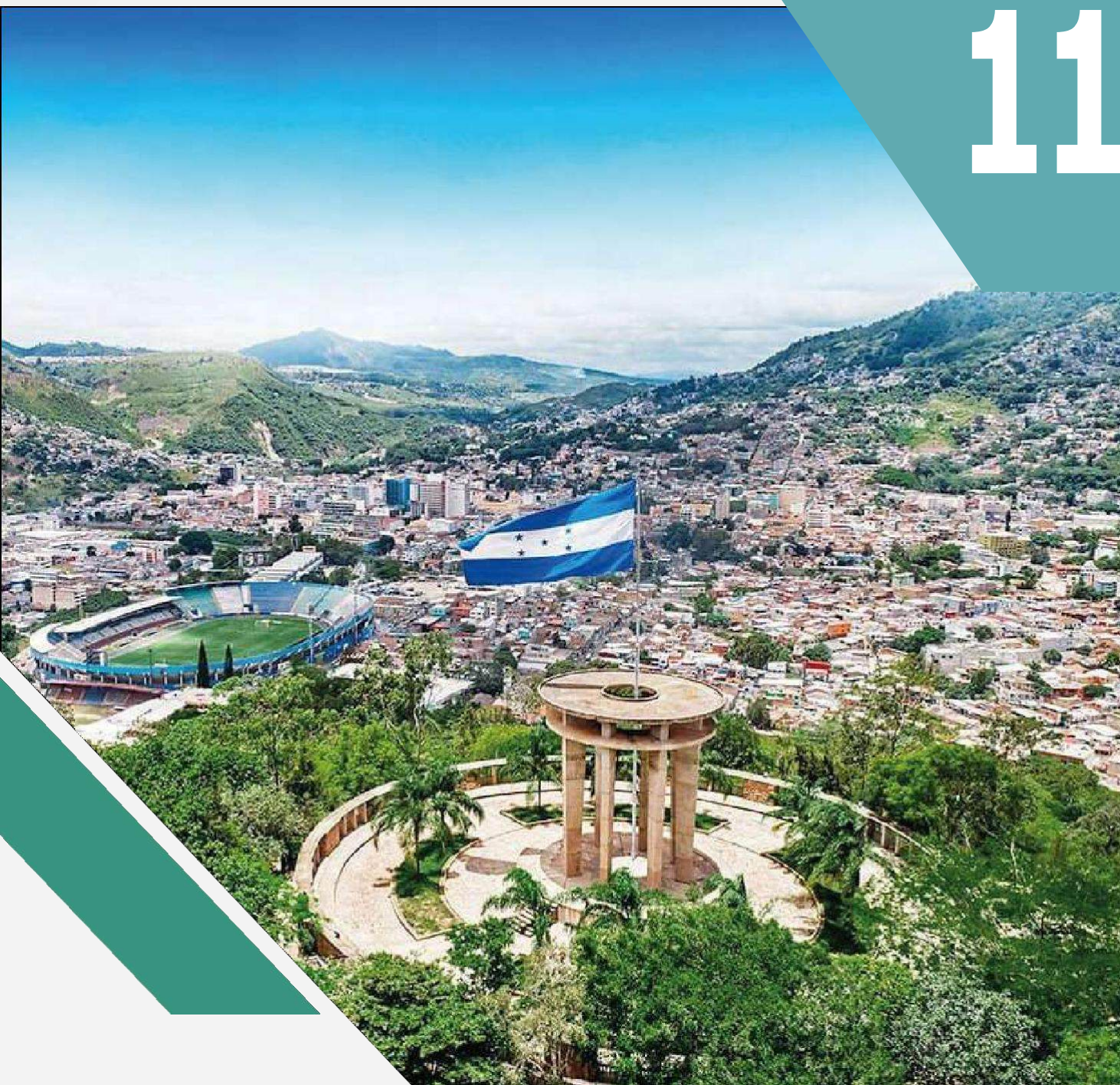
Além dos aspectos legais e regulatórios, os investidores estrangeiros devem considerar vários fatores práticos ao ingressar no mercado estadunidense. A abertura de contas bancárias, por exemplo, costuma exigir documentação corporativa específica e o cumprimento rigoroso de normas relacionadas à prevenção de lavagem de dinheiro (Anti-Money Laundering – AML).

Um adequado planejamento da estrutura corporativa e tributária antes da realização de um investimento pode ter um impacto significativo na exposição fiscal e na eficiência operacional.

Trabalhar com assessores jurídicos, fiscais e contábeis com experiência em transações internacionais pode facilitar significativamente o processo de estabelecimento e operação de uma empresa nos Estados Unidos.

Aviso Legal: este documento oferece uma visão geral de certas considerações jurídicas relacionadas à realização de negócios nos Estados Unidos e é fornecido exclusivamente para fins informativos. Não constitui assessoria jurídica ou tributária.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** EM **HONDURAS**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

A A ADV Law Firm é uma banca hondurenha fundada em 2007 pelos advogados Cristian R. Stefan e German Salgado, com sede na cidade de Tegucigalpa, M.D.C., Honduras, e escritórios regionais nas cidades de San Pedro Sula, Comayagua e La Ceiba. Nosso trabalho e profissionalismo são reconhecidos por nossos clientes, particularmente corporações multinacionais e instituições bancárias, bem como pessoas físicas e jurídicas que, por muitos anos, confiaram seus negócios aos nossos experientes advogados e associados.

O escritório especializa-se em questões relacionadas às áreas de Direito Bancário, Transações Corporativas, Assuntos Trabalhistas, Telecomunicações, Operações Financeiras Internacionais, Litígios, Propriedade Intelectual e Serviços Notariais. A firma conta com uma equipe de advogados especialmente capacitados para assessorar em questões de negócios e na resolução de conflitos que surjam com particulares e, especialmente, com as diversas agências públicas.

Saiba mais sobre a ADV Law Firm em: <https://advlaw.hn/>.





Como fazer negócios em Honduras?

As operações de negócios em Honduras são regidas juridicamente pela Constituição da República, pelo Código de Comércio e por diversas leis especiais criadas especificamente para diferentes indústrias e setores da atividade econômica, tais como: Lei de Incentivos ao Turismo, Lei de Investimentos, ZOLITUR e as Leis de Zona Livre.

O estabelecimento de uma pessoa nacional como entidade comercial em Honduras pode ocorrer de duas formas: a) Mediante a declaração de Comerciante Individual; ou b) Mediante a Incorporação de uma Sociedade Mercantil.

As pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras podem realizar suas atividades econômicas na República de Honduras das seguintes formas:

- **Manutenção da qualidade de Empresa Estrangeira:** Mais comum quando se deseja realizar operações ou negócios isolados.
- **Autorização de uma Sucursal:** Permite que a empresa estrangeira obtenha autorização para exercer atos de comércio em Honduras de forma permanente, mantendo sempre uma relação direta com sua matriz.
- **Incorporação de uma Sociedade Mercantil Hondurenha:** Permite manter operações permanentes sob uma estrutura isolada ou separada de sua matriz.

-
Atualmente, a legislação hondurenha permite a constituição dos seguintes tipos de sociedades mercantis:

- **Sociedade Anônima (S.A.):** Podendo ser unipessoal ou com dois ou mais sócios;
- **Sociedade de Responsabilidade Limitada (S. de R.L.):** Podendo ser unipessoal ou com dois ou mais sócios;
- **Sociedade Coletiva;**
- **Sociedade em Comandita.**

Os requisitos para cada uma dessas sociedades são:

- Preenchimento do formulário de informações fornecido pela firma ALL;
- Contribuição (ou integralização) de um capital social que varia entre \$250 e \$1.100, dependendo do tipo de sociedade a ser constituída.
- Apresentação de cópias dos documentos constitutivos (estatutos/escrituras sociais), quando os sócios forem pessoas jurídicas, e cópias dos passaportes para estrangeiros ou do documento nacional de identificação para pessoas físicas nacionais.

Para poderem exercer sua atividade comercial, os comerciantes que operam na República das Honduras devem obter:

1. Sua inscrição no Registro Comercial competente.
2. Seu Registro Tributário Nacional (RTN) e contrato de adesão do usuário para serviços on-line.
3. Sua Licença de Operação emitida pela prefeitura da jurisdição onde sua operação está localizada.
4. Em casos específicos, por setores ou indústrias específicas, podem ser exigidas licenças ambientais específicas e registros ou autorizações de estabelecimentos especializados.





Regime Tributário

O sistema tributário de Honduras sustenta-se principalmente no Imposto sobre Vendas (ISV), no Imposto de Renda (ISR), no Imposto sobre o Ativo Líquido e na Contribuição Solidária.

As sociedades constituídas em Honduras estão sujeitas a um Imposto de Renda de 25% calculado sobre a base tributável (receita bruta menos deduções permitidas por lei). Adicionalmente, as sociedades mercantis, exceto as incluídas em regimes fiscais especiais, pagarão uma Contribuição Solidária de 5% sobre o excedente da renda líquida tributável superior a um milhão de lempiras (moeda local). As pessoas domiciliadas em Honduras deverão tributar aplicando uma alíquota de 1% sobre o valor de seus ativos líquidos, subtraídas as deduções legais.

Honduras mantém uma alíquota geral de Imposto sobre Vendas (equivalente ao nosso IVA/ICMS) de 15% sobre o valor da base tributável das importações ou da venda de bens e serviços. Este imposto deve ser recolhido ao Fisco dentro dos primeiros 10 dias do mês subsequente à retenção.

Regimes Especiais e Estratégias de Atração de Investimento:

Como parte de sua estratégia para atração de investimento estrangeiro, Honduras mantém distintos regimes especiais para setores produtivos:

- **Zona Livre de Comércio (ZOLI):** Orientada a empresas exportadoras, este regime as exonera do pagamento de impostos alfandegários, impostos internos de consumo e outros tributos que poderiam incidir sobre as mercadorias em Zona Franca.
- **Regime de Importação Temporal (RIT):** Busca incentivar exportações de empresas que não possuem benefícios por outras leis. Entre as vantagens estão a suspensão de direitos aduaneiros e de outros impostos de importação sobre matérias-primas e amostras. Além disso, há exoneração do Imposto de Renda sobre os lucros provenientes da exportação de bens para países fora da América Central.
- **Lei de Incentivo ao Turismo (LIT):** Concede às sociedades deste setor a exoneração do Imposto de Renda, do Ativo Líquido e da Contribuição Solidária por um período de 15 anos. Inclui também a isenção de Imposto sobre Vendas em bens e serviços locais ligados ao investimento, além de benefícios na importação de maquinário e equipamentos necessários para o projeto por até 10 anos.



Regime Trabalhista

E Em Honduras, a prestação de serviços pessoais a outrem sob contínua dependência ou subordinação e mediante remuneração é considerada uma relação sob a figura do Contrato Individual de Trabalho. Existem três modalidades de contrato de trabalho no país:

- **Contrato de Trabalho por Tempo Determinado;**
- **Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado;**
- **Contrato por Obra ou Serviço Certo.**

O período de experiência (periodo de prueba) do contrato laboral é de 60 dias corridos.

Direitos e Benefícios Garantidos por Lei:

Os trabalhadores em Honduras possuem os seguintes direitos e benefícios assegurados:

1. **Salário Mínimo:** Oscila entre L. 9.053,43 e L. 18.036,19 (dependendo do setor econômico e do número de funcionários do empregador).
2. **Décimo Terceiro Salário.**
3. **Décimo Quarto Salário.**
4. **Férias Remuneradas.**
5. **Acesso à Seguridade Social.**
6. **Fundo de Reserva Laboral:** Constituído obrigatoriamente pelo empregador (semelhante ao nosso FGTS).

Tributação sobre a Renda do Trabalho:

Os rendimentos dos trabalhadores estão sujeitos ao pagamento de Imposto de Renda. A retenção na fonte aplica-se a pessoas físicas que tenham recebido rendimentos superiores a L. 228.324,32 em um período fiscal. A alíquota segue uma tabela progressiva, variando de 15% a 25%



Regime Migratório

Estrangeiros interessados em ingressar na República de Honduras com o propósito de realizar atividades econômicas, seja de maneira temporária ou permanente, deverão solicitar sua permanência e/ou visto perante a Direção Geral de Migração e Estrangeiros.

As diferentes categorias migratórias para estrangeiros interessados em realizar atividades econômicas no país (conforme o Decreto nº 208-2003) são:

- a) **Rentistas:** Estrangeiros que recebam rendas permanentes, lícitas e estáveis, geradas no exterior ou no território nacional, em valor não inferior a \$2.500 mensais.
- b) **Pensionistas:** Estrangeiros que residam no país e obtenham rendimentos mínimos de \$1.500 de fonte estrangeira (aposentadoria).
- c) **Investidores:** Estrangeiros que invistam capital em qualquer ramo de atividade econômica lícita em Honduras.
- d) **Permissão Especial de Permanência:** Concedida por até 5 anos para casos justificados, como: trabalhadores migrantes, profissionais de espetáculos públicos, funcionários temporários de empresas ou organismos internacionais, cientistas, técnicos especializados e pessoal diretivo de sociedades mercantis.
- e) **Residentes Imigrados:** Categoria adquirida por estrangeiros que residiram no país de maneira consecutiva por um período de cinco anos ou mais.

Contratação de Mão de Obra Estrangeira:

A contratação de estrangeiros por empresas nacionais é livre mediante contrato de trabalho escrito, devendo ser registrado perante a Secretaria de Trabalho e Segurança Social.

Atenção às Limitações (Cotas): É proibido aos empregadores:

1. Empregar mais de 10% do quadro de funcionários com trabalhadores estrangeiros;
2. Pagar a estes mais de 15% do total da folha de salários da empresa



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **ITÁLIA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

CARNELUTTI LAW FIRM

Fundada em 1898, a Carnelutti é uma banca italiana independente, especializada em todas as áreas do Direito Mercantil, com uma forte orientação internacional. Com mais de 100 especialistas em direito e fiscalidade nacional, comunitária e internacional, é reconhecida por clientes e pares como um player proeminente no âmbito jurídico, sendo incluída regularmente nos rankings dos principais diretórios mundiais, como Chambers Global e Europe, The Legal 500 EMEA, International Tax Review e WTR.

Nossas equipes integradas de profissionais trabalham em estreita colaboração com os clientes, com plena compreensão de suas necessidades empresariais, visando desenhar as soluções mais inovadoras e vanguardistas, sempre com um foco adaptado ao cliente e um olhar atento para fornecer serviços jurídicos completos e rentáveis (cost-effective).

As principais áreas de prática ao serviço de nossos clientes são: Societário/Fusões e Aquisições (Corporate/M&A), Contencioso e Arbitragem, Tributário, Bancário e Financeiro, Reestruturação e Insolvência, Propriedade Intelectual, Trabalhista e Administrativo.

Para mais informações, acesse: <https://www.carnelutti.com/>.





Como fazer negócios na Itália?

Sem dúvida, existem diversas formas de realizar negócios na Itália. Ao longo dos anos, várias reformas foram introduzidas para agilizar e simplificar os trâmites necessários para a criação e gestão de empresas (por exemplo, reduzindo os requisitos de capital mínimo e capital integralizado, além de acelerar os processos de registro).

Uma atividade econômica pode ser exercida como empresário individual ou por meio de uma sociedade, ambas regidas pelo Código Civil Italiano. Uma pessoa pode atuar como pessoa física, mediante a criação de uma nova empresa ou pela aquisição de quotas/ações de uma sociedade já existente.

Em primeiro lugar, é possível estabelecer um escritório de representação (ufficio di rappresentanza) ou uma sucursal de uma empresa estrangeira. A sucursal italiana não possui personalidade jurídica própria; portanto, a matriz é responsável por suas operações, mas a sucursal está sujeita à tributação no país onde desenvolve a atividade econômica.

Contudo, constituir uma sociedade italiana é a forma mais eficaz de estabelecer uma empresa no país. A Itália oferece uma ampla gama de tipos jurídicos, dependendo do modelo organizacional, objetivos comerciais, capital investido, extensão da responsabilidade e implicações fiscais e contábeis.

1. Tipos de Sociedades

Basicamente, segundo a legislação italiana, as sociedades dividem-se em dois grupos principais:

- **Sociedades de Pessoas (Società di persone):** Caracterizam-se pela responsabilidade ilimitada dos sócios pelas obrigações sociais.
- **Sociedades de Capitais (Società di capitali):** São sociedades de responsabilidade limitada, nas quais a responsabilidade dos acionistas/quotistas restringe-se ao valor de sua contribuição ao capital social.

Sociedades de Pessoas:

Uma sociedade de pessoas caracteriza-se pelo comprometimento pessoal de cada sócio como um todo dentro da organização. Os sócios individuais respondem pessoalmente pelas obrigações da sociedade (inclusive com seu patrimônio pessoal) e cada indivíduo atua em nome de toda a empresa. A responsabilidade dos sócios, neste modelo, é ilimitada.

Os principais tipos são:

- **Società Semplice (S.S.):** Sociedade simples.
- **Società in Nome Collettivo (S.n.c.):** Sociedade em nome coletivo.
- **Società in Accomandita Semplice (S.a.s.):** Sociedade em comandita simples.

Startups Inovadoras

Além dos modelos tradicionais, é possível criar uma Startup Inovadora — um novo tipo de empresa com alto conteúdo tecnológico, que é um dos pilares da política industrial italiana. A legislação italiana introduziu medidas específicas para apoiar a criação e o crescimento dessas empresas sob as formas de sociedades de capitais.

O status de Startup Inovadora permite beneficiar-se de vantagens nas esferas societária, fiscal e contributiva, além de possibilitar a captação de recursos próprios via crowdfunding.

Aquisição de Empresas e Ativos

Como alternativa às opções anteriores, uma empresa estrangeira pode adquirir uma empresa ou um ativo existente. A compra de uma empresa ocorre quando se trata de um conjunto de ativos (tangíveis e intangíveis, tais como bens móveis e imóveis, equipamentos, marcas, patentes, etc.) que estão funcionalmente relacionados e são aptos a se tornarem um instrumento para a atividade empresarial.

A compra de uma empresa é, geralmente, uma operação única e só pode ser realizada mediante escritura pública ou escritura particular certificada por um tabelião (notário).





Regime Tributário

Do ponto de vista fiscal, uma atividade empresarial na Itália pode ser exercida principalmente por meio de uma sucursal/estabelecimento permanente ou de uma sociedade de capitais (S.p.A. ou S.r.l.).

Do ponto de vista jurídico, é necessário considerar que as sociedades são responsáveis diretamente por suas próprias obrigações, enquanto as matrizes herdam todos os deveres legais das sucursais — estas últimas não possuem responsabilidade isolada. Em termos gerais, tanto as sociedades quanto as sucursais de empresas estrangeiras estão sujeitas à mesma carga tributária na Itália.

As sucursais não possuem personalidade jurídica própria (diferente das sociedades), mas são tributadas na Itália, onde a atividade é desenvolvida. Elas representam um estabelecimento permanente da empresa estrangeira e são tratadas como entidades independentes para fins fiscais, com identidade e autonomia contábil próprias. Devem ser registradas perante as autoridades de IVA (Imposto sobre Valor Agregado) e de Imposto de Renda, mantendo registros e livros contábeis conforme a normativa vigente.

Principais Impostos Corporativos:

Os dois tipos societários mais comuns são a S.p.A. (Sociedade Anônima) e a S.r.l. (Sociedade de Responsabilidade Limitada). Os lucros distribuídos por uma sociedade aos acionistas estão sujeitos a retenção na fonte sobre dividendos, quando aplicável. Já a transferência de lucros de uma sucursal para o exterior não está sujeita a retenção.

Tanto as sociedades quanto as sucursais de empresas não residentes estão sujeitas aos seguintes impostos:

1. **IRES (Imposta sul Reddito delle Società):** Imposto de Renda sobre Sociedades, com alíquota fixa de 24%.
2. **IRAP (Imposta Regionale sulle Attività Produttive):** Imposto Regional sobre a Produção. A alíquota depende da região onde a empresa está sediada (ex: na Lombardia, a taxa padrão é de 3,9%, podendo variar para serviços financeiros).

As sociedades e sucursais também estão sujeitas aos mesmos requisitos de conformidade (compliance) quanto às obrigações fiscais. Especificamente, uma S.p.A. italiana ou uma sucursal deve adotar os seguintes livros:

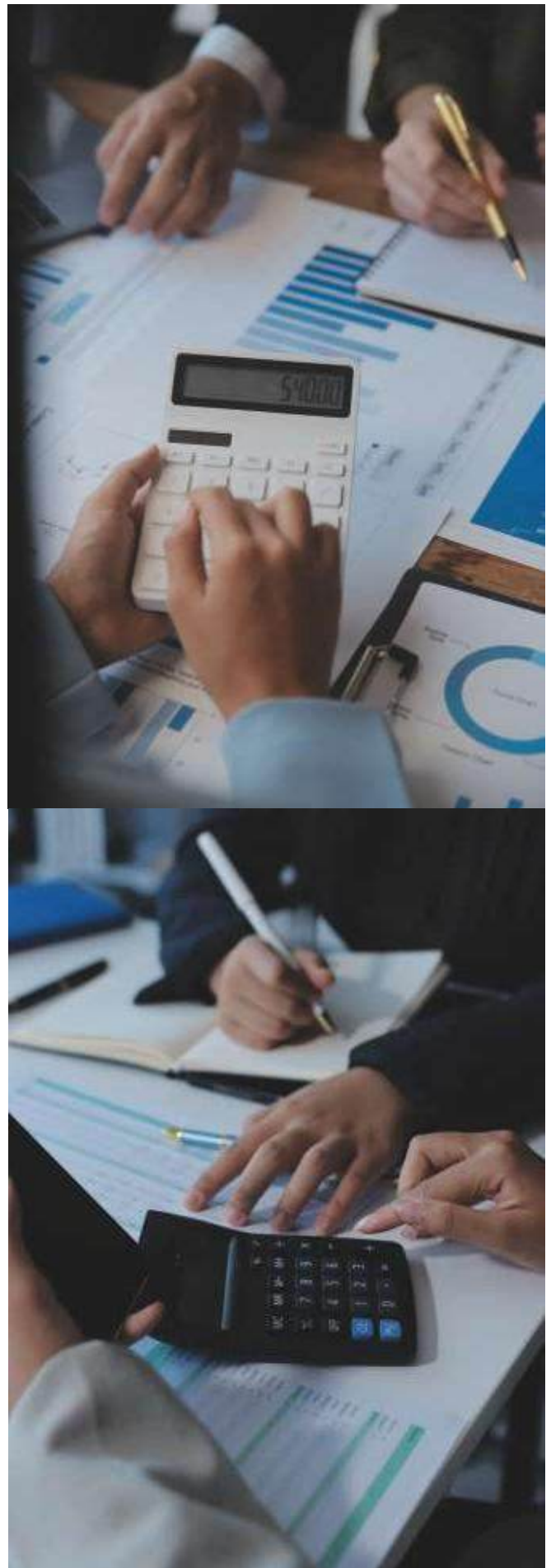
- **Livro Diário (Libro Giornale):** onde devem ser registradas todas as transações;
- **Livros de IVA:** onde devem ser registradas todas as faturas emitidas e recebidas;
- **Livro de Ativos:** onde devem ser registrados todos os ativos imobilizados e suas respectivas amortizações;
- **Livro de Inventários:** onde devem constar os detalhes de ativos e passivos.

As empresas e sucursais estão sujeitas às normas de Preços de Transferência (Transfer Pricing) em relação às transações com outras entidades estrangeiras pertencentes ao mesmo grupo econômico.

Além disso, uma S.p.A. italiana ou uma sucursal deve preparar e transmitir eletronicamente as seguintes declarações fiscais às autoridades italianas:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (**IRES**);
- Declaração Regional de Imposto sobre a Produção (**IRAP**);
- Declaração de Retenções na Fonte;
- Declaração de **IVA**.

As declarações de **IRES**, **IRAP** e de retenções na fonte devem ser apresentadas por via eletrônica em até 11 meses após o encerramento do exercício fiscal. Já as declarações de IVA devem ser entregues até o dia 30 de abril do ano civil subsequente





Regime Trabalhista

O Direito do Trabalho italiano é regulado fundamentalmente pelas seguintes normas: disposições do Código Civil Italiano, Leis Especiais e Convenções Coletivas de Trabalho (CCT).

1. Normas do Código Civil Italiano

Este conjunto de normas regula principalmente os seguintes temas:

- Poder do empregador para modificar unilateralmente as funções e o local de trabalho;
- Proteção dos direitos dos trabalhadores em casos de transferência de empresa ou de parte dela;
- Pactos de não concorrência após a rescisão do contrato de trabalho;
- Distinções entre o trabalho assalariado (lavoro subordinato) e o trabalho autônomo.

2. Normas das Leis Especiais Italianas

Este grupo de normas disciplina majoritariamente os seguintes temas:

- Medidas e indenizações em caso de dispensa imotivada (licenziamento illegittimo);
- Normas antidiscriminação;
- Licenças maternidade e paternidade;
- Trabalho remoto (smart working) e políticas de denúncia de irregularidades (whistleblowing);
- Direitos e prerrogativas sindicais;
- Controle remoto (monitoramento) de empregados.

3. Normas das Convenções Coletivas

Este grupo de normas regula principalmente os seguintes temas:

- Remuneração variável com foco em eficiência de custos;
- Planos de benefícios e bem-estar social (welfare empresarial).



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **MÉXICO**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

TAVARES & TAVARES LAW FIRM



T A Tavares & Tavares Law Firm é uma banca jurídica mexicana focada em assessoria empresarial integral. O escritório atua como parceiro jurídico estratégico para empresas nacionais e internacionais, oferecendo soluções alinhadas aos objetivos de negócio, mitigação de riscos regulatórios e eficiência operacional.

Principais Áreas:

- Direito Societário e Estruturação de Sociedades;
- Direito do Trabalho e Conformidade Normativa (Compliance);
- Governança Corporativa;
- Proteção de Dados Pessoais e Tecnologia da Informação;
- Direito Migratório;
- Propriedade Intelectual;
- Contencioso Estratégico e Administrativo.

Saiba mais sobre a Tavares & Tavares em: <https://tavares.com.mx/>.





Como fazer negócios no México?

O México consolidou-se como um dos principais destinos de investimento estrangeiro na América Latina, impulsionado pela regionalização das cadeias produtivas na América do Norte, pelo fortalecimento do USMCA/TMEC (Tratado entre México, Estados Unidos e Canadá) e por sua posição estratégica nas cadeias globais de suprimentos. Este guia fornece uma visão integral do ambiente jurídico e regulatório aplicável a empresas estrangeiras interessadas em estabelecer operações ou expandir seus negócios no México.

1. AMBIENTE ECONÔMICO E REGULATÓRIO

O México possui uma economia aberta, uma ampla rede de tratados comerciais e um ecossistema industrial consolidado. O país oferece vantagens competitivas relevantes para investidores internacionais, incluindo custos laborais competitivos, proximidade geográfica com os Estados Unidos e acesso preferencial a múltiplos mercados.

Fatores-chave para o investimento:

- Integração comercial sob o USMCA/TMEC;
- Rede robusta de tratados comerciais internacionais;
- Infraestrutura logística e manufatureira de ponta;
- Talento especializado em manufatura e serviços tecnológicos;
- Crescimento sustentado do nearshoring (aproximação das cadeias de produção).

I. FORMAS SOCIETÁRIAS E VEÍCULOS DE INVESTIMENTO

Sociedade Anônima (S.A.)

Estrutura corporativa tradicional que limita a responsabilidade dos acionistas ao montante de suas contribuições. É amplamente utilizada por corporações internacionais e permite esquemas claros de governança corporativa.

Sociedade Anônima Promotora de Investimento (SAPI) Desenvolvida para facilitar o investimento privado e o venture capital. Permite classes de ações diferenciadas, direitos especiais e acordos complexos entre acionistas.

Formalização: A constituição destas duas formas requer a protocolização perante um tabelião público (fedatário público) e a inscrição no Registro Público de Comércio. O tempo médio de constituição varia entre 20 e 40 dias úteis.

II. INVESTIMENTO ESTRANGEIRO E RESTRIÇÕES REGULATÓRIAS

A Lei de Investimento Estrangeiro estabelece atividades abertas, restritas e reservadas ao Estado mexicano. Alguns setores exigem autorizações específicas ou possuem limites de participação estrangeira.

Exemplos de setores regulados:

- Transporte terrestre nacional;
- Serviços de radiodifusão;
- Atividades estratégicas de energia.





Regime Tributário

III. MARCO FISCAL

Principais impostos empresariais:

- **Imposto de Renda - ISR (30%):** É o principal imposto corporativo no México, incidente sobre o lucro fiscal líquido das empresas residentes, com uma alíquota geral de 30%. O sistema baseia-se em um esquema de antecipações mensais compensáveis com o imposto anual e permite a dedução de despesas operacionais, alinhando-se aos princípios fiscais internacionais e aos padrões da OCDE.
- **Imposto sobre Valor Agregado - IVA (16%):** Imposto indireto e creditável, aplicável à circulação de bens e prestação de serviços.
- **Imposto Especial sobre Produção e Serviços - IEPS:** Aplicável a produtos específicos, como combustíveis, álcool e bebidas açucaradas.

México possui mais de 60 tratados para evitar a dupla tributação, o que facilita a montagem de estruturas internacionais e a repatriação eficiente de lucros.



Regime Trabalhista

QUADRO LABORAL E CUSTOS DE EMPREGO

A legislação trabalhista mexicana concede proteção significativa aos trabalhadores e estabelece obrigações relevantes para os empregadores.

Benefícios Obrigatórios:

- Férias: Mínimo de 12 dias no primeiro ano de trabalho.
- Adicional de Férias (Prima Vacacional): Mínimo de 25% sobre o valor das férias.
- Gratificação de Natal (Aguinaldo): Mínimo de 15 dias de salário.
- Participação nos Lucros (PTU): Equivalente a 10% dos lucros da empresa, distribuídos aos trabalhadores.
- Seguridade Social: Inscrição e recolhimento obrigatórios.

Salário Mínimo 2026:

- Zona Geral: \$315,04 MXN diários.
- Zona Livre da Fronteira Norte: \$440,87 MXN diários.

Nota Estratégica: Atualmente, discute-se no México uma redução gradual da jornada de trabalho para 40 horas semanais, fator que deve ser rigorosamente considerado no planejamento estratégico de Recursos Humanos e na precificação de serviços.



Regime Migratório

Investidores e empregados estrangeiros podem obter residência temporária mediante oferta de emprego, solvência econômica ou investimento. As empresas devem obrigatoriamente possuir registro de empregador perante o Instituto Nacional de Migración (INM) antes de efetivar qualquer contratação.

Nearshoring e Oportunidades Setoriais

O nearshoring impulsionou a realocação de cadeias produtivas para o México. Os setores-chave incluem:

- Automotivo;
- Manufatura Avançada;
- Tecnologia;
- Logística;
- Centros de Serviços Compartilhados (Shared Services).

Um planejamento jurídico adequado permite a otimização das estruturas corporativas, conformidade trabalhista e eficiência fiscal.

Como a Tavares & Tavares apoia os investidores:

Incorporação e estruturação societária;

- Fusões e Aquisições (M&A);
- Proteção patrimonial;
- Auditorias jurídicas (Due Diligence) e conformidade regulatória;
- Implementação de programas de Compliance;
- Proteção de dados pessoais;
- Assessoria jurídica contínua sob modelos de Retainer empresarial.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **PANAMÁ**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

ILH LAW -INTERNATIONAL LEGAL HUB



O ILH - International Legal Hub é um grupo jurídico, contábil e fiduciário com mais de 15 anos de experiência corporativa. Com sede no Panamá e correspondentes em nível mundial, oferece soluções jurídicas e contábeis (panamenhas e internacionais) focadas no benefício estratégico de seus clientes.

Na ILH Law, você encontrará uma equipe de mais de 40 profissionais dinâmicos, cuja filosofia é pautada pelo serviço de excelência e pela prontidão. Advogados, contadores, assessores comerciais e financeiros fornecem as ferramentas necessárias para uma operacionalidade funcional e centralizada, com tarifas competitivas.

Nossos serviços destacam-se nas áreas de proteção de ativos, patrimônio e planejamento sucessório/familiar.

Saiba mais sobre a ILH Law em: <https://ilhlaw.com/>





Como fazer negócios no Panamá?

Inicie seu negócio em 7 etapas fundamentais:

1. **Constituição da Sociedade:** Embora seja possível iniciar atividades como pessoa física, a recomendação estratégica é atuar por meio de uma pessoa jurídica. Dependendo da operação, pode-se optar por uma Sociedade Anônima (S.A.), Sociedade Coletiva ou Sociedade Civil.
2. **Inscrição no RUC e NIT:** Registro no Registro Único de Contribuyentes perante a Dirección General de Ingresos (DGI) para obtenção do Número de Identificação Tributária (NIT).
3. **Aviso de Operação:** Obtenção da licença de funcionamento através da plataforma digital "Panama Emprende".
4. **Registro Municipal:** Inscrição no Município correspondente para o recolhimento dos tributos municipais.
5. **Inscrição na Seguridade Social (CSS):** Registro perante a Caja de Seguro Social para obtenção do número de identificação do empregador, essencial para todas as transações trabalhistas.
6. **Alvará Sanitário:** Exclusivo para negócios nos setores de alimentos e bebidas, emitido pelo Ministério da Saúde (MINSA). Requer certificados médicos e odontológicos de todos os funcionários e proprietários, além da participação em cursos de saúde e segurança.
7. **Certificado de Dedetização:** Expedido pelo Município mediante a apresentação de comprovante de serviço realizado por empresa especializada (exigível a cada quatro meses).



Regime Tributário

Particularidades do ILH de Âmbito Internacional

1. **Localização Estratégica:** Sede no Panamá, situada no coração do continente americano.
2. **Conectividade:** O Panamá possui conexão aérea com ao menos 40 países e 100 destinos diretos.
3. **Estabilidade Monetária:** A moeda de curso legal é historicamente o Dólar Americano (USD), adotado formalmente em 1904.
4. **Liderança Econômica:** Assim como Chile, Uruguai e Costa Rica, ostenta um dos maiores PIBs per capita da América Latina.
5. **Sigilo e Autonomia:** O sistema bancário panamenho não possui conexão tecnológica direta com a autoridade fiscal.
6. **Capilaridade Global:** O ILH detém licenças próprias para a constituição de sociedades, fundações de interesse privado, fideicomisos (trusts) e registros navais no Panamá, BVI, Belize, Anguila, Seychelles, Samoa, Ilhas Marshall, Estados Unidos, Hong Kong, entre outros.
7. **Presença Internacional:** Assistência direta por meio de agências ou sucursais na Guatemala, Miami, Luxemburgo, Inglaterra, Paris, Genebra, Singapura e Nova Zelândia.

Estruturas Extraterritoriais (Offshore)

Constituição de Sociedades Anônimas e Entidades de Responsabilidade Limitada no Panamá, governadas a partir do país, voltadas para operações globais.

Principais Jurisdições de Tributação Nula ou Favorecida:

- | | |
|----------------------------------|---|
| - Panamá | - Isla Marshall |
| - BVI (Ilhas Virgens Britânicas) | - Estados Unidos (incluindo Washington DC e Porto Rico) |
| - Anguilla | - Washington DC |
| - Seychelles | - Puerto Rico |
| - Samoa | - Reino Unido |
| - Costa Rica | - Barbados |

Características Básicas das Sociedades Extraterritoriais (Offshore)

1. **Ágilidade:** Incorporação e administração simplificadas.
2. **Presença Não Obrigatória:** O cliente não precisa comparecer fisicamente à jurisdição de constituição.
3. **Operacionalidade Global:** Podem realizar atividades, deter propriedades e direitos, além de abrir contas bancárias fora do local de incorporação.
4. **Centralização Financeira:** O recebimento (cobrança) dos honorários do ILH é centralizado no Panamá para todas as jurisdições.
5. **Diretores Nomeados:** Os diretores e dignitários podem ser "nominados" (profissionais designados para a função), com sede no Panamá.
6. **Flexibilidade Corporativa:** Inexistência de obrigatoriedade de reuniões anuais periódicas.
7. **Isenção Declaratória:** Não há exigência de entrega de Declarações Anuais de Imposto de Renda.
8. **Carga Tributária Nula:** Ausência de obrigações fiscais, exceto o pagamento da taxa ou licença anual de existência.
9. **Compliance:** Necessidade de cumprir regras de conformidade e Devida Diligência (Due Diligence), com complexidade de fácil compreensão.
10. **Novos Requisitos:** Exigências recentes e mandatórias incluem: Registro Único de Beneficiários Finais, Registros Contábeis/Documentação de Suporte e comprovação de Substância Econômica.

Jurisdições Primordiais para Fundações de Interesse Privado Extraterritoriais

- Panamá
- New Hampshire (EUA)
- Belize
- Anguila
- Seychelles



Características Básicas das Fundações de Interesse Privado (FIP) Extraterritoriais

1. **Agilidade:** Incorporação e administração simplificadas.
2. **Presença Não Obrigatória:** O cliente não precisa comparecer fisicamente à jurisdição de constituição.
3. **Capacidade Jurídica:** Podem realizar atividades, deter propriedades e direitos, além de abrir contas bancárias no local de sua criação.
4. **Centralização Financeira:** O recebimento (cobrança) dos honorários é centralizado no Panamá para todas as jurisdições.
5. **Conselho de Fundação:** Os membros do Conselho e dignitários podem ser "nominados" (profissionais designados), com sede no Panamá.
6. **Flexibilidade:** Inexistência de obrigatoriedade de reuniões anuais periódicas.
7. **Isenção Declaratória:** Não há exigência de entrega de Declarações Anuais de Imposto de Renda.
8. **Carga Tributária Nula:** Ausência de obrigações fiscais, exceto o pagamento da taxa ou licença anual de existência.
9. **Compliance:** Necessidade de cumprir regras de conformidade e Devida Diligência (Due Diligence), com complexidade de fácil compreensão.
10. **Novos Requisitos:** Exigências recentes incluem o Registro Único de Beneficiários Finais e a manutenção de Registros Contábeis/Documentação de Suporte.
11. **Dispensa de Substância:** Não é necessário demonstrar Substância Econômica em nenhuma das jurisdições listadas para este modelo.

Regime Tributário para Sociedades e Fundações de Interesse Privado

As sociedades e fundações de interesse privado constituídas no Panamá não pagam impostos sobre rendimentos produzidos fora do território da República do Panamá.

O Artigo 694 do Código Fiscal estabelece:

"São tributáveis com o imposto de renda os rendimentos provenientes de qualquer fonte dentro do território da República do Panamá, independentemente do local onde sejam recebidos."

Consequentemente, qualquer renda produzida fora do território panamenho não é considerada de fonte panamenha e, portanto, está isenta do pagamento de imposto de renda no Panamá.

Aspectos Tributários Relevantes:

- **Intercâmbio de Informações:** O Panamá assinou diversos acordos internacionais para a troca de informações fiscais.
- **Padrão OCDE:** O país é signatário do padrão de intercâmbio automático de informações financeiras (CRS – Common Reporting Standard), promovido pela OCDE.

As instituições financeiras panamenhas deverão identificar contas reportáveis pertencentes a residentes fiscais de jurisdições participantes e reportar tais informações à autoridade competente panamenha, que, por sua vez, realizará o intercâmbio com a autoridade fiscal do país correspondente. O Panamá também cumpre com a normativa FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act) em relação a cidadãos ou residentes fiscais dos Estados Unidos.

Contas Bancárias e de Investimento

O ILH assessora seus clientes na abertura de contas bancárias e de investimento em diversas jurisdições, incluindo Panamá, Porto Rico, Estados Unidos e outras praças financeiras internacionais.

O processo está estritamente sujeito às políticas de Devida Diligência (Due Diligence) de cada instituição financeira e ao cumprimento das normas internacionais de combate à lavagem de dinheiro (AML - Anti-Money Laundering).

A abertura de contas exigirá:

- Identificação clara do Beneficiário Final (UBO);
- Comprovação da Origem dos Recursos;
- Documentação de suporte correspondente à atividade declarada.





Regime Migratório

Classificações Migratórias:

1. Residente Permanente:

- Por Razões Econômicas:

- Investidor de Macroempresa;
- Solvência Econômica por abertura de Depósito a Prazo Fixo;
- Solvência Econômica por Investimento em Bens Imóveis;
- Solvência Econômica por Investimento Misto (Depósito a Prazo Fixo e Bens Imóveis).

- Políticas Especiais:

- Aposentado ou Pensionista (Jubilado Pensionado);
- Rentista Retirado;
- Investidor Florestal;
- Investidor em Zonas Processadoras para Exportação;
- Investidor em Centros de Atendimento (Call Center) para exportação comercial.

- Razões Demográficas:

- Reagrupamento Familiar (Dependente de Residente Permanente);
- Reagrupamento Familiar (Cônjuge de Nacional Panamenho);
- Reagrupamento Familiar (Estrangeiro com Filhos Panamenhos).

- Leis Especiais:

- Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre a República do Panamá e a República da Itália;
- Na qualidade de Estrangeiro Profissional

- RESIDENTE TEMPORAL

- Estrangeiro contratado por empresas sob contrato com o Governo;
- Executivo de empresas da Zona Livre de Colón;
- Estrangeiro remunerado a partir do exterior que não possua status diplomático;
- Pessoal estrangeiro contratado por empresas privadas (dentro da cota de 10% do pessoal ordinário);
- Especialista ou Técnico (dentro da cota de 15% do pessoal ordinário);
- Pessoal contratado como correspondente de imprensa escrita, rádio ou televisão internacional e remunerado.

Serviços Adicionais do ILH de Natureza Internacional

1. **Propriedade Intelectual:** Registro de marcas, direitos autorais e patentes no Panamá e em qualquer outra jurisdição do mundo.
2. **Registro Naval:** Registro de navios mercantes e iates no Panamá e em qualquer outra jurisdição de "bandeira de conveniência".
3. **Fideicomisos (Trusts):** Serviços especializados em trusts para financiamentos estruturados ou planejamentos sucessórios de patrimônios familiares, operados a partir do Panamá, Belize e outras jurisdições.



15



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **PARAGUAI**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

PARQUET & ASOC. ABOGADOS

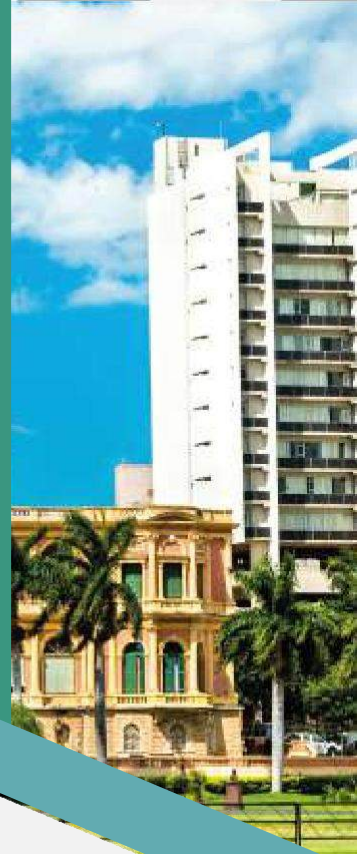
Fundado em 1960, o Parquet & Asociados é um escritório de advocacia com mais de seis décadas de trajetória no mercado paraguaio. Reconhecida por sua liderança em Direito Administrativo, a firma consolidou uma prática especializada em contratações públicas, regulação econômica, função pública e projetos de infraestrutura.

Além disso, o escritório desenvolve atividades em Direito Societário, Bancário, Financeiro e Mercado de Capitais, consolidando-se como uma firma multidisciplinar. Sua evolução sustentou-se na experiência e atualização permanente de seus advogados, bem como na incorporação de novos profissionais, o que permitiu manter um serviço jurídico sólido e em constante desenvolvimento.

Saiba mais sobre a Parquet & Asociados Abogados em:

<https://www.parquet.com.py/>





Como fazer negócios no Paraguai?

Paraguai consolidou-se como um destino atrativo para o investimento estrangeiro na região. Sua estabilidade macroeconômica, o baixo nível de endividamento público, a política fiscal conservadora e um sistema tributário competitivo geraram um ambiente confiável para os investidores. Nos últimos anos, o país manteve taxas de crescimento estáveis, mesmo diante de cenários regionais adversos, projetando-se como uma economia previsível dentro do Cone Sul.

O marco jurídico paraguaio garante igualdade de tratamento entre investidores nacionais e estrangeiros, que acessam os mesmos direitos e garantias, incluindo a livre repatriação de capitais e lucros. A Constituição Nacional, juntamente com a normativa societária, tributária, comercial e trabalhista, oferece um conjunto de ferramentas que facilitam o desenvolvimento de negócios.

Modelos Empresariais para Negócios

O regime societário paraguaio caracteriza-se por sua flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes estruturas de negócio. Existem múltiplas formas jurídicas, sendo as mais utilizadas a Sociedade Anônima (S.A.) e a Sociedade de Responsabilidade Limitada (S.R.L.).

- **Sociedade Anônima (S.A.):** É o modelo ideal para projetos de grande envergadura, que projetam expansão regional ou buscam financiamento no mercado de capitais. Seu capital é dividido em ações, facilitando a entrada ou saída de investidores. Além disso, exige órgãos deliberativos e de administração, o que confere maior formalidade e transparência à gestão.
- **Sociedade de Responsabilidade Limitada (S.R.L.):** Utilizada principalmente em empresas médias e familiares. Limita a responsabilidade dos sócios ao montante de suas quotas e mantém uma administração simplificada, com o limite de 25 sócios. Seu esquema é eficiente para atividades que não demandam acesso ao financiamento público.

O processo de constituição de sociedades no Paraguai compreende a redação e a protocolização dos estatutos sociais, sua inscrição no Registro Público de Comércio, a obtenção do Registro Unico de Contribuinte (RUC) e as inscrições complementares perante a Municipalidade e o Instituto de Previdência Social (IPS). O tempo médio para a conclusão desses trâmites varia entre seis e dez semanas, dependendo da complexidade do projeto.

Da mesma forma, as sociedades devem cumprir obrigações formais posteriores à sua constituição, tais como a manutenção obrigatória de livros societários (atas de assembleia, atas de diretoria e registro de ações ou quotas), a preparação e conservação de demonstrações financeiras anuais e a atualização periódica de informações perante as autoridades tributárias e o Registro Administrativo de Pessoas Jurídicas e Beneficiários Finais.

A normativa vigente exige a identificação e a informação dos beneficiários finais quando correspondente, em conformidade com os padrões internacionais de transparência corporativa. O cumprimento adequado dessas normas permite que as empresas operem com segurança jurídica e evitem contingências administrativas.

As sociedades estrangeiras podem operar no Paraguai mediante a constituição de uma sociedade local ou através da abertura de uma sucursal. A sucursal não constitui uma pessoa jurídica independente da matriz, mas deve ser inscrita no Registro Público de Comércio e designar um representante legal com residência permanente no país. Na prática, muitos investidores optam por constituir uma sociedade local devido à limitação de responsabilidade e à maior flexibilidade operacional.





Regime Tributário

O sistema tributário paraguaio constitui uma das principais vantagens competitivas do país. Sua simplicidade e alíquotas reduzidas oferecem um ambiente fiscal altamente atrativo para os negócios.

- **Imposto sobre a Renda Empresarial (IRE):** Aplica uma alíquota geral de 10% sobre o lucro líquido de sociedades e sucursais.
- **Imposto sobre o Valor Agregado (IVA):** Também com alíquota geral de 10%, incidindo sobre a maioria das operações de bens e serviços. Possui uma alíquota reduzida de 5% para setores específicos, como medicamentos, alimentos básicos e certas operações imobiliárias.
- **Imposto sobre a Renda Pessoal (IRP):** Incide sobre pessoas físicas residentes com rendimentos que superam o teto legal, com alíquotas progressivas eficazes entre 8% e 10%.
- **Imposto sobre Dividendos e Lucros (IDU):** A distribuição de lucros está sujeita a este imposto, aplicado tanto a residentes quanto a não residentes, com alíquotas que variam entre 8% e 15%, dependendo da condição do beneficiário.

Regimes Especiais de Promoção ao Investimento

O Paraguai oferece incentivos robustos para a internacionalização de empresas:

- **Regime de Maquila:** Permite a importação de insumos com isenção de tarifas alfandegárias para processamento e reexportação, aplicando-se apenas um imposto único de 1% sobre o valor agregado nacional.
- **Lei 60/90 de Incentivos ao Investimento:** Concede exonerações fiscais e alfandegárias a projetos declarados de interesse nacional, especialmente nos setores industrial, agrícola e de infraestrutura.
- **Zonas Francas:** Áreas onde as empresas operam com isenção de tributos internos, recolhendo apenas um cânone de 0,5% sobre o valor agregado — modelo ideal para atividades de logística e serviços internacionais.



Regime Trabalhista

A legislação trabalhista paraguaia é regulada principalmente pelo Código do Trabalho (Lei nº 213/93), complementada pela Constituição Nacional. O sistema busca equilibrar a proteção aos direitos do trabalhador com a segurança jurídica para o empregador.

Jornada e Remuneração

- **Jornada Ordinária:** Máximo de 8 horas diárias e 48 horas semanais.
- **Jornada Noturna:** Máximo de 7 horas diárias e 42 horas semanais.
- **Jornada Mista:** Até 7,5 horas diárias e 45 horas semanais.
- **Salário Mínimo:** Fixado pelo Poder Executivo e revisado anualmente com base no custo de vida.

Encargos e Benefícios Sociais

O sistema de seguridade social (IPS) totaliza uma contribuição de 25,5% sobre o salário mensal, dividida da seguinte forma:

- **Aporte do Empregador:** 16,5%.
- **Aporte do Trabalhador:** 9%.
- **Férias:** Direito adquirido após um ano de serviço, variando de 12 a 30 dias conforme a antiguidade.
- **Estabilidade Relativa:** Limita demissões imotivadas para funcionários com mais de 10 anos de casa.

Modalidades Contratuais

Os contratos mais comuns são os de tempo indeterminado (forma padrão), seguidos pelos de tempo determinado ou obra específica. Existem regimes especiais para contratos de aprendizagem, trabalho doméstico e rural.

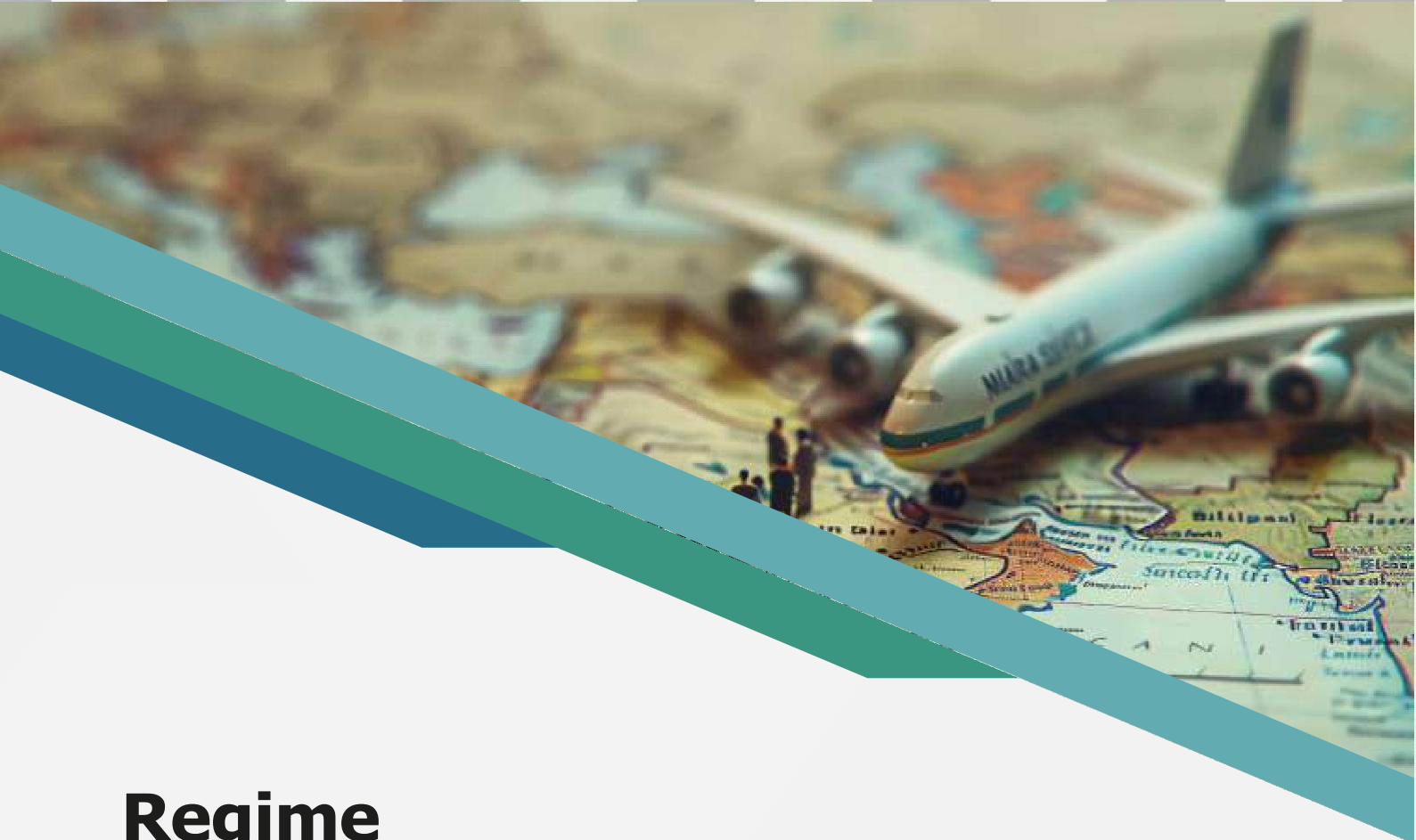
- **Trabalhadores Estrangeiros:** Gozam dos mesmos direitos que os nacionais, sendo necessária a residência temporal para a formalização do contrato.

Inovações da Nova Lei de Maquila (Lei nº 7547/25)

A recente atualização legislativa de 2025 trouxe elementos cruciais para a modernização do trabalho no Paraguai:

1. **Maquila de Serviços:** Reconhecimento formal para empresas de Tecnologia da Informação, Suporte Técnico e Consultoria, permitindo que o setor de serviços intangíveis usufrua dos benefícios do regime.
2. **Teletrabalho:** A normativa atualiza o marco legal para permitir que indústrias maquiladoras implementem esquemas de trabalho remoto ou a distância.
3. **Rigor no Compliance:** Embora as maquiladoras operem sob o regime de tributo único (1%), elas devem cumprir estritamente todas as obrigações do Código do Trabalho e da Seguridade Social.





Regime Migratório

A Lei nº 6984/2022 estabeleceu um marco moderno para a gestão migratória no Paraguai, sob a coordenação da Direção Nacional de Migrações (DNM). Esta norma regula o ingresso, a permanência e a regularização de estrangeiros no país.

Categorias de Residência:

- **Residência Espontânea ou Ocasional:** Vigência de até 90 dias, destinada a turismo ou prospecção de negócios.
- **Residência Precária:** Concedida por 90 dias enquanto se processa um pedido de residência superior, autorizando o migrante a viver e trabalhar legalmente durante o trâmite.
- **Residência Temporal:** Destinada a quem deseja se radicar por tempo determinado. Possui vigência inicial de dois anos (renovável por até seis anos), habilitando o estrangeiro ao trabalho e serviços sociais.
- **Residência Permanente:** Autoriza o estrangeiro a viver e trabalhar indefinidamente (válida por dez anos e renovável), acessível após o cumprimento do período de residência temporal.

Facilitação MERCOSUL: O Paraguai aplica um procedimento simplificado para cidadãos do MERCOSUL e Estados Associados (como o Brasil), permitindo a obtenção da residência temporal de dois anos de forma ágil.

Regras para Investidores e Diretores:

- **Representação Legal:** Para assumir o cargo de representante legal de uma sociedade paraguaia, exige-se obrigatoriamente a residência permanente.
- **Solvência Econômica:** O Paraguai não exige um montante mínimo de investimento específico para a concessão de residência, bastando a comprovação de solvência econômica por meio de atividade comercial, profissional ou fonte lícita de rendimentos.

Considerações Finais

O Paraguai combina estabilidade macroeconômica, um sistema tributário simplificado, custos operacionais competitivos e um marco legal que assegura a igualdade plena entre nacionais e estrangeiros.

Estes fatores, somados à liberdade cambial, à facilidade para repatriação de capitais e ao robusto regime de incentivos (como a Lei 60/90 e a Maquila), convertem o país em um destino estratégico para projetos nos setores industrial, agroindustrial e de serviços.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **PERU**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

O Torres y Torres Lara Abogados foi constituído em Lima no ano de 1968, por seu fundador, o Dr. Carlos Torres y Torres Lara.

Durante mais de cinco décadas, acumulamos uma importante experiência nos âmbitos jurídico, econômico e administrativo, colocando-a a serviço de nossos clientes — pessoas físicas e jurídicas — para que desenvolvam suas atividades nos diversos setores de produção de bens e serviços.

Atualmente, contamos com uma equipe de 50 advogados e mais de 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a prestar um serviço integral de qualidade, ajustado aos distintos requerimentos de nossos clientes.

Saiba mais sobre a TyTL Abogados em: <https://www.tytl.com.pe/>





Como fazer negócios no Peru?

Regime Societário e Estruturas Empresariais (2026)

I. I. Modalidades para Investir no Peru Perú

O investidor estrangeiro ou nacional conta com três principais mecanismos para desenvolver atividades empresariais no Peru:

1. Constituição de uma sociedade (filial ou subsidiária): com personalidade jurídica própria.
2. Estabelecimento de uma sucursal: como extensão de uma empresa estrangeira.
3. Contratos de Colaboração Empresarial: tais como joint ventures, franquias ou contratos de distribuição.

O marco legal peruano reconhece plenamente a capacidade jurídica de pessoas físicas e jurídicas estrangeiras para realizar investimentos no país, sujeitando-se à normativa local.

II. Estruturas Societárias

A normativa societária peruana é regulada pela Lei Geral de Sociedades. Como regra geral, os investidores podem escolher livremente o tipo societário que melhor se adapte ao seu modelo de negócio, salvo em setores específicos (financeiro, seguros, AFP, mineração, entre outros), onde a lei exige uma forma societária determinada.

As formas mais utilizadas são:

1. Sociedade Anônima (S.A.) Existem três modalidades principais:

- **Sociedade Anônima Ordinária (S.A.)**
- **Sociedade Anônima Fechada (S.A.C.)**
- **Sociedade Anônima Aberta (S.A.A.)**

Características Principais:

- Mínimo de dois acionistas.
- Responsabilidade limitada ao montante aportado.
- Capital representado por ações.
- Inexistência de capital mínimo geral (exceto para setores regulados).
- Possibilidade de diferentes classes de ações.
- Distribuição de lucros conforme a participação acionária.
- Reserva Legal Obrigatória: 10% do lucro líquido até atingir 20% do capital social.

Nota Técnica: Na S.A. Ordinária e na S.A.A., é obrigatória a existência de um Conselho de Administração (Directorio). Na S.A.C., o Conselho é opcional. A Assembleia Geral de Acionistas é o órgão supremo da sociedade



3. Cooperativas

As cooperativas são associações sem fins lucrativos baseadas em gestão democrática e propriedade conjunta, regidas por legislação especial.

Características Principais:

- **Quórum:** Mínimo de 11 sócios (25 em cooperativas agrárias); sem limite máximo.
- **Governança:** Princípio de "um sócio = um voto".
- **Resultado:** Inexistência de lucros; os excedentes são distribuídos como retornos cooperativos.
- **Responsabilidade:** Limitada ao capital integralizado.
- **Estrutura:** Composta por Assembleia, Conselho de Administração e Gerência.
- **Setores Comuns:** Fortemente presentes nos ramos agrário, de economia e crédito mútuo.

I. Procedimento de Constituição de uma Empresa

O rito padrão para a abertura de uma sociedade no Peru compreende as seguintes etapas:

1. **Definição:** Escolha do tipo societário.
2. **Reserva de Nome:** Protocolo perante os Registros Públicos (SUNARP).
3. **Minuta:** Elaboração do pacto social e estatuto.
4. **Escritura Pública:** Lavratura perante tabelião público.
5. **Inscrição:** Registro formal nos Registros Públicos.
6. **Obtenção do RUC:** Inscrição no Registro Único de Contribuyentes perante a SUNAT (autoridade fiscal).

Cronograma: O processo completo leva aproximadamente entre 10 a 20 dias úteis.



II. Sucursal de Sociedade Estrangeira

Uma empresa estrangeira pode estabelecer uma sucursal no Peru mediante escritura pública devidamente registrada.

Requisitos Principais:

- Certificado de vigência da sociedade matriz;
- Cópia autenticada do estatuto social;
- Ata da assembleia com a decisão de estabelecimento da sucursal;
- Designação de representante legal domiciliado no Peru;
- Legalização consular ou Apostila de Haia (conforme o caso).

Nota Técnica: A sucursal não possui personalidade jurídica distinta da matriz, mas deve cumprir rigorosamente com todas as obrigações tributárias e legais locais.

III. Contratos de Colaboração Empresarial

O ordenamento jurídico peruano reconhece ampla liberdade contratual, permitindo a entrada no mercado sem a necessidade de constituição de uma nova sociedade. Destacam-se:

- **Consórcios (Joint Ventures):** Parcerias para projetos específicos.
- **Associação em Participação:** Investimento em negócios existentes.
- **Franquias e Licenciamento:** Expansão de marcas e know-how.
- **Contratos de Distribuição e Concessão:** Estruturação de canais de venda.





Regime Tributário

Principais Aspectos do Regime Tributário (2026)

1. Estrutura Tributária no Peru

O sistema tributário peruano é composto por impostos nacionais, municipais e contribuições específicas. Os principais tributos aplicáveis a empresas e pessoas físicas com atividade comercial são:

- **Impuesto a la Renta (IR):** Imposto de Renda.
- **Impuesto General a las Ventas (IGV):** Equivalente ao IVA (alíquota de 18%).
- **Impuesto Selectivo al Consumo (ISC):** Imposto sobre produtos específicos (luxo, combustíveis, etc.).
- **Impuesto Temporal a los Activos Netos (ITAN):** Imposto sobre ativos líquidos.
- **Impuesto a las Transacciones Financieras (ITF):** Imposto sobre movimentações bancárias.
- **Impostos Municipais:** Predial, Alcabala (transmissão de bens imóveis) e Veicular)

2. Registro Único de Contribuintes (RUC)

Toda empresa constituída no Peru, sucursal ou estabelecimento permanente de não domiciliados deve se inscrever perante a SUNAT para obter seu RUC.

- **Representante Legal:** Deve ser peruano ou estrangeiro com Carné de Extranjería (RNE local) ou documento que autorize atividades geradoras de renda no país.

3. Imposto de Renda (IR)

1. Pessoas Físicas Domiciliadas

Tributam sobre rendas de fonte peruana e estrangeira.

- **Rendas de Capital:** Incluem aluguéis, juros, dividendos e ganhos de capital. Alíquota efetiva: 5%.
- **Rendas do Trabalho (Dependente e Independente):** Aplica-se uma escala progressiva acumulativa baseada na UIT (Unidad Impositiva Tributaria):
 - o Até 5 UIT: 8%
 - o De 5 a 20 UIT: 14%
 - o De 20 a 35 UIT: 17%
 - o De 35 a 45 UIT: 20%
 - o Acima de 45 UIT: 30%

Dedução: Permite-se deduzir 7 UIT automaticamente e até 3 UIT adicionais por gastos pessoais específicos.

2. Pessoas Físicas Não Domiciliadas

Tributam apenas sobre rendas de fonte peruana. Principais alíquotas:

- Trabalho Independente: 24%
- Trabalho Dependente: 30%
- Dividendos: 5%
- Royalties: 30%
- Juros (créditos externos que cumprem requisitos): 4.99%
- Ganhos de Capital na Bolsa de Valores de Lima: 5%
- Outras Rendas: 30%
- Retenção: O empregador ou pagador deve realizar a retenção mensal do imposto.



01. Pessoas Jurídicas Domiciliadas (Empresas Locais) são tributadas sobre seus rendimentos de origem peruana e mundial:

- Exercício fiscal: de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- Declaração Anual: entre março e abril do ano seguinte.
- Pagamentos antecipados: pagamentos mensais obrigatórios com base na renda líquida.
- Deduções: é permitida a dedução das despesas necessárias para gerar e manter a fonte de renda (Princípio da Causalidade).
- Compensação de prejuízos: os prejuízos fiscais podem ser compensados sob dois sistemas: compensação total em quatro anos ou compensação de 50% da renda líquida dos exercícios seguintes, sem limite de tempo.
- Dividendos entre empresas: os dividendos distribuídos entre pessoas jurídicas domiciliadas no Peru não são tributados.

02. Pessoas jurídicas não domiciliadas são tributadas exclusivamente sobre rendimentos de fonte.

- Alíquota geral de retenção: 30%.
- Alíquotas especiais:
 - o Dividendos: 5%.
 - o Juros de Créditos Externos: 4,99% (desde que cumpram os requisitos da taxa preferencial).
 - o Assistência Técnica: 15% (sujeito a relatório de auditoria se ultrapassar determinado limite).
 - o Aluguel de Navios e Aeronaves: 10%.
 - o Serviços Digitais e outros: 30%.

03. Imposto Geral sobre Vendas (IGV) É o equivalente ao IVA e incide sobre as seguintes operações:

- Venda de bens móveis no país.
- Prestação ou utilização de serviços no território nacional.
- Contratos de construção e a primeira venda de imóveis realizada pelo construtor.
- Importação de bens.
- **Alíquota:** 18% (composto por 16% de IGV e 2% de Imposto de Promoção Municipal).
- **Crédito fiscal:** O IVA pago nas aquisições de bens e serviços pode ser utilizado como crédito fiscal para compensar o imposto a pagar, desde que sejam cumpridos os requisitos formais (nota fiscal eletrônica) e substantivos (despesa dedutível para o IR).
- Exportações: As exportações de bens não são tributadas. A exportação de serviços é isenta (alíquota de 0%) se cumprir os requisitos legais de registro.

Outros Tributos e Regras de Conformidade

I. Imposto Seletivo ao Consumo (ISC) Incide sobre produtos específicos, aplicado adicionalmente ao IGV:

- Combustíveis;
- Bebidas alcoólicas;
- Cigarros e derivados do tabaco;
- Jogos de azar, cassinos e máquinas caça-níqueis.

II. Tributos Municipais

- **Imposto de Alcabala:** Alíquota de 3% sobre a transferência de imóveis (isento sobre as primeiras 10 UIT).
- **Imposto Predial (IPTU local):** Escala progressiva entre 0,2% e 1% ao ano sobre o valor do imóvel.
- **Imposto ao Patrimônio Veicular (IPVA local):** Alíquota de 1% sobre o valor do veículo (devido apenas nos primeiros 3 anos após o registro).

III. Imposto sobre Transações Financeiras (ITF)

- **Alíquota 2026:** 0,005%.
- É um imposto dedutível para fins de cálculo do Imposto de Renda (IR).

IV. Bancarização e Dedutibilidade Para que os gastos sejam aceitos pela autoridade fiscal (SUNAT) como dedutíveis, o Peru impõe regras estritas de pagamento bancário:

- **Limites Gerais:** Pagamentos superiores a S/ 2.000 (Soles) ou US\$ 500 (Dólares) devem ser realizados obrigatoriamente via meios bancários.
- **Operações Estruturadas:** Em transferências de imóveis, veículos ou participações societárias, a bancarização é exigida para valores a partir de 3 UIT.



Outros Aspectos Tributários e Acordos Internacionais

I. Imposto Temporal sobre Ativos Líquidos (ITAN) Aplicável a empresas enquadradas no Regime Geral de tributação.

- **Incidência:** Incide sobre os ativos líquidos apurados em 31 de dezembro.
- **Alíquota:** 0,4% sobre o valor que exceder S/ 1.000.000 (um milhão de Soles).
- **Crédito Tributário:** O valor pago a título de ITAN pode ser utilizado como crédito para abater o Imposto de Renda (IR) devido.

II. Convenções Vigentes para Evitar a Dupla Tributação Atualmente, o Peru possui acordos internacionais em vigor com os seguintes países e blocos econômicos:

1. **Chile:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2004.
2. **Canadá:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2004.
3. **Comunidade Andina (CAN):** Acordo multilateral aplicável com Bolívia, Colômbia e Equador.
4. **Brasil:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2010.
5. **México:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2015.
6. **Coreia do Sul:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2015.
7. **Suíça:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2015.
8. **Portugal:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2015.
9. **Japão:** Tratado em vigor desde 1º de janeiro de 2022.
10. **Reino Unido:** Convenção assinada em 2025, com entrada em vigor em 21 de janeiro de 2026; aplicação plena prevista para o ciclo 2026–2027.

Nota Técnica: O Peru também integra a Decisão 578 da Comunidade Andina, um mecanismo de bitributação multilateral entre os países membros (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru).





Regime Trabalhista

No Peru, a prestação de serviços de caráter pessoal, subordinado e remunerado presume a existência de um contrato de trabalho por tempo indeterminado. A contratação não exige condições prévias complexas, exceto a maioria legal (18 anos). Menores entre 14 e 17 anos necessitam de autorização dos pais e do Ministério do Trabalho para exercer atividades permitidas.

Modalidades Contratuais e Período de Prova

- Tipos de Contrato: Indeterminado (regra geral), regime de tempo parcial e contratos por tempo determinado (admitidos apenas em caráter excepcional).
- Período de Experiência: O prazo legal é de três meses, após o qual o trabalhador adquire proteção contra a demissão arbitrária.
- Pode ser estendido para até seis meses para pessoal qualificado e de confiança.
- Pode ser estendido para até doze meses para pessoal de direção (executivos).

Direitos e Benefícios do Trabalhador

A legislação peruana é robusta em benefícios, incluindo:

- Remuneração Mínima Vital: S/ 1.130 (Soles).
- Jornada de Trabalho: 8 horas diárias ou 48 horas semanais.
- Descanso e Férias: Descanso semanal de 24 horas e 30 dias corridos de férias por ano de serviço.
- Gratificações Legais: Pagamento de dois salários adicionais por ano (Julho e Dezembro).
- CTS (Compensação por Tempo de Serviço): Depósito semestral que atua como um fundo de garantia.
- Participação nos Lucros: Obrigatória para empresas com mais de 20 funcionários (o percentual varia conforme o setor).
- Seguros: Seguro de vida obrigatório desde o primeiro dia e seguro social de saúde (EsSalud).
- Licenças: Maternidade, paternidade, adoção, falecimento de familiares e doenças graves de dependentes diretos.

E Estrutura de Custos Mensais (Proporcional)

A tabela abaixo detalha a carga de encargos e retenções sobre a folha de pagamento peruana:

Conceito	Empregador	Trabalhador
Remuneração Base	100%	-
ESSALUD (Saúde)	9%	-
Férias (Provisão)	8,33%	-
Gratificações (Julho/Dezembro)	16,66%	-
Compensação por Tempo de Serviço (CTS)	9,72%	-
Imposto de Renda	-	Conforme Tabela
AFP (Previdência)	-	~13% (aprox.)

Regime Especial para Micro e Pequenas Empresas (MYPE)

A legislação peruana estabelece um regime diferenciado para incentivar o crescimento de empresas de menor porte, reduzindo o custo laboral entre 20% e 40%.

Este benefício aplica-se exclusivamente a empresas que se enquadrem nos seguintes limites de faturamento anual:

- **Microempresa:** Vendas anuais de até US\$ 206.000.
- **Pequena Empresa:** Vendas anuais de até US\$ 2.334.666.

Nota Técnica: Este regime reduz obrigações como o pagamento integral de gratificações e CTS, tornando-se uma excelente porta de entrada para subsidiárias brasileiras em fase de start no mercado peruano.





Regime Migratório

Os estrangeiros que ingressam no Peru para realizar atividades temporárias ou permanentes devem solicitar à Superintendência Nacional de Migrações as categorias ou qualidades migratórias correspondentes. Cada classificação possui um tipo de visto específico que regula a permanência ou residência no país, conforme o Decreto Legislativo nº 1350:

- **Designado (TBD):** Permite realizar atividades laborais enviadas por um empregador estrangeiro para tarefas específicas ou funções que exijam conhecimentos profissionais, comerciais ou técnicos especializados. Prazo: 365 dias.
- **Investidor (INV):** Permite estabelecer, desenvolver ou administrar um ou mais investimentos. O montante mínimo de investimento é de S/. 500.000,00. O estrangeiro nesta categoria só pode atuar como Gerente ou Diretor de sua própria empresa.
- **Negócios (NEG):** Destinada a estrangeiros sem intenção de residência para atividades empresariais, legais, contratuais ou de assistência técnica. É concedida via consulados. Nota: O Peru possui acordos de supressão de vistos com diversos países, o que pode isentar esta categoria dependendo da nacionalidade.
- **Permanente (PMT):** Permite a residência por tempo indefinido após 3 anos como residente legal.
- **Rentista (RTA):** Para estrangeiros que pretendem viver de suas rendas no Peru, devendo comprovar recebimento de renda permanente e vitalícia, seja de fonte nacional ou estrangeira.
- **Trabalhador (BJ):** Para estrangeiros com contrato de trabalho aprovado ou registrado perante a Autoridade Administrativa de Trabalho.
- **Regra Geral:** O número de trabalhadores estrangeiros não deve exceder 20% do total do quadro de funcionários, e suas remunerações não podem ultrapassar 30% da folha de pagamento total.
- **Visto MERCOSUL:** Cidadãos de países membros ou associados (como o Brasil) podem obter o Visto de Residente Mercosul, que permite trabalhar legalmente por até 2 anos (dependente ou independente) com trâmite simplificado.

Considerações Operacionais Importantes:

- **Tempo de Processamento:** A obtenção de qualquer visto leva aproximadamente 60 dias úteis.
- **Documentação Crítica:** Para vistos de um ano, é obrigatória a apresentação de certidão de antecedentes criminais do país de residência anterior, devidamente apostilada e com data de expedição não superior a 90 dias.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **POLÔNIA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

MDDP



Michalik Dłuska Dziedzic i Partnerzy

A MDDP Michalik Dłuska Dziedzic i Partnerzy é a empresa polonesa independente de assessoria tributária com maior sucesso no mercado desde 2004.

Nossa equipe é formada por quase 200 assessores fiscais, conselheiros jurídicos e advogados especialistas em IVA, impostos sobre a renda, Preços de Transferência (Transfer Pricing), tributação internacional e nacional, contencioso administrativo e judicial, além de direito aduaneiro e impostos seletivos. Conduzimos casos e projetos fiscais inovadores e pioneiros na Polônia. Nossos especialistas possuem certificações MBA, CIMA, ACCA e CIA.

Participamos ativamente em consultas sobre projetos legislativos e atuamos como especialistas para a Comissão Europeia, organizações empresariais e associações comerciais. Estamos comprometidos com a formação de jovens talentos jurídicos e econômicos como professores e organizadores de concursos acadêmicos.

Saiba mais sobre a MDDP em: <https://www.mddp.pl/es/>.





Como fazer negócios na Polônia?

Estratégias Chave para Negócios na Polônia 2024/2025

¿ O que considerar em matéria jurídica, tributária e contábil ao criar e gerir uma empresa na Polônia?

Devido às suas condições econômicas, a Polônia é um destino atrativo para muitos investidores estrangeiros. No entanto, criar e dirigir uma empresa no país é um desafio estratégico, devido ao grande volume de atos jurídicos e à complexidade da normativa local.

Este guia, elaborado por especialistas da MDDP, do escritório internacional Osborne Clarke e da MDDP Outsourcing, responde a questões fundamentais para a internacionalização de empresas. O material conta com o patrocínio honorário da Agência Polonesa de Investimentos e Comércio (PAIH).

Direito Societário na Polônia

Constituição de Empresas: Estrangeiros podem estabelecer negócios na Polónia de diversas maneiras. A gestão de uma atividade empresarial por parte de pessoas estrangeiras (pessoas físicas sem cidadania polonesa ou unidades organizacionais sediadas fora da Polónia) depende primordialmente do país de origem do investidor.

Acesso ao Mercado e Tipos Societários na Polônia

As pessoas estrangeiras provenientes de Estados-membros da União Europeia (UE) ou da Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA) — integrantes do Acordo sobre o Espaço Econômico Europeu (Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça) — podem iniciar e exercer atividades econômicas na Polônia sob os mesmos princípios aplicados aos cidadãos poloneses.

Os cidadãos dos Estados Unidos também possuem prerrogativas para estabelecer seus próprios negócios na Polônia, incluindo qualquer tipo de sociedade mercantil, sucursal ou escritório de representação.

Investidores de fora do Espaço Econômico Europeu (como o Brasil): Devem cumprir requisitos adicionais, como a titularidade de uma permissão de residência permanente ou temporária, ou possuir o Cartão de Polônês (Karta Polaka). Caso contrário, a atuação costuma ficar restrita a determinadas formas de sociedades mercantis.

Modalidades de Constituição de Empresas:

Ao criar uma empresa na Polônia, os empresários podem optar pelo registro como empresário individual ou constituir sociedades de pessoas ou de capitais, destacando-se:

- **Sociedade Civil** (Spółka cywilna)
- **Sociedade Registrada** (Spółka jawna)
- **Sociedade Coletiva** (Spółka partnerska - exclusiva para profissões liberais)
- **Sociedade em Comandita** (Spółka komandytowa)
- **Sociedade em Comandita por Ações** (Spółka komandytowo-akcyjna)
- **Sociedade de Responsabilidade Limitada (Sp. z o.o.)** — A mais comum para subsidiárias estrangeiras.
- **Sociedade Anônima (S.A.)** (Spółka akcyjna)
- **Sociedade Anônima Simples (P.S.A.)** (Prosta spółka akcyjna) — Modelo flexível ideal para Startups.
- **Sucursal de Empresa Estrangeira** (Oddział przedsiębiorcy zagranicznego)



Escritórios de Representação e Governança Corporativa

Além das sociedades mercantis, investidores estrangeiros podem optar pela abertura de um Escritório de Representação (Biuro przedstawicielstwa), o que exige inscrição em registro específico.

Nota de Compliance: Escritórios de representação possuem escopo restrito, podendo realizar exclusivamente atividades publicitárias e promocionais. Não podem exercer atividade comercial direta ou faturar vendas.

Administração e Gestão (Board of Directors)

Diferente das sociedades de pessoas (onde os sócios gerem o dia-a-dia), nas sociedades de capitais (como a Sp. z o.o. e S.A.), a atividade empresarial é conduzida pelos membros do Conselho de Administração (Zarząd).

- **Nomeação:** Os membros são nomeados por resolução dos acionistas, salvo disposição contrária no estatuto.
- **Elegibilidade:** Apenas pessoas físicas podem ser nomeadas para o conselho, independentemente da nacionalidade.
- **Restrições Legais:** Estão impedidos de assumir cargos de gestão indivíduos condenados por crimes contra a segurança das transações econômicas ou contra instituições governamentais (Art. 18 § 2 do Código de Sociedades Comerciais).

Residência e Permanência de Executivos

É crucial notar que a mera nomeação de um estrangeiro (como um brasileiro do NWADV) como membro do conselho não concede automaticamente direito de residência na Polônia. Para permanecer legalmente, o executivo deve possuir:

1. Visto nacional polonês;
2. Visto Schengen de outro país membro;
3. Isenção de visto (conforme acordos internacionais); ou
4. Permissão de trabalho específica.

Estrutura de Vigilância e Deliberação

- **Conselho de Supervisão (Rada Nadzorcza):** Algumas empresas utilizam este órgão para fiscalizar as ações do Conselho de Administração, provendo uma camada extra de proteção contra atos ilícitos.
- **Assembleias Remotas:** As resoluções dos acionistas podem ser adotadas em assembleia presencial, por escrito (com anuência unânime) ou via meios de comunicação à distância (como Skype ou MS Teams), conferindo agilidade à gestão internacional.
- **Sede Social:** Independentemente da forma jurídica, a sede oficial da empresa deve estar obrigatoriamente localizada em território polonês.



Procedimentos Operacionais para Constituição de Empresas

Dependendo do modelo de negócio selecionado, os empresários devem seguir os seguintes requisitos para iniciar suas atividades:

- **Escritura e Estatutos:** Redigir o ato constitutivo ou estatuto social perante um tabelião (via notarial) ou por meio de solicitação eletrônica (disponível apenas para quem possui o número PESEL — CPF polonês).
- **Registro Legal:** Registrar a empresa no Registro Judicial Nacional (KRS) ou no Registro Central e Informação da Atividade Econômica (CEIDG), dependendo do tipo societário.
- **Sistema Bancário:** Abrir uma conta bancária corporativa em território polonês.
- **Seguridade Social:** Cadastrar os funcionários no órgão de previdência social polonês (ZUS).
- **Conformidade Fiscal Digital:** Abrir os livros contábeis e implementar os relatórios regulatórios obrigatórios, como o Arquivo de Controle Único (JPK) — o equivalente ao SPED brasileiro, mas com alto nível de automação.
- **Capital Social:** Integralizar o capital social (para sociedades de capitais) ou realizar os aportes (para sociedades de pessoas).
- **Transparência:** Preencher a solicitação para o Registro de Beneficiários Finais (CRBR), seguindo as diretrizes de combate à lavagem de dinheiro da União Europeia.
- **Governança:** Estabelecer os órgãos corporativos necessários (ex: Conselho de Administração na Sp. z o.o. ou Conselho de Supervisão na S.A.).

Prazo Estimado: Na prática, o registro de uma empresa leva algumas semanas após o protocolo dos formulários nas autoridades competentes.





Regime Tributário

Sistema Tributário na Polónia

A administração tributária polonesa é dividida em duas esferas de autoridade:

- **Governamental:** Responsável pelo Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (CIT), Pessoa Física (PIT), IVA (VAT), alfândega e impostos seletivos.
- **Local:** Responsável por impostos sobre bens imóveis, transações civis (PCC) e meios de transporte.

Repartições Fiscais Especiais

A Polónia possui 20 repartições dedicadas a entidades específicas, sendo 19 delas voltadas para:

- Empresas (incluindo estrangeiras) com receita anual entre € 3 milhões e € 100 milhões.
- Sucursais e escritórios de representação de entidades estrangeiras.
- Instituições bancárias cooperativas e unidades de administração local.

Grandes Contribuintes: Existe uma repartição especial em Varsóvia (Primeira Repartição Fiscal de Masóvia) para entidades com receita superior a € 50 milhões ou que operem como grupos fiscais de capital e bancos.

Segurança Jurídica: Resoluções Fiscais Antecipadas (Tax Rulings)

O sistema polonês oferece mecanismos robustos para mitigar riscos fiscais:

1. **Resolução Individual:** Emitida pelo Diretor do Sistema Nacional de Informação Fiscal. Pode ser solicitada por investidores estrangeiros antes de abrirem uma sucursal.
 - **Transação Futura:** Garante salvaguarda total (isenta o pagamento de impostos atrasados se a interpretação mudar).
 - **Transação Passada:** Protege contra multas, mas o imposto devido deve ser pago.
2. **Cláusula Antielisão (GAAR):** Transações consideradas "artificiais" para obter vantagem fiscal podem ser desconsideradas. Para se proteger, o contribuinte pode solicitar uma Resolução de Salvaguarda.
3. **Acordo de Cooperação/Investimento:** Permite que o investidor firme um acordo direto com a autoridade fiscal para definir as consequências tributárias de um novo investimento no país.

Procedimentos e Formalidades

- **Idioma:** Toda a correspondência, recursos e solicitações devem ser obrigatoriamente em polonês. Documentos estrangeiros exigem tradução juramentada.
- **Comunicação Digital:** A regra geral para empresas é a comunicação via plataforma eletrônica oficial.
- **Prazos:** O prazo é considerado cumprido se o documento for postado nos correios de qualquer Estado-membro da UE antes do vencimento.
- **Representação:** Declarações fiscais podem ser assinadas por um procurador, isentando o contribuinte da assinatura direta.



Representação e Declarações Eletrônicas

Na Polônia, a conformidade fiscal é estritamente digital, exigindo ferramentas de autenticação específicas da União Europeia.

Poderes de Representação: A procuração para assinar declarações de renda deve ser outorgada individualmente por cada responsável legal da empresa. Este documento deve ser enviado à repartição fiscal competente e emitido separadamente para cada tipo de imposto/declaração.

Sistema Online OBRIGATÓRIO: A grande maioria das declarações fiscais deve ser transmitida via internet. Para isso, é indispensável possuir uma assinatura eletrônica qualificada (oficialmente aceita na UE).

Formulário UPL-1: É possível delegar a apresentação das declarações a um representante (como a MDDP). Para tanto, deve-se registrar no sistema online o formulário UPL-1, que autoriza formalmente o procurador a representar o contribuinte perante o fisco.

Sistema Contábil Polonês

Quem deve manter contabilidade completa (Livros Contábeis)?

Diferente de sistemas simplificados, as seguintes entidades são obrigadas por lei a manter registros contábeis rigorosos:

Sociedades Mercantis: Todas as sociedades de capitais e de pessoas (incluindo as "em organização"), como a Sp. z o.o., S.A. e sociedades em comandita.

Pessoas Físicas e Sociedades Civas: Quando a receita líquida de vendas no exercício anterior atingir ou superar o equivalente a € 2,5 milhões.

Setor Regulado: Instituições que operam sob legislação bancária, mercado de capitais, crowdfunding, fundos de investimento, seguros, resseguros e fundos de pensão, independentemente do faturamento.

Entidades Estrangeiras: Todas as sucursais e escritórios de representação de empresários estrangeiros operando em solo polonês.

Entidades Subsidiadas: Organizações que recebam doações ou subvenções do orçamento estatal ou de fundos especiais das administrações locais.



Informações Gerais sobre a Escrituração Contábil na Polônia

A manutenção dos livros contábeis deve seguir estritamente as condições estabelecidas na Lei de Contabilidade Polonesa. No entanto, há flexibilidade para a adoção de padrões internacionais em casos específicos:

- Aplicação das NIIF (IFRS): Podem aplicar as normas internacionais as entidades que emitem valores mobiliários em mercados regulados ou que pretendam solicitar tal admissão.
- Grupos Econômicos: Entidades que fazem parte de um grupo onde a sociedade controladora prepara demonstrações consolidadas de acordo com as NIIF também podem adotar este padrão.
- Sucursais Estrangeiras: As sucursais de empresas estrangeiras (como as brasileiras) podem aplicar as NIIF, desde que a matriz também elabore suas demonstrações financeiras sob este padrão.

Digitalização e o Sistema SAF-T (JPK)

A contabilidade polonesa é integralmente digital, operada por softwares que garantem a rastreabilidade e o armazenamento eletrônico dos dados.

- Obrigatoriedade 2025-2027: De acordo com a normativa fiscal, a partir de 2025, os contribuintes que utilizam sistemas informatizados são obrigados a enviar seus livros contábeis às autoridades em um formato lógico estruturado, conhecido como SAF-T (Standard Audit File for Tax) ou JPK em polônês.
- Implementação Progressiva: Esta obrigação está sendo introduzida gradualmente e abrangerá a grande maioria das empresas até o final de 2027.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** EM **PORTUGAL**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

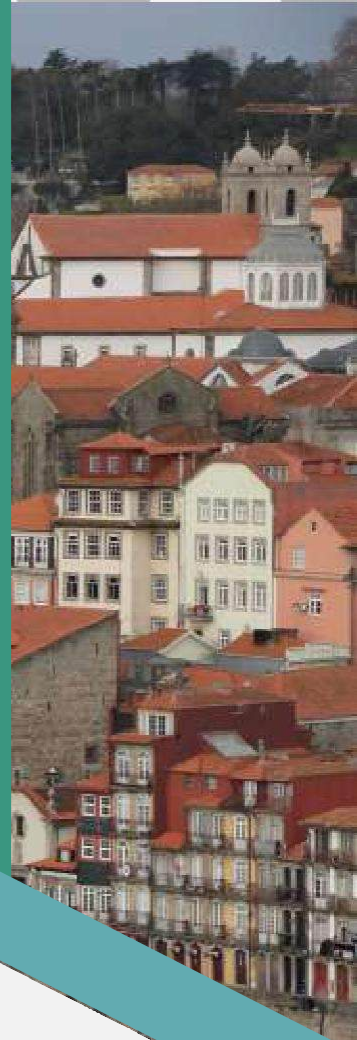
A CRS Advogados é um escritório de advocacia full-service dedicado a oferecer soluções jurídicas nos assuntos mais complexos de seus clientes. Diariamente, compromete-se a prestar um serviço jurídico com rigor e excelência, com uma abordagem integrada ao negócio e proximidade com seus parceiros.

Por meio do estabelecimento de alianças estratégicas, iniciamos um processo de internacionalização em diversas empresas estrangeiras, acompanhando nossos clientes nacionais em suas expansões e apoiando investidores estrangeiros a residir e investir em Portugal.

Com uma equipe multidisciplinar, dinâmica e especializada, que nos permite contar com um profundo conhecimento e talento jurídico, a CRS Advogados está preparada para oferecer uma resposta e um serviço diferenciados, à altura dos desafios de nossos clientes. A cultura e os valores da CRS posicionam nossa equipe e organização como verdadeiros parceiros de negócio ao longo de toda a jornada de nossos clientes.

Saiba mais sobre a CRS ADVOGADOS em:
<https://crs-advogados.com/es/>.





Como fazer negócios em Portugal?

Portugal como Destino de Investimento

Portugal oferece um alto nível de segurança e excelente qualidade de vida, consolidando-se como um destino atrativo para investidores internacionais e expatriados. O país beneficia-se de estabilidade política, instituições democráticas sólidas e uma sociedade acolhedora. Esta infraestrutura moderna e a abertura à comunidade internacional reforçam a posição de Portugal como uma jurisdição confiável para o capital estrangeiro.

Estruturas Societárias e Acesso ao Mercado

Investidores que buscam estabelecer uma atividade direta e duradoura costumam optar pela constituição de uma sucursal ou de uma sociedade mercantil. As formas mais utilizadas são:

1. Sociedade por Quotas (Lda.):

- Capital Mínimo: 1 € por quota.
- Estrutura: Gestão flexível, sem órgão de fiscalização obrigatório (salvo se exceder determinados limites de faturamento/ativos).
- Responsabilidade: Limitada ao capital social.

2. Sociedade Unipessoal por Quotas: Variante da Lda. com apenas um sócio.
3. Sociedade Anônima (SA):
 - Capital Mínimo: 50.000 €.
 - Estrutura: Modelos de governança mais complexos, adequada para investimentos de grande porte ou acesso a mercados de capitais.
4. Sucursal:
 - Permite a representação de sociedades estrangeiras. Se uma empresa pretende atuar em Portugal por mais de um ano sem sede efetiva no país, deve obrigatoriamente constituir uma representação permanente.





Regime Tributário (IRC)

A tributação sobre o rendimento das sociedades em Portugal apresenta uma trajetória de redução gradual para os próximos anos:

Portugal Continental

- Alíquota Geral: 19% (2026), com previsão de redução para 18% (2027) e 17% (2028).
- Pequenas e Médias Empresas (PME/Small Mid Cap): Alíquota reduzida de 15% sobre os primeiros 50.000 € de lucro tributável.
- Incentivo a Startups: A alíquota pode ser reduzida para 12,5% se a empresa for certificada como Startup (Lei nº 21/2023) ou estiver em zonas do interior.

Arquipélagos (Regiões Autônomas)

- Madeira: Alíquota geral de 13,3%. (PMEs pagam 10,5% sobre os primeiros 50.000 €).
- Açores: 13,3% (2026), com redução progressiva até 11,9% em 2028. (PMEs pagam 8,75% sobre os primeiros 50.000 €)

Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRS)

O IRS incide sobre os residentes fiscais em Portugal (rendimento mundial) e sobre não residentes que obtenham rendas de fonte portuguesa.

- Residentes: Tributados por taxas progressivas que, em regra geral, oscilam entre 14,5% e 48%, considerando as deduções legais (educação, saúde, etc.).
- Não Residentes: Tributados apenas por rendimentos obtidos em Portugal, geralmente a uma taxa fixa de 25% ou 28%, dependendo da natureza da renda.

Regime IFICI (Incentivo Fiscal à Investigação Científica e Inovação)

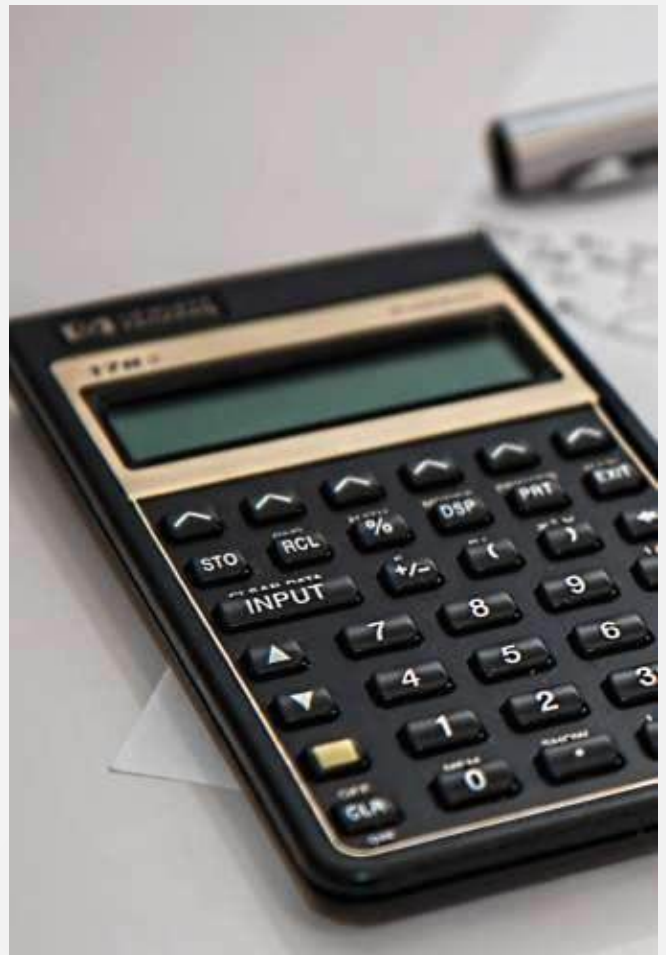
O regime IFICI visa atrair profissionais altamente qualificados e promover atividades de inovação em setores estratégicos, substituindo o antigo regime de Residente Não Habitual (RNH).

Âmbito Subjetivo: Aplica-se a indivíduos que se tornem residentes fiscais em Portugal, que não tenham sido residentes nos últimos cinco anos e que exerçam atividades como:

- Docência universitária e investigação científica;
- Cargos qualificados e membros de órgãos sociais no âmbito de benefícios contratuais ao investimento produtivo;
- Profissões de elevado valor acrescentado (altamente qualificadas);

Benefícios Fiscais:

- Taxa Especial de 20%: Tributação fixa em IRS sobre rendimentos líquidos das categorias A (trabalho dependente) e B (trabalho independente) derivados das atividades mencionadas.
- Isenção de Rendimentos Externos: Isenção sobre determinadas rendas obtidas no estrangeiro (Categorias A, B, E, F e G — salários, rendas, dividendos, juros e mais-valias), com englobamento apenas para determinação da taxa aplicável.



A Duração do Benefício e Conclusão

- Prazo do Incentivo (IFICI): Aplicável por 10 anos consecutivos a partir do registro como residente fiscal em Portugal, garantindo previsibilidade tributária a longo prazo para o investidor ou profissional qualificado.

Conclusão: Portugal como Hub Estratégico

Portugal apresenta um quadro jurídico, fiscal e migratório integral e orientado ao investidor, combinando estabilidade política, segurança regulatória e competitividade econômica dentro da União Europeia.

- Mobilidade e Talento: Seus regimes de residência diversificados permitem que investidores, empreendedores, grupos multinacionais e profissionais altamente qualificados se estabeleçam no país através de vias flexíveis e estrategicamente desenhadas.
- Estruturas Societárias: Oferece modelos modernos e adaptáveis, adequados tanto para PMEs quanto para operações de grande escala, respaldados por um processo de constituição claro e um ambiente regulatório previsível.
- Equilíbrio Laboral e Fiscal: O marco laboral garante o equilíbrio entre proteção e flexibilidade, enquanto o sistema fiscal — com alíquotas competitivas de IRC, incentivos regionais (como na Madeira e Açores) e o regime IFICI — reforça o atrativo do país para projetos inovadores e internacionais.

Em conjunto, Portugal posiciona-se como uma jurisdição segura, estruturada e orientada ao futuro para o investimento, a realocação de talentos e o desenvolvimento empresarial sustentável.





Regime Trabalhista em Portugal

Tipos de Contratos de Trabalho

A legislação portuguesa oferece flexibilidade para diferentes necessidades empresariais:

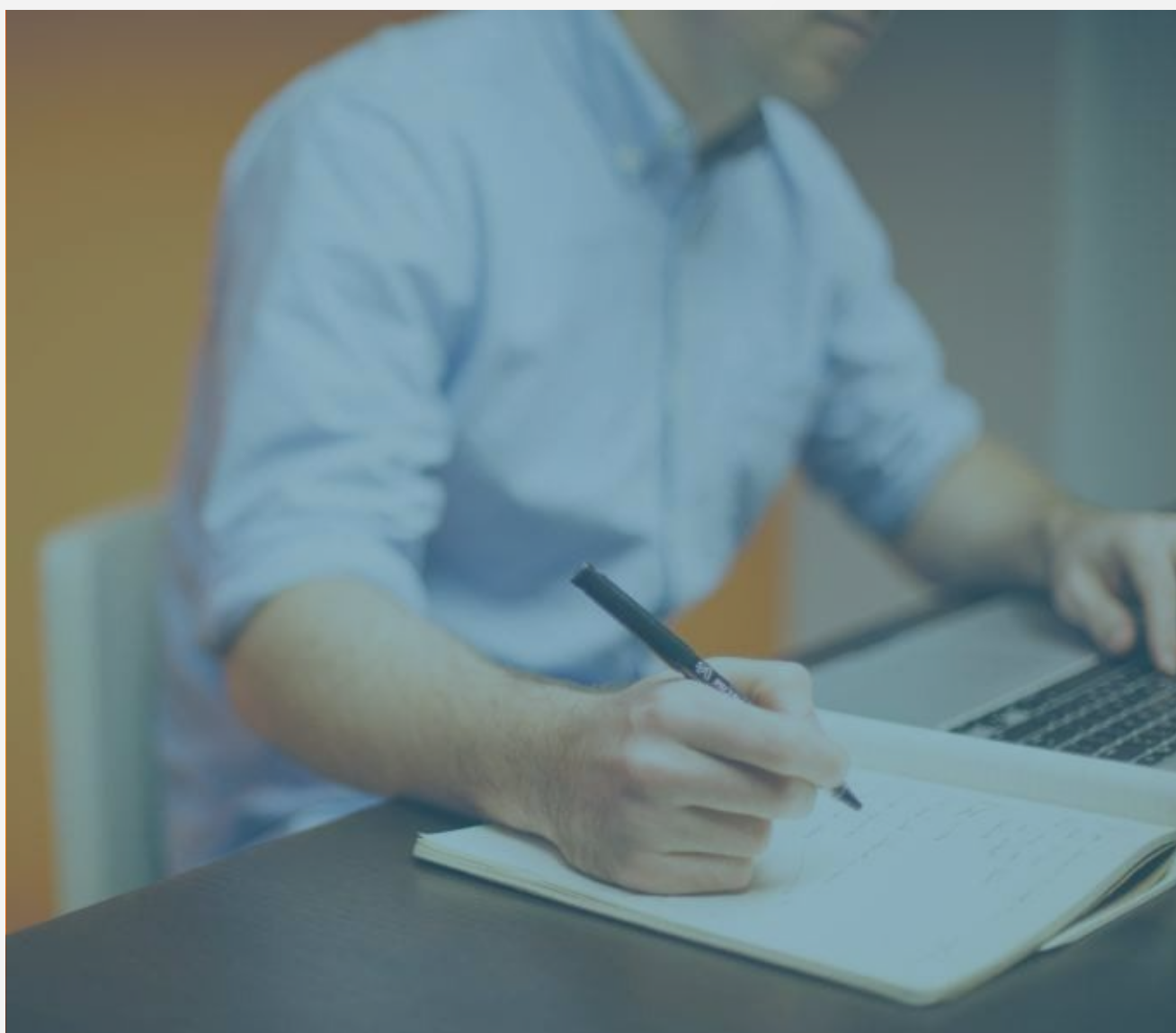
- Contrato Indeterminado: Sem data de término, voltado para necessidades permanentes da empresa.
- Contrato a Termo Certo: Para necessidades temporárias, com duração máxima de dois anos e até três renovações.
- Contrato a Termo Incerto: Para necessidades temporárias sem data definida de conclusão, com limite de quatro anos.
- Contrato a Tempo Parcial: Jornada inferior à carga horária completa.
- Contrato de Muito Curta Duração: Até 35 dias para atividades sazonais ou eventos específicos.
- Trabalho Temporário: Celebrado por meio de empresas de trabalho temporário licenciadas.
- Estágios Profissionais e Prestação de Serviços: Aplicáveis quando não existe subordinação jurídica (regime de "recibos verdes").

Jornada Laboral e Direitos

- A jornada ordinária de trabalho segue a regra geral de:
- 8 horas diárias;
- 40 horas semanais;
- 22 dias úteis de férias anuais remuneradas.

Benefícios Obrigatórios e Comuns (2026)

- Salário Mínimo Nacional (2026): 920 € mensais;
- Subsídio de Férias: Equivalente ao 13º salário;
- Subsídio de Natal: Equivalente ao 14º salário;
- Subsídio de Alimentação: Pago por dia útil trabalhado;
- Proteção Social: Cobertura em caso de doença, maternidade/paternidade e desemprego via Segurança Social.
- Benefícios Opcionais Frequentes: Seguro de saúde, regimes de teletrabalho, dias adicionais de férias e planos de pensões privados.





Regime Migratório

Marco para Investidores e Profissionais

Portugal possui um regime migratório diversificado que permite a cidadãos estrangeiros entrar, residir e trabalhar através de diferentes modalidades de vistos. Este sistema abrange desde investidores e executivos até nômades digitais e cidadãos da CPLP.

1. Residência por Investimento (Golden Visa / ARI)

Permite a obtenção de residência mediante investimento qualificado. As opções atuais (2026) são:

- Fundos de Investimento: Aporte igual ou superior a 500.000 € em fundos não imobiliários.
- Cultura e Ciência: Apoio a atividades culturais ou científicas (mínimo de 250.000 €, ou 200.000 € em zonas de baixa densidade).
- Empreendedorismo: Criação de pelo menos 10 postos de trabalho ou investimento empresarial (mínimo de 500.000 €).
- Benefício Principal: Reagrupamento familiar e livre circulação no Espaço Schengen, com exigência de estadia mínima de apenas 14 dias a cada dois anos.

2. Vistos de Residência e Trabalho

- Visto D1 (Trabalho Subordinado): Para trabalhadores com contrato de trabalho em Portugal.
- Visto D2 (Empreendedor): Para quem pretende abrir um negócio ou trabalhar como autónomo.

- Visto D3 (Altamente Qualificado): Destinado a diretores, especialistas e pesquisadores em setores estratégicos.
- Visto D7 (Rendas Passivas): Para aposentados ou detentores de rendimentos próprios (dividendos, aluguéis, juros).
- Visto D8 (Nômade Digital): Para profissionais que trabalham remotamente para empresas fora de Portugal.
- Transferência Intraempresarial (ICT): Para transferência de executivos ou especialistas de multinacionais para a unidade portuguesa.

3. Facilitação CPLP (Foco em Brasileiros)

Portugal prevê um regime simplificado para cidadãos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, facilitando a obtenção de autorizações de residência para brasileiros.





GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **REPÚBLICA** **DOMINICANA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

FERNÁNDEZ & POU ABOGADOS | ATTORNEYS



A Fernández & Pou Abogados é especialista em conectar oportunidades legais a soluções estratégicas para seus clientes.

Somos uma banca full-service com foco personalizado, que combina experiência local com visão global. Nossa equipe possui profundo conhecimento do ordenamento jurídico dominicano e acesso a redes internacionais de prestígio, como L2B Aviation e AMCHAMDR. Este posicionamento único nos permite oferecer soluções inovadoras para empresas locais e estrangeiras que buscam estabelecer-se e expandir-se tanto na República Dominicana quanto em outras partes do mundo.

Saiba mais sobre a Fernández & Pou Abogados em:
www.legalfpf.com.





Como fazer negócios na República Dominicana?

A República Dominicana consolidou-se como uma das economias mais dinâmicas e estáveis da América Latina e do Caribe, oferecendo um ambiente altamente favorável para o investimento nacional e estrangeiro. Sua localização estratégica, estabilidade macroeconômica, crescimento sustentado, infraestrutura em expansão e conectividade internacional tornam o país um destino atraente para operações comerciais e industriais.

Segurança Jurídica e Igualdade de Tratamento

O ordenamento jurídico dominicano garante a liberdade de empresa, o direito à propriedade privada e a proteção ao investimento. Conforme a Constituição da República e a Lei nº 16-95 sobre Investimento Estrangeiro, estabelece-se o princípio da igualdade de tratamento entre investidores nacionais e estrangeiros, permitindo a participação de capital internacional em praticamente todos os setores econômicos.

Regimes Especiais e Hub Logístico

O país conta com regimes altamente competitivos, como:

- Zonas Francas: Incentivos fiscais e operacionais robustos para exportação.
- Centros Logísticos: Consolidação do país como um hub regional para manufatura, distribuição e serviços globais.

1. Regime Societário na República Dominicana

A Lei Geral de Sociedades Comerciais (No. 479-08), atualizada pela Lei 31-11, oferece flexibilidade para investidores estrangeiros. As formas societárias mais utilizadas são:

Comparativo de Estruturas Societárias:

Conceito	Sociedade Anônima (S.A.)	S.A. Simplificada (S.A.S.)	Soc. Resp. Limitada (S.R.L.)
Definição	Focada em grandes capitais e subscrição pública ou privada.	Sociedade de capital que permite emissão de títulos mobiliários.	Modelo mais comum (máx. 50 sócios). Quotas sociais não são ações.
Administração	Conselho de Administração e Comissário de Contas obrigatório.	Conselho de Administração. Comissário de Contas é opcional.	Gerentes. Não requer Comissário de Contas.



Conceito	Sociedade Anônima (S.A.)	S.A. Simplificada (S.A.S.)	Soc. Resp. Limitada (S.R.L.)
Capital Mínimo	RD\$ 30.000.000 (Autorizado). Mínimo de 10% subscrito e pago.	RD\$ 3.000.000 (Autorizado). Mínimo de 10% subscrito e pago.	RD\$ 200 (Constituição). Quotas devem ser subscritas integralmente.
Votos	1 Ação = 1 Voto.	1 Ação = 1 Voto.	1 Quota = 1 Voto.



Requisitos de Constituição e Registro

O processo de abertura segue etapas rigorosas de conformidade:

1. Formalização: Redação dos estatutos, subscrição de capital e designação de órgãos de gestão.
2. Registro de Nome (ONAPI): Solicitação junto à Oficina Nacional de Propriedade Industrial, detalhando as atividades econômicas.
3. RNC: Obtenção do Registro Nacional de Contribuinte para operar legalmente.

Diferença Estratégica: Subsidiária vs. Sucursal

Para o planejamento de expansão do NWADV, a escolha entre essas duas figuras impacta diretamente na blindagem patrimonial:

Subsidiária (Filial)

É uma nova sociedade dominicana cujo capital pertence à matriz estrangeira.

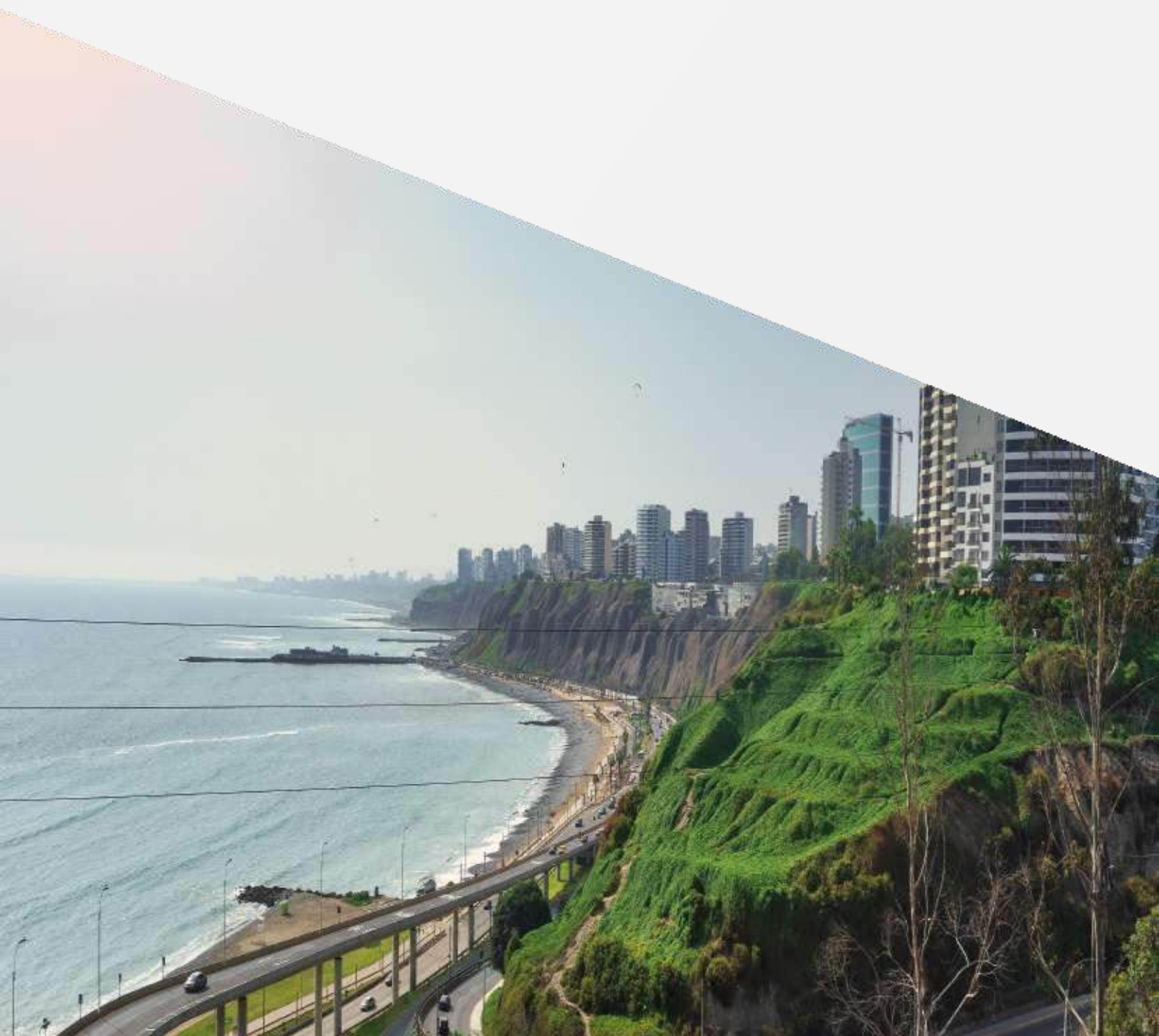
- Personalidade Jurídica: Própria e independente da matriz.
- Risco: Cria um "anel de contenção patrimonial", isolando a responsabilidade da matriz das operações locais.
- Flexibilidade: Pode adotar qualquer tipo societário (S.R.L. é a favorita para brasileiros).



Sucursal (Estabelecimento).

É uma extensão da empresa estrangeira no território dominicano.

- Personalidade Jurídica: Não possui. É a própria matriz operando localmente.
- Risco: A matriz responde diretamente por todas as obrigações e contingências no país.





Regime Tributário

Na República Dominicana, as empresas são tributadas sobre a base imponible (lucro líquido). Residentes pagam sobre rendimentos de fonte dominicana e estrangeira (investimentos/ganhos financeiros). Não residentes pagam apenas sobre fonte local.

- Imposto sobre a Renda (ISR): Alíquota corporativa de 27%, aplicada também a sucursais (Estabelecimento Permanente).
- Imposto sobre Ativos: Alíquota de 1% sobre o valor contábil dos ativos. Funciona como um imposto mínimo anual: paga-se apenas se o valor superar o ISR devido.
- Ganho de Capital: Tributado à taxa padrão de 27%. O custo de aquisição é ajustado pela inflação antes do cálculo.
- Faturamento Eletrônico: Sistema obrigatório e gradual regulado pela DGII. Empresas estrangeiras devem se adequar como emissores eletrônicos desde o início das atividades.
- Tratados de Dupla Tributação: O país possui acordos ativos com Canadá e Espanha (modelo OCDE), que reduzem ou eliminam retenções na fonte.



Regime Trabalhista

O contrato de tempo indefinido é a regra. A idade mínima para trabalhar é 16 anos (ou 14 com autorização).

- Jornada e Férias: 8h diárias / 44h semanais. Férias de 14 dias úteis (sobe para 18 dias após 5 anos de serviço).
- Direitos Obrigatórios: Salário de Natal (13º), participação nos lucros (bonificação), seguro saúde e de vida obrigatórios.
- Período de Prova: Não existe um período de prova "legal" formal, mas os direitos a indenizações (prestações laborais) só são adquiridos após 3 meses de trabalho.
- Rescisão: Contratos por obra certa terminam sem responsabilidade após a conclusão. Se o trabalhador for usado em duas obras com intervalo menor que 2 meses, o contrato passa a ser considerado por tempo indefinido.



Regime Migratório

Categorias de Residência:

- RT-3 (Trabalho): Para fins exclusivamente laborais (validade de 1 ano).
- Residência Permanente: Geralmente após 5 anos de residência temporária.
- Via Rápida (Investimento): É possível solicitar residência permanente imediata se o estrangeiro for:
 - o Investidor: Aporte de pelo menos US\$ 200.000 em empresa dominicana.
 - o Rentista: Renda mínima de US\$ 2.000/mês por 5 anos ou mais.
 - o Aposentado: Pensão mínima de US\$ 1.500/mês.

Lei de Investimento Estrangeiro (16-95):

- Permite 100% de capital estrangeiro.
- Livre repatriação de dividendos e capital.
- Registro obrigatório perante o ProDominicana.

Zonas Francas (Lei 8-90):

Um dos regimes mais agressivos do Caribe, oferecendo isenção total de:

- Imposto sobre a Renda (ISR);
- Impostos de importação e sobre ativos;
- Impostos municipais.

Setores Estratégicos e Centros Logísticos

As empresas acolhidas pelo regime de Zonas Francas e incentivos fiscais operam majoritariamente em setores de alto valor agregado, como:

- **Manufatura avançada;**
- **Dispositivos médicos** (um dos maiores polos do Caribe);
- **Tecnologia e serviços globais;**
- **Logística especializada.**

Hub Logístico Regional (Lei nº 56-07)

A República Dominicana possui um regime especial para o desenvolvimento de Centros Logísticos e Armazéns, oferecendo benefícios fiscais e aduaneiros para atividades de:

- Armazenamento e consolidação de carga;
- Desconsolidação e redistribuição de mercadorias em escala regional.



Conclusão: República Dominicana como Destino Estratégico

A República Dominicana oferece um marco jurídico sólido, moderno e favorável ao investimento, caracterizado por:

1. Liberdade de Empresa: Ampla autonomia para novos negócios;
2. Igualdade de Tratamento: Paridade jurídica entre investidores nacionais e estrangeiros (brasileiros);
3. Estabilidade Normativa: Segurança regulatória para o planejamento de longo prazo;
4. Incentivos Fiscais Competitivos: Regimes de isenção total para exportadores e logística;
5. Localização Estratégica: Posicionamento como o principal hub de conexão entre as Américas e a Europa.



20



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **URUGUAI**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

PÉREZ DEL CASTILLO ESCRIBANOS - ABOGADOS

PÉREZ DEL CASTILLO
ESCRIBANOS - ABOGADOS

Banca com mais de 100 anos de prestígio, focada em atendimento personalizado e rapidez em transações complexas.

Saiba mais em: <https://www.perezdelcastillo.com/>.





Como fazer negócios no Uruguai?

O Uruguai destaca-se pela estabilidade política, segurança jurídica e uma classe média sólida (80% da população). É um país aberto, onde investidores estrangeiros recebem o mesmo tratamento legal e fiscal que os nacionais.

Formas Societárias Principais

1. Sociedade por Ações Simplificadas (SAS): Criada em 2019, é a opção mais popular para o projeto Rota2033 devido ao baixo custo e rapidez. Não exige capital mínimo e protege os acionistas inclusive de obrigações trabalhistas ou fiscais da empresa (salvo fraude).
2. Sociedade Anônima (SA): Ideal para grandes operações. O capital é representado por ações nominativas e a gestão pode ser feita por locais ou estrangeiros.
3. Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL): Focada em PMEs, com limite de 2 a 50 sócios.
4. Empresa Unipessoal: Sem personalidade jurídica própria; o titular responde ilimitadamente.



Regime Tributário

O sistema uruguaio é majoritariamente territorial, tributando rendas geradas dentro do país.

- IRAE (Empresas): Alíquota de 25% sobre a renda líquida de fonte uruguaia.
- IP (Patrimônio): Alíquota de 1,5% sobre ativos situados no Uruguai.
- IRPF / IRNR: Tributação sobre dividendos distribuídos à taxa de 7%. (SRLs e SAS com faturamento anual inferior a ~USD 580.000 são isentas desta retenção).
- Trading Internacional (Oportunidade): Para intermediação de bens/serviços fora do Uruguai, a carga tributária efetiva é de apenas 0,75% (aplica-se 25% de IRAE sobre um lucro presumido de 3% da margem).

Acordos de Bitributação

O Uruguai possui 25 convênios ativos, incluindo Brasil (vigente desde 2023), México, Portugal e Espanha, garantindo eficiência fiscal para remessas internacionais.

I Incentivos à Inovação e Investimento (COMAP 2026)

O regime de promoção de investimentos (Lei 16.906) oferece benefícios agressivos para projetos que gerem emprego ou inovação:

- Exoneração de IRAE: Pode chegar a 100% do valor investido, com prazos de 4 a 25 anos.
- Setor de Software: Isenção total de IRAE para licenciamento e desenvolvimento de software, desde que a produção ocorra no Uruguai.
- Zonas Francas e Parques Industriais: Benefícios adicionais para logística, tecnologia e biotecnologia.



Zonas Francas (ZF) no Uruguai

O Uruguai possui 12 zonas francas focadas em tecnologia, logística e serviços globais, operando sob um regime de isenção total de tributos nacionais.

- Isenção Fiscal: Usuários de ZF são isentos de todos os impostos (IRAE, IP, etc.), exceto contribuições previdenciárias. Dividendos distribuídos também são isentos de IRPF/IRNR.
- Regras de Nacionalidade: Pelo menos 75% do pessoal deve ser uruguaio (reduzível a 50% em serviços, sob autorização).
- Vantagem para Expatriados: O pessoal estrangeiro pode optar por pagar uma taxa fixa de 12% (IRNR) em vez das taxas progressivas do IRPF, desde que renuncie ao sistema de seguridade social local.
- Prazos: Contratos de até 15 anos para indústria e 10 anos para serviços/comercio.

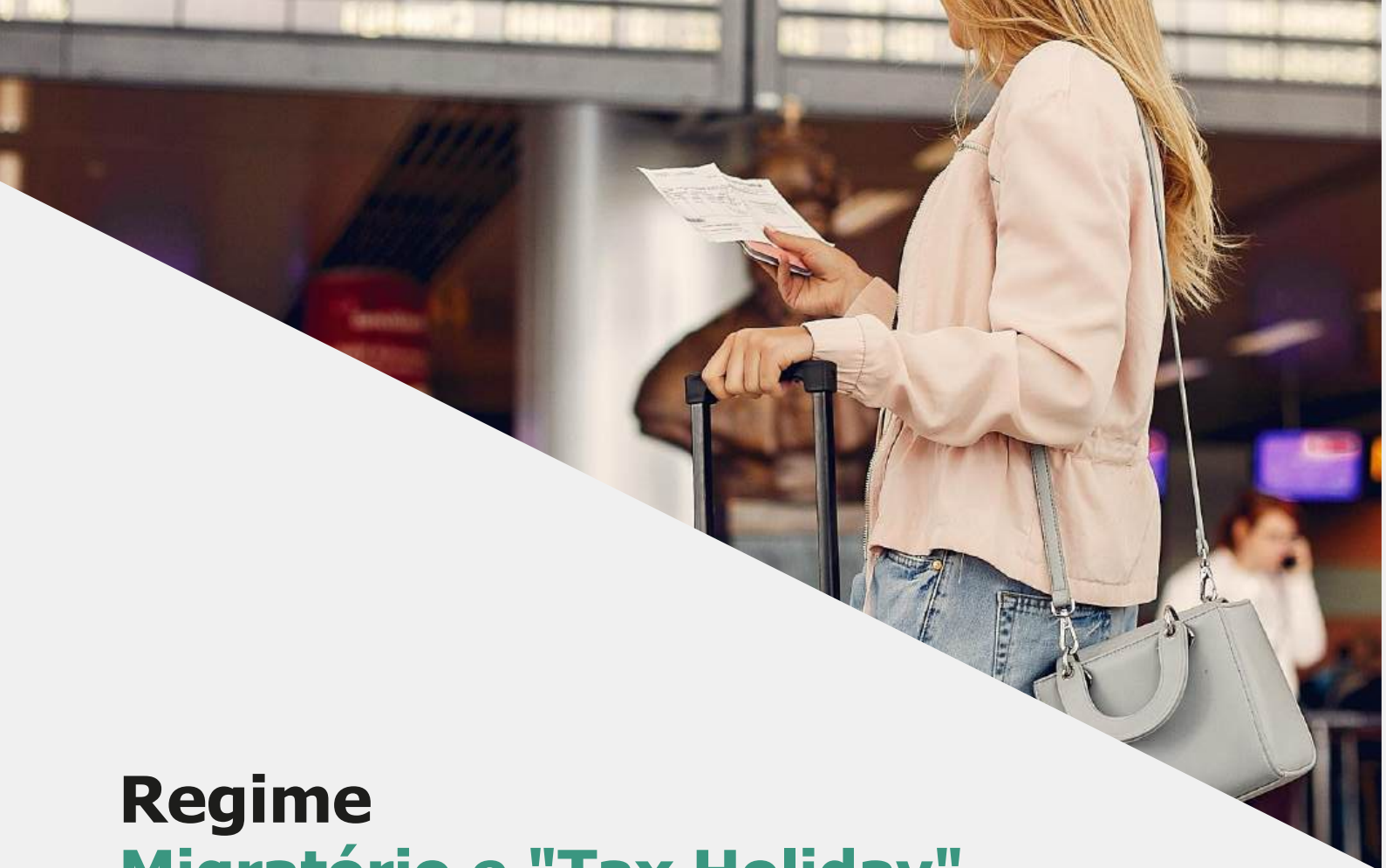




Regime Trabalhista

O sistema uruguaio é protetivo e exige residência regular para trabalhadores estrangeiros.

- Jornada e Salário: 8h diárias / 44h semanais (comércio) ou 48h (indústria). O salário mínimo em 2026 é de ~24.572 pesos uruguaios.
- Período de Prova: três meses. Após esse prazo, o contrato torna-se indefinido com proteção contra demissão arbitrária.
- Benefícios: 13º salário (Aguinaldo) pago em duas parcelas (junho/dezembro) e 20 dias de férias anuais.
- Encargos Sociais: O trabalhador contribui com 15% (aposentadoria) + 3% a 8% (saúde). O empregador contribui com 7,5% (aposentadoria) + 5% (saúde).



Regime Migratório e "Tax Holiday"

O Uruguai oferece um dos regimes de atração de talentos e capital mais agressivos da região:

- Residência MERCOSUL: Brasileiros possuem processo facilitado, podendo obter a residência permanente em até 6 meses com documento emitido no ato do trâmite.
- Tax Holiday (Férias Fiscais): Novos residentes fiscais podem optar por não pagar imposto sobre rendimentos de capital no exterior (juros e dividendos fora do Uruguai) durante o ano da mudança e pelos 10 anos seguintes.
- Requisitos para o Benefício:
 - o Permanecer mais de 183 dias no país; OU
 - o Realizar investimento imobiliário (~USD 2,1 milhões) ou em projetos produtivos/ inovação (~USD 107 mil).



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NA **VENEZUELA**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

Ponte, Andrade & Casanova



PONTE, ANDRADE & CASANOVA Banca fundada em 2005, reconhecida pela excelência em assessoria para a indústria e comércio, com forte atuação bilíngue e conexões internacionais.

Saiba mais em: <https://epaclaw.com/>.





Como fazer negócios na Venezuela?

Embora a economia venezuelana tenha enfrentado desafios, o cenário atual de 2026 indica mudanças favoráveis. A recente reforma na Lei de Hidrocarbonetos e na área de Gás Liquefeito abriu as portas para investimentos estrangeiros na maior reserva de petróleo do mundo.

Estruturas Societárias

As formas mais comuns de investimento são:

1. Companhia ou Sociedade Anônima (S.A.): A mais utilizada. As ações devem ser obrigatoriamente nominativas. O tempo de duração da sociedade está sendo limitado inicialmente a 50 anos (prorrogáveis).
2. Filial (Sucursal) vs. Subsidiária: A sucursal é uma extensão da matriz (sem personalidade jurídica própria), enquanto a subsidiária é uma nova empresa controlada pela matriz.
3. Consórcios: Muito comuns em projetos específicos de petróleo e gás.

Registro e Operação: O trâmite no Registro Mercantil é híbrido (eletrônico e presencial). Existe livre conversibilidade da moeda pela taxa oficial do Banco Central da Venezuela.



Regime Tributário

- **Imposto sobre a Renda (ISLR):** Calculado sobre o lucro líquido. A alíquota máxima média é de 34%.
- **IVA:** Imposto indireto com alíquota atual de 16%. Exportações possuem alíquota zero.
- **IGTF (Transações Financeiras):** Imposto sobre uso de divisas estrangeiras com taxa de até 3% (há possibilidade de revogação em breve).
- **Contribuições Parafiscais:** Taxas para ciência, tecnologia, esporte, habitação e segurança social.
- **Imposto sobre Folha (2024):** Lei recente criou um imposto de 9% sobre a folha mensal das empresas privadas (também com expectativa de revogação para atrair investimentos).
- **Acordos de Bitributação:** A Venezuela possui acordos vigentes com diversos países, incluindo Brasil, EUA, Portugal, Espanha, França e China.



Regime Trabalhista na Venezuela

O marco laboral venezuelano é regulado pela Lei Orgânica do Trabalho, dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (LOTTT) e seu Regulamento. A segurança e saúde ocupacional são regidas pela LOPCYMAT (Lei Orgânica de Prevenção, Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

Relação de Trabalho e Contratação

- Conceitos Clássicos: Se houver subordinação, remuneração e prestação de serviços, configura-se a relação de trabalho.
- Modalidades: Os contratos podem ser por tempo indeterminado (preferencial), determinado (máximo de 2 anos, salvo exceções), por tarefa/obra ou modalidades especiais (esportistas, trabalho em domicílio).
- Terceirização: É formalmente proibida pela lei, embora na prática ainda ocorra.
- Período de Prova: O prazo legal é de 30 dias.

Estabilidade e Inamovibilidade

- Inamovibilidade Laboral: Desde 2002, vigora uma norma que protege trabalhadores com contrato indeterminado após o período de prova. A demissão sem justa causa é um processo complexo e de alto custo, exigindo autorização administrativa ou o pagamento de indenizações pesadas.
- Trabalhadores de Direção: Estão excluídos da inamovibilidade aqueles que participam do planejamento de políticas da empresa ou a representam perante terceiros.
- Redução de Pessoal: Deve ser previamente aprovada pelo Executivo Nacional.

Jornada de Trabalho e Descanso

- Jornada Diurna: cinco dias por semana, com dois dias de descanso obrigatório (40 horas semanais).
- Jornada Mista: 37,50 horas semanais.
- Jornada Noturna: 30 horas semanais.

Benefícios e Direitos

- Férias: 15 dias úteis no primeiro ano, com acréscimo de um dia por ano de serviço (teto de 30 dias úteis).
- Abono de Férias (Bono Vacacional): Inicia em 15 dias, com teto de 30 dias corridos. Deve ser pago com base no salário normal do momento do usufruto.
- Participação nos Lucros (Utilidades): Mínimo legal de 30 dias e máximo de 120 dias, calculados sobre o salário médio do exercício fiscal.

Regime de Verbas Rescisórias (Prestaciones Sociales)

A lei prevê um sistema complexo com duas frentes:

1. Sistema de Garantia (Trimestral): O empregador credita em contabilidade 15 dias a cada três meses com o último salário do trimestre (totalizando 60 dias/ano).
2. Sistema de Cálculo Final (Novo): Estabelece 30 dias por ano de serviço, calculados com base no último salário no momento do encerramento da relação.
 - o Retroatividade: Na prática, aplica-se o sistema que for mais favorável ao trabalhador. Devido à inflação e ajustes, o "novo sistema" costuma prevalecer pelo efeito retroativo sobre todo o tempo de serviço.



Disposições Finais: Verbas, Sindicatos e Segurança

- **Antecipações e Empréstimos:** Em casos específicos previstos em lei, o trabalhador tem o direito de solicitar antecipações de suas verbas rescisórias (prestaciones sociales) ou até mesmo empréstimos sobre o montante acumulado.
- **Indenização por Demissão Injustificada:** Caso ocorra uma demissão sem justa causa de um trabalhador protegido pela inamovibilidade, o empregador é obrigado a pagar uma indenização equivalente ao valor total das verbas rescisórias. Na prática, isso resulta no pagamento dobrado das verbas.
- **Benefícios Adicionais:** A lei regula rigorosamente as horas extras (limitadas), o seguro social, a estabilidade provisória por gravidez e puerpério, o auxílio-creche, períodos de repouso, bolsas de estudo e a obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos de trabalho.



Cenário Sindical e Reformas Indiretas

Atualmente, a força do setor sindical na Venezuela diminuiu. As negociações de convenções coletivas tornaram-se menos frequentes e os acordos entre patrões e empregados têm se limitado à renovação de termos antigos com foco quase exclusivo em ajustes econômicos.

Existe um consenso entre o Executivo, empregadores e trabalhadores sobre a necessidade urgente de atualizar a LOTTT. No entanto, destaca-se que o Tribunal Supremo de Justiça, através de seus critérios recentes, já está promovendo uma reforma indireta do mercado de trabalho, especialmente ao redefinir o que compõe o "salário formal".

Custos e Seguridade Social

- **Impacto Retroativo:** Devido ao sistema que exige o ajuste das verbas rescisórias pelo último salário de forma retroativa, qualquer aumento salarial tem um impacto financeiro massivo para a empresa.
- **Estratégia de Remuneração:** Para mitigar esse impacto, as empresas têm reduzido o pagamento do "salário formal" e optado pelo pagamento de subsídios e bônus que, conforme jurisprudência recente, não integram a base de cálculo das verbas rescisórias.
- **Previdência:** As contribuições ao IVSS (Instituto Venezuelano de Seguros Sociales) possuem percentuais baixos, o que reflete em deficiências nos serviços prestados.

Segurança e Saúde Ocupacional (LOPCYMAT)

A lei estabelece condições mínimas extensas de segurança e saúde. O empregador deve dotar o trabalhador de ferramentas adequadas e tomar todas as medidas de proteção para evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais. O órgão regulador e fiscalizador é o INPSASEL (Instituto Nacional de Prevenção, Saúde e Segurança Laborais).

Regime Migratório na Venezuela

Para prestar serviços na Venezuela, é obrigatória a obtenção de um visto especial. É estritamente proibido exercer qualquer atividade remunerada com visto de turista.

Reserva de Mercado e Nacionalidade

- Contratação Escrita: A LOTTT exige que toda relação de trabalho, seja com empregador nacional ou estrangeiro, seja formalizada por escrito.
- Cargos Restritos: Certas funções são exclusivas para venezuelanos, como: Chefe de Relações Industriais, Recursos Humanos e capitães de navios ou aeronaves.
- Diretoria de Empresas: Para ser diretor, o estrangeiro deve possuir visto de investidor, de negócios (obtido fora do país) ou ser residente.
- Cotas de Nacionalidade (Art. 27 da LOTTT): Em empresas com mais de 10 funcionários, pelo menos 90% do pessoal deve ser venezuelano. Além disso, a remuneração total paga aos estrangeiros não pode exceder 20% da folha de pagamento total da empresa.

Processo de Contratação de Estrangeiros

1. Oferta Prévia: A empresa deve apresentar uma oferta de trabalho ao Ministério do Poder Popular para o Desenvolvimento Social e Produtivo do Trabalho.
2. Visto de Migrante Laboral: Se aprovado, concede-se um primeiro visto de trabalho, que posteriormente pode ser convertido em visto de residente.
3. Preferências: O sistema migratório prioriza cidadãos de países da América Latina e de língua espanhola. Também têm preferência estrangeiros com filhos nascidos na Venezuela, casados com venezuelanos ou residentes há mais de 5 anos (Art. 29 da LOTTT).

Aspectos Operativos

- O trâmite administrativo é considerado simples e realizado integralmente perante o serviço autônomo de imigração e estrangeiros (SAIME).
- Diferente de outros países, não se exige um montante mínimo de investimento para a concessão do visto de trabalho; a permissão é baseada na atividade específica a ser realizada.

Destaque Estratégico para o seu PDI 2026 (NWADV):

Guilherme, hoje é 30 de março, e este fechamento migratório traz um alerta de compliance importante para a sua apresentação à Pati, Kareem e Salomão:

- A Regra dos 90/10: Este é o ponto mais crítico para empresas brasileiras que desejam levar equipes próprias para a Venezuela. O NWADV deve orientar que a estrutura de pessoal seja majoritariamente local para evitar multas pesadas da LOTTT.
- Custo da Folha Estrangeira: A limitação de 20% do valor total das remunerações para estrangeiros exige um planejamento financeiro preciso, especialmente se executivos brasileiros forem expatriados com salários altos em dólar.
- Visto de Negócios vs. Direção: Se um sócio do escritório ou cliente precisar assumir a diretoria de uma empresa venezuelana, o visto deve ser solicitado antes da entrada no país, sob risco de nulidade dos atos de gestão.



GUIA JURÍDICO PARA **FAZER NEGÓCIOS** NO **VIETNÃ**



ALL
ALIANZA LEGAL
DE FIRMAS DE ABOGADOS

DEZAN SHIRA & ASSOCIATES



A Dezan Shira & Associates é uma empresa de serviços profissionais multidisciplinar e pan-asiática que oferece aos seus clientes os serviços corporativos, profissionais e tecnológicos essenciais para atuar nos complexos ambientes regulatórios da Ásia.

Auxiliamos empresas multinacionais em todos os aspectos relacionados ao estabelecimento, manutenção e crescimento de seus negócios na região. Fundada em 1992, a Dezan Shira & Associates está em sua quarta década de operação, com presença em 15 países em toda a Ásia.

Saiba mais sobre a Dezan Shira & Associates em: <https://www.dezshira.com/>.





Como fazer negócios no Vietnã?

O Vietnã é uma terra de oportunidades que acolhe o investimento estrangeiro de braços abertos. Para maximizar o sucesso nesta economia dinâmica, é fundamental compreender o ambiente jurídico e empresarial local.

Seleção da Estrutura Empresarial Adequada

Escolher o tipo de negócio ideal é o primeiro passo crítico. O Vietnã oferece cinco opções principais para investidores estrangeiros:

1. Escritório de Representação (OR):

- Perfil: Ideal para empresas que estão explorando o mercado.
- Atividades: Realização de pesquisas de mercado, estabelecimento de contatos locais e suporte para a matriz. Não gera receita direta.
- Prazos: Constituição rápida (seis a oito semanas). A licença é válida por 5 anos, com possibilidade de prorrogação.

2. Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL):

- Perfil: A opção mais popular para investidores estrangeiros pela flexibilidade e proteção patrimonial.
- Capital: Não há requisito estrito de capital mínimo legal, embora USD 20.000 seja o valor de referência aceito para viabilizar o visto e a operação.
- Prazos: O processo leva de dois a três meses, incluindo as certificações de investimento e registro.

3. Sucursal (Branch Office - BO):

- Perfil: Restrita a setores específicos como serviços financeiros, seguros ou bancos.
- Atividades: Permite contratação, remessa de lucros e operações diretas no país. Exige um diretor de sucursal local.

4. **Empresa Conjunta (Joint Venture - JV):**

- Perfil: Necessária em setores regulados como telecomunicações, transporte e jogos de azar.
- Participação: O investidor estrangeiro deve ter ao menos 30%, mas pode superar 50% na maioria dos casos. O processo de due diligence estende o prazo de abertura para três a seis meses.

5. **Parceria Público-Privada (PPP):**

- Perfil: Focada em grandes projetos de infraestrutura (rodovias, usinas de energia).
- Modelos: Inclui acordos de Construção-Operação-Transferência (BOT) e Construção-Locação-Transferência (BTL), permitindo colaboração direta com o governo vietnamita.





Regime Tributário Vietnã

O ambiente fiscal vietnamita é estruturado para apoiar o crescimento econômico, mantendo um sistema de conformidade rigoroso para investidores estrangeiros.

Impostos Corporativos e sobre o Consumo

- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IS): Alíquota padrão de 20%. Incide sobre o lucro líquido de empresas nacionais e estrangeiras com operações no país.
- Imposto sobre o Valor Agregado (IVA): * Alíquotas padrão: 0%, 5% e 10%.
 - o Benefício Temporal: A redução de 2% no IVA (para itens de 10%) foi prorrogada pela Assembleia Nacional e seguirá vigente até o final de 2026, visando estimular o consumo.
- Imposto de Retenção para Contratados Estrangeiros (FCT): Aplicável a entidades sem presença física que prestam serviços a empresas locais. As taxas variam entre 0,1% e 10% para o IS e 2% a 5% para o IVA, dependendo da natureza do contrato.

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)

Residentes: Alíquotas progressivas que variam de 5% a 35%.

Não Residentes: Alíquota fixa de 20% sobre rendimentos de fonte vietnamita.

Taxas e Direitos Aduaneiros

- Direitos de Aduana: As tarifas de importação e exportação são altamente variáveis, dependendo do tipo de mercadoria e dos diversos Tratados de Livre Comércio que o Vietnã possui (como o EVFTA e CPTPP).
- Imposto sobre Licenças Comerciais (BLT): * Historicamente, é uma taxa fixa anual paga por todas as empresas.
 - o Atualização 2026: Embora a Resolução nº 198/2025 tenha previsto a extinção deste imposto a partir de 1º de janeiro de 2026, o decreto regulamentador ainda não foi emitido. Portanto, o NWADV deve orientar cautela e provisionamento desta taxa até a confirmação oficial da revogação.





Regime Trabalhista no Vietnã

A legislação laboral vietnamita busca equilibrar a competitividade das empresas com o bem-estar social, apresentando particularidades importantes para o investidor estrangeiro.

Jornada de Trabalho e Contratação

- Horário Regular: 8 horas por dia, limitadas a 48 horas semanais.
- Horas Extras: O limite geral é de 200 horas/ano, podendo chegar a 300 horas/ano em setores estratégicos (manufatura, exportação, eletrônicos).
- Tipos de Contrato: * Definido: Prazo de até 36 meses (pode ser renovado apenas uma vez).
 - Indefinido: Sem data de término.
 - Nota Digital: Contratos eletrônicos possuem plena validade jurídica no país.

Salário Mínimo (Atualização 2026)

Conforme o Decreto nº 293/2025/ND-CP, em vigor desde 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo é segmentado por regiões (I a IV) para refletir o custo de vida local:

- Setor Público: Aproximadamente VND 2.340.000 (~USD 93/mês).
- Setor Privado: Varia conforme a região. As zonas industriais próximas a Hanói e Ho Chi Minh (Região I) possuem o piso mais elevado para atrair mão de obra qualificada.

Proteções e Direitos Específicos

- Maternidade: Mães com filhos menores de 12 meses têm direito a uma pausa diária de 60 minutos (dentro da jornada) para amamentação ou cuidados.
- Saúde Feminina: A legislação prevê folga menstrual adicional e proteções rigorosas contra demissão durante a gravidez.

Contratação de Estrangeiros

A contratação de expatriados é permitida para cargos de direção, gestão ou especialistas técnicos.

- Exigência: A empresa deve justificar às autoridades locais por que a vaga não pode ser preenchida por um nacional.
- Permissão de Trabalho (Work Permit): O processo leva entre 4 e 6 semanas.





Matriz:

📍 Av. das Nações Unidas, 12901
17º andar - Centro Empresarial
Nações Unidas - Torre Oeste
Brooklin - CEP: 04578-910

Contacto:

☎ +55 (11) 3330-2299

🌐 nwadv.com.br